



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PROTOCOLO CENTRAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO E ENCERRAMENTO DE PROCESSO FÍSICO

Brasília, 21 de agosto de 2017.

Processo nº 53900.008958/2014-75

Interessado: MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

1. O processo em epígrafe foi devidamente convertido do suporte físico para eletrônico no SEI, em conformidade com o disposto no art 5º da Instrução Normativa nº 3 de 02.12.2016, do Senhor Secretário de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, mantendo o mesmo número do processo físico (NUP) e mesmo interessado.
2. Foi efetivada marcação da referida conversão no cadastro do processo no Sistema de Acompanhamento de Documentos - SADWEB e que o processo físico será imediatamente encaminhado para o Arquivo Geral.
3. Fica encerrada a tramitação do processo em suporte físico, sendo vedada qualquer juntada física de novos documentos, para, a partir de então, ter continuidade de sua instrução e tramitação somente por meio do SEI.
4. Para fins de registro, o processo originalmente em suporte físico era composto de:
 - 4.1. Folhas: 188
 - 4.2. Volumes: 1
 - 4.3. Mídias: NÃO
5. O processo eletrônico resultante da presente conversão ficou composto da seguinte forma:
 - 5.1. Volume de Processo: 1
 - 5.2. Apartado Sigiloso: NÃO
 - 5.3. Conteúdo de Mídia: NÃO
6. Em cumprimento ao disposto no art. 3º, **caput**, da [Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012](#), os arquivos PDF oriundos da digitalização da documentação em suporte físico (papel) foram devidamente submetidos a procedimento de conferência e autenticação por servidor público, por meio de sua assinatura eletrônica com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil.
7. Unidade responsável pela conversão: PROTOCOLO CENTRAL
8. A conclusão do procedimento de conversão se deu na data de assinatura do presente Termo.



Documento assinado eletronicamente por **Eneide Rodrigues de Alcantara, Supervisor(a)**, em 21/08/2017, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0277276** e o código CRC **FE92CDDC** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, 300- centro- Maria da Fé/MG
CEP: 37517-000 / 3662-1533 CNPJ:02.172.395/0001-35

Maria da Fé, 30 de Junho de 2014

Of 06/2014

539.00.008958/2014-75

Exmo Sr Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

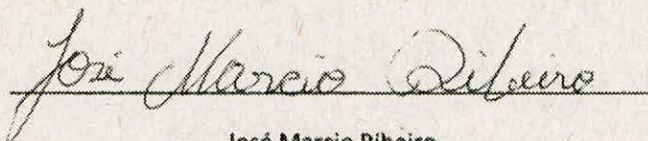
ASSUNTO: Documentos para Renovação de outorga para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária

Prezado Exmo Senhor

Estamos encaminhando a relação de documentos a serem apresentados conforme subitem 20.3 da norma nº 1/2011, aprovada pela portaria mc nº 462, de 14 de outubro de 2011. (Item Alterado Pela Portaria Nº 197, De 1º De Julho De 2013) para a renovação de outorga.

Segue em anexo

- 1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
- 2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
- 3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
- 4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
- 5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
- 6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
- 8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.



José Marcio Ribeiro

Representante da ACCULTURAD

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 25/07/14 às 16:40 horas
Assinatura: Ponçes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

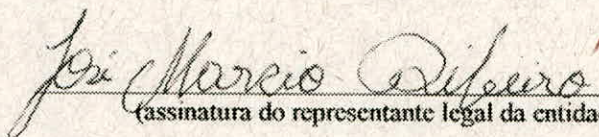
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME
SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14
DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.


(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência :Avenida Governador Bias Fortes,300 -centro, na cidade de Maria da Fé, Estado Minas Gerais, CEP37517-000

Telefone para contato: 035-3662-1533

Correio eletrônico (e-mail) moradafm@gmail.com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (ACCULTURAD), inscrita no CNPJ 02.172.395/0001-35 sob o nº 000124/2004-MG, com sede Avenida Governador Bias Fortes 300 centro, na cidade de Maria da Fé, Estado Minas Gerais, CEP 37517-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 402 datada de 20 de setembro de 2010 e Decreto Legislativo nº 773 publicado no Diário Oficial da União datado de 26/08/2004 vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Maria da fé, 30 de junho de 2014


(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: José Marcio Ribeiro

CPF: 215.209.766-15



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

DECLARAÇÃO

Eu José Marcio Ribeiro, representante legal da ACCULTURAD, atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos esta em conformidade com a ultima autorização do Ministerio Das Comunicações , de acordo com os parametros tecnicos previsto na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Maria da fé, 30 de Junho de 2014



JOSE MARCIO RIBEIRO

REPRESENTANTE LEGAL DA ACCULTURAD

CPF: 215.209.766-15



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

ANEXO 14 (Revogado pela Portaria nº 197, de 01 de junho de 2013)

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, José Marcio Ribeiro (nome do representante), na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Cultural de radiodifusão- ACCULTURAD (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Maria da Fé, 30 de Junho de 2014.


(assinatura do representante da entidade)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO TÉCNICO OU PARA
ALTERAÇÃO NA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de
Serviços

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOC. COMUNIT. CULTURAL DE RADIODIF

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

USÃO - ACCULTURAD

CGC

02172395000135

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO

AV. GOVERNADOR BIAS FORTES 300

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

UF

MARIA DA FÉ MG

CEP

37517-000

FONE

035-36621533

FAX

E-MAIL

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

AV. GOVERNADOR BIAS FORTES 300

BAIRRO

CIDADE

CENTRO MARIA DA FÉ

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

MG 22°18'28" S 45°22'40" W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

AV. GOVERNADOR BIAS FORTES 300

BAIRRO

CIDADE

CENTRO MARIA DA FÉ

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

MG

7 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

AUAD CORREA EQUIP. ELETRONICOS LTDA

MODELO

SP 5025

POTÊNCIA

25.0 Watts

CERTIFICAÇÃO

0680-03-0528

8 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

IDEAL IND. COM. ANTENAS

MODELO

P.T1 / 4 285



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

0.0 m 10.0 m 30.0 m 125.0 m

9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

KMP C A B O S E S P E C I A I S L T D

MODELO

R G 2 1 3

COMPRIMENTO(L)

3 5 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

6 9 0 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

2 4 1 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 5 7

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \cdot A_L}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (Er)} = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,57) = -18,43 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + -18,43 - 20 \log 1 = 88,57 (\text{dB}\mu)$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

C A N D I D O H E N R I Q U E P D E F R E I T A S

REG.CREA

2 5 6 7 0 / D

ENDEREÇO

R U A D E S E M B . A L B E R T O L U Z 2 0 0

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

T R E S C O R A C O E S

UF

CEP

3 7 4 1 0 - 0 0 0

TELEFONE

3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3

FAX

3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3

E-MAIL

C H P F @ H O T M A I L . C O M

LOCAL

T R E S C O R A C O E S

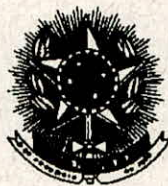
DATA

1 0 / 0 2 / 2 0 1 0

ASSINATURA

[Assinatura]





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 2027-6281

Ofício nº 2249 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 31 de março de 2014.

Ao Senhor
José Márcio Ribeiro
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO
- ACCULTURAD
Avenida Governador Bias Fortes, 300 – Centro
37517-000 Maria da Fé/MG

Assunto: Informação acerca da Documentação apresentada de entidade autorizada /
Processo nº. 53800.059995/2013.

Senhor Representante Legal,

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO - ACCULTURAD**, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **MARIA DA FÉ/MG**, encaminhou documento referente à atualização do quadro diretivo.

2. Comunicamos que a diretoria foi cadastrada, em conformidade com o art. 13 da Lei 9612/1998 onde dispõe que a entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária pode realizar alterações em seus atos constitutivos e modificar a composição de sua diretoria, sem prévia anuência do Poder Concedente, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga da autorização, devendo apresentar, para fins de registro e controle.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000124/2004-MG

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO - ACCULTURAD - CNPJ: 02.172.395/0001-35		Nº DA ENTIDADE 00012476695	
Nº DA ESTAÇÃO 032655928	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. ****	LATITUDE 22S182000
		LONGITUDE 46W224000	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA GOVERNADOR SIAS FORTES 300	DISTRITO *****	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO MARIA DA FE	UF MG

CIDADE DA OUTORSA : NOME FANTASIA : FREQÜÊNCIA : HORÁRIO FUNCIONAMENTO : INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ESTÚDIO ENDEREÇO : MUNICÍPIO : TRANSMISSOR PRINCIPAL CÓDIGO : TRANSMISSOR AUXILIAR CÓDIGO : ANTENA FABRICANTE : Ganho : DESCRIÇÃO : COTA BASE DA TORRE :	Maria da F6/MG MORADA DO SOL FM 104,9 MHz 06:00 a 24:00 - Dom. a Sáb. ZYT429 AVENIDA GOVERNADOR SIAS FORTES 300 CENTRO Maria da F6 Assoc. Cultura Equipamentos Eletrônicos Ltda 060043052H ***** ***** IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA 0.00 dBd PLANO TERRA ***** m	Número Processo : CANAL : RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO : PERF. MÁXIMA : LOCALIDADE : UF : MODELO : POTÊNCIA : MODELO : POTÊNCIA : MODELO : POLARIZAÇÃO : ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	537180016001998 285 1.00 KM ***** W ***** MG SP0025 25.000 W ***** ***** W FM0 PT 1/4 Vertical 10.0 m
---	--	--	---

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 29/09/2010

OBSERVAÇÕES	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
02.172.395/0001-35	16/09/2004	26/08/2014

JOSE ARTUR FERNDES LEITE
Ministro das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



ANATEL

Agência Nacional de
Telecomunicações

BOM DIA
JOSE MARCIO RIBEIRO

Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

BOLETO >> Nada Consta menu ajuda



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSAO -
ACCULTURAD
CNPJ: 02.172.395/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

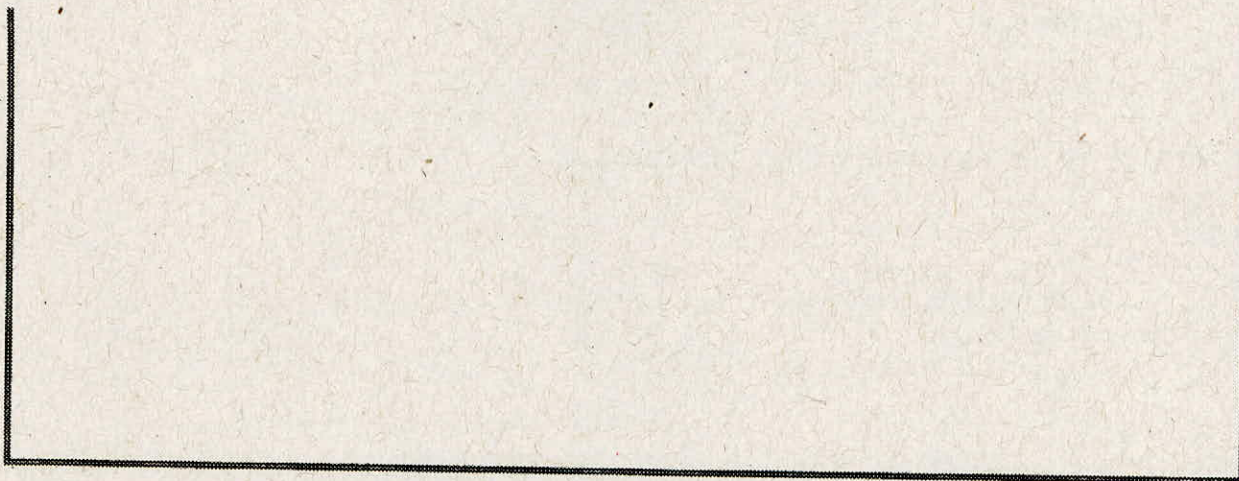
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:47:27 do dia 23/07/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/08/2014.

Certidão expedida gratuitamente.





Imprimir

Voltar



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.172.395/0001-35	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 22/07/1997
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCULTURAD			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV BIAS FORTES	NÚMERO 300	COMPLEMENTO	
CEP 37.517-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIA DA FE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 02/07/2014 às 12:32:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, 300 centro Maria da Fé/MG

CEP : 37517-000 / Tel:(35) 3662-1533 CNPJ:02.172.395/0001-35

ESTATUTO SOCIAL

1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A(o) Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão, doravante denominada (sigla) ACCULTURAD, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Maria da Fé, Estado Minas Gerais, com sede, na Avenida Governador Bias Fortes 300, Centro. Parágrafo Único - A(o) Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (sigla) ACCULTURAD utilizará como denominação fantasia Morada do Sol FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º-A(o) Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (nome da associação) tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada tem direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (nome da associação) será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º- Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º- A (sigla) ACCULTURAD será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II - Contribuintes ou Efetivos - . III - Honorários -.

Art. 7º- As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º- São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

c) Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da ACCULTURAD e contribuinte em dia há pelo menos 2 (dois) anos.

Art. 9º- São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOSE DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10- São órgãos da (o) (sigla) ACCULTURAD: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da(o) Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (sigla) ACCULTURAD, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 24 do mês de maio para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 3 anos(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da (sigla) ACCULTURAD e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas pelo (digo) diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

João Márcio Ribeiro Júnior

[Assinatura]

Página 1 de 2



[Assinatura]
LUCIO MAURO DE ALMEIDA
ADVOGADO
OAB/MG 66.152



Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, 300 centro Maria da Fé/MG

CEP : 37517-000 / Tel:(35) 3662-1533 CNPJ:02.172.395/0001-35



§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados e pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da(o) (sigla)ACCULTURAD órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da(o) (sigla)ACCULTURAD poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função de qual decorra foro especial.

Art. 13- São atribuições:

I) Da Diretoria:a)Administrar e supervisionar os trabalhos e o patrimônio da entidade.b)Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;c)Representar a(o) (sigla)ACCULTURAD em atos públicos ou internos.d)Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da (sigla)ACCULTURAD e)Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f)Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.g)Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.h)Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;i)Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:a) Ao Presidente compete: representar a (sigla) ACCULTURAD, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da(o) Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão.(sigla)ACCULTURAD, secretariar as reuniões da diretoria, levar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres de entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritos, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17- O Patrimônio e Receita da(o) Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (sigla)ACCULTURAD será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural, conforme art18 da Lei9.612/98Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.O superávit da sociedade será revertido 100%(cem por cento) para atividades da associação sem qualquer distribuição de bonus ou sobras entre os associados.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes Art. 19º - A dissolução da(o) Associação Comunitária Cultural de radiodifusão (sigla)ACCULTURAD ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.Art. 21 - O presente estatuto colocado em votação foi aprovado na AG de 22 (data da Assembleia) Julho de dois mil e onze e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

por João Márcio Liberto firma

Rafael Augusto Fernandes

Página 2 de 2



JOÃO MAURO DE ALMEIDA
ADVOGADO
OAB/MG 22.452



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CRISTINA - MG

Registro nº 004 Livro B-1
Protocolo nº 7705 Livro A-2
Cristina 09 / 10 / 2013

EMOL 85,26 TJ 28,72 TOTAL 113,98




Rafael Augusto Fernandes
Oficial de Registro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



Ata da reunião da Associação Comunitária Cultural de radiodifusão- ACCULTURAD

Aos 26 dias do mês de setembro de dois mil e treze, às 18:00 horas, em sua sede situada a avenida Governador Bias Fortes, nº300, centro, Maria da Fé/MG, reuniu-se os representantes da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão, em Assembleia Geral para alteração estatutária, eleição da diretoria, do conselho fiscal e do conselho comunitário. 1ª ordem do dia alteração estatutária da ACCULTURAD, capítulo II, fica alterado o seguinte artigo do estatuto da Associação comunitária cultural de radiodifusão ACCULTURAD: art 8º alínea "c" Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da ACCULTURAD há pelo menos 2(dois) anos e que mantém as contribuições em dia. Os artigos restantes do referido estatuto continuam inalterados, 2ª ordem do dia eleição da diretoria foi apresentada chapa única com os seguintes membros nos moldes da lei 9612/98, para as seguintes funções: 1º presidente: José Marcio Ribeiro, portador RG: MG2944758, SSP/MG, data nascimento: 11/05/1955, CPF 215.209.766-15, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento da comunhão universal; vice-presidente: Alexandre Cardoso Pinto, portador RG: MG-2.232.484, data nascimento: 28/05/1939, CPF: 034.328.828-15, brasileiro, estado civil divorciado; 1ª secretária: Ana Maria Francisco, portadora RG: M-4.905.197, SSP/MG, data nascimento: 27/08/1968, CPF 760.470.756-49, brasileira, estado civil casada, regime de casamento de comunhão universal, 2º secretário: José Joaquim Guedes, portador RG M3185.474, SSP/MG, data de nascimento: 30/08/1963, CPF 675.870.706-72, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento da comunhão universal, 1º tesoureiro: José Marcio Ribeiro Júnior portador RG: MG-17-355.202, SSP/MG, data de nascimento: 30/11/1991, CPF 107.351.756-08, brasileiro, estado civil solteiro, 2º tesoureiro: Luiz Antonio Delfino, portador do RG: MG-7.267.442, SSP/MG, data nascimento: 25/09/1969, CPF 902.949.636.34, brasileiro, estado civil: casado, regime de casamento de comunhão universal; secretário executivo: Thiago de Jesus Costa, portador RG MG-8.877.748, SSP/MG, data nascimento: 20/07/1984, CPF: 072.993.426-85, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento de comunhão universal, Conselho Fiscal: Presidente: Walkiria Maria dos Santos, portadora do RG: M-8.234.341, SSP/MG, data de nascimento: 20/04/1974, CPF: 009.444.006-98, brasileira, estado civil solteira, Vice-presidente: Sebastião Carlos Placido, portador RG: MG-10.007.932, SSP/MG, data nascimento: 05/11/1975, CPF 033.056.106-54, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento comunhão universal, 1º Suplente: Luiz Guilherme Ribeiro da Silva portador RG: MG-16.858.009, SSP/MG, data de nascimento: 31/12/1988, CPF: 097.991.696-82, brasileiro, estado civil solteiro, Suplente: 2º Alcides Ribeiro da Silva, portador RG: M-8.247.492, SSP/MG, data de nascimento: 23/05/1956, CPF: 342.302.036.91, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento de comunhão universal; 3º Suplente: Sebastião Alves Fernandes, portador RG: M-992.506, SSP/MG, data de nascimento: 25/04/1954, CPF: 439.444.506-04, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento de comunhão universal, Fica constituído a nova diretoria sendo aprovado por unanimidade. Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal terão mandato a 3 (três) anos a contar com a presente data. A nova diretoria e Conselho Fiscal foram nomeados respeitando o seu Estatuto e alterações e ainda a norma complementar nº 01/2004 que trata dos serviços de Radiodifusão Comunitária, 3ª ordem do dia eleição dos conselheiros foi apresentada chapa única com os seguintes membros nos moldes da lei 9612/98, para as seguintes funções: 1º Conselheiro- 1º presidente: Antonio Tavares Neto, portador RG 13.498.955, SSP/SP, data nascimento: 02/03/1954, CPF: 215.184.756-04, brasileira, estado civil casado, regime de casamento da comunhão universal, Pastor da Igreja Evangélica Ministério Ide e Pregai; 2º Conselheiro - vice-presidente: José Geraldo Mota Gonçalves, portador RG: M-944.268, SSP/MG, data de nascimento: 15/11/1956, CPF: 342.132.446-87, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento da comunhão universal, Presidente do Larão Vicente (Asilo) 3º Conselheiro - 1º secretário: Demétrius Luiz da Silva, portador RG M-3.969.407, SSP/MG, data nascimento: 27/05/1968, CPF 586.833.216-49, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento da comunhão universal, Diácono da Igreja Evangélica Ministério Ide e Pregai; 4º Conselheiro - 2º secretário: Aparecida das Graças Santos, portador RG M8-728.217, SSP/MG, data de nascimento: 20/11/1949, CPF: 664.322.516-72, brasileira, estado civil casada, regime de casamento da comunhão universal, Presidente da Associação do Moradores do Bairro Vila de Urdes; 5º Conselheiro - Suplente: Eliane Cristina Ribeiro Costa, portador RG: MG-12.985.227, SSP/MG, data de nascimento: 02/11/1981, CPF: 01449208673, brasileira, estado civil casada, regime de casamento da comunhão universal, faz parte do Conselho Fiscal da SAMFÉ (Sociedade dos Amigos de Maria da Fé) creche casa da criança, sendo aprovado por unanimidade. Fica constituído o conselho com 5 membros e com a finalidade de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da lei nº 9612/98, conforme determina o item 19.4 da Norma complementar 2004 e Lei 9.612/98. O conselho comunitário deverá encaminhar ao ministério das comunicações, anualmente, antes na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição considerando, entre outros aspectos o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei. Nada mais havendo a tratar, encerramos essa reunião em sessão geral que segue assinada por mim secretário, membros da diretoria, membros do conselho fiscal, membros do conselho comunitário e demais associados presentes. Maria da Fé, 26 de setembro de 2013.

[Assinatura]

CRISTIANA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Presidente: José Márcio Ribeiro, CPF: 215.209.766-15
Vice-Presidente: Alexandre Cardoso Pinto, CPF: 034.328.828-15

1º Secretária: Ana Maria Francisco, CPF: 760.470.756-49

2º Secretário: José Joaquim Guedes, CPF: 675.870.706-72

1º Tesoureiro: José Márcio Ribeiro Júnior, 107.351.756-08

2º Tesoureiro: Luiz Antonio Delfino, CPF: 902.949.636-34

Secretário Executivo: Thiago de Jesus Costa, CPF: 072.993.426-85

Conselho Fiscal: Presidente: Walkiria Maria dos Santos, CPF: 009.444.006-98

Vice-Presidente: Sebastião Carlos Placido, CPF: 033.056.106-54

1º Suplente: Luiz Guilherme Ribeiro da Silva, CPF: 097.991.696-82

2º Suplente: Alcides Ribeiro da Silva, CPF: 342.302.036-91

3º Suplente: Sebastião Alves Fernandes, CPF: 439.444.506-04

1º conselheiro- 1º Presidente: Antonio Tavares Neto, CPF: 215.184.756-04

2º conselheiro: Vice-presidente: José Geraldo Mota Gonçalves, CPF: 342.132.448-87

3º conselheiro: 1º secretária: Demétrius Luiz da Silva, CPF: 586.833.216-49

4º conselheiro: 2º secretário: Aparecida das Graças Santos, CPF: 664.322.516-72

5º conselheiro: Suplente: Eliane Cristina Ribeiro Costa, CPF: 014.429.086-73

Ataide de Castro Ferreira, CPF: 614.090.906-63

Maria Terezinha Ferreira da Silva, CPF: 760.471.136-72

Benedito Campos da Silva, CPF: 100.357.376-20

Maira Jaqueline da Silva, CPF: 760.470.836-20

Giovane Luiz da Silva, CPF: 505.764.226-91

Paulo Roberto de Almeida Cortez, CPF: 048.785.346-64

Ana Maria Ribeiro da Silva, CPF: 073.097.046-90

Regina Celes Ribeiro da Silva Cortez, CPF: 006.386.876-83

Mariane Ribeiro da Silva, CPF: 096.026.756-59

João Paulo Ribeiro da Silva, CPF: 063.360.166-76

João Pessoa de Carvalho, CPF: 412.072.206-63

Maria Jozélia Ribeiro Carvalho, CPF: 451.132.466-20

Maria Madalena Campos Ribeiro, CPF: 905.152.186-34

João Alípio Ribeiro de Carvalho, CPF: 122.735.406-12



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CRISTINA - MG

Registro nº 003 Livro B-1
Protocolo nº 7704 Livro A-2
Cristina 09/10/2013

EMOL 85,26 TJ 28,72 TOTAL 113,98



Rafael Augusto Fernandes
Oficial de Registro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

RELATORIO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RADIO MORADA DO SOL FM

PERIODO DO MÊS DE MAIO DE 2013 A MAIO DE 2014

- "Sertão na Cidade" com início das 5hs às 7hs da manhã, somente com musicas raiz sertaneja. De a Segunda a Segunda, somente musicas sem locução.

- Programa "Despertar com Cristo" das 7hs às 8hs da manhã, com musicas gospel e pregação da palavra de Deus. De Segunda à Sexta, programa sem mudanças.

- Musical das 8hs às 9hs, de Segunda a Sábado; entre o mês de Maio à Outubro de 2013.

- Programa "Conexão 104" das 9hs às 11hs da manhã de Segunda a Sexta, entre o mês de Maio à Outubro de 2013; Entre Fevereiro e maio de 2014, o programa passou a ser das 16hs às 18hs da tarde. Programação diversificada, conta com a participação dos ouvintes, apoio cultural, utilidade pública, músicas sertanejas, pagodes, românticas internacionais, nacionais e atualidades; conexão saúde com vinhetas do canal minas saúde de BH, previsão do tempo no canal MG tempo e temperaturas registradas na cidade, cedidos pela EPAMIG (no Inverno); todas as Quartas, "O melhor da Jovem Guarda" das 9hs: 30min às 10hs; as Quintas, das 10h30min às 11h30min, programa "Sorria + Feliz" com entrevistas sobre odontologia com Dr. Cleverson; todas as Quintas das 09h30min às 09h50min, programa da Pastoral da Criança (depende do tempo de cada programa radiofônico); também resumo de novela, dicas de beleza, notícia e curiosidades do Brasil e do Mundo, receitas e dicas domésticas, mensagens de reflexão da Casa do Pão Francisco de Assis (Espírita Allan Kardec), Nacional Informa (notícias de hora em hora). Programa quinzenal sobre saúde com Dr. Bruno do ESF do Bairro Canudos (Entrevista), das 09h às 09h30min (o horário pode aumentar, devido às ligações dos ouvintes). Observação: Pela tarde, os programas de entrevista deram continuidade no programa "Frequência Máxima" pela manhã e continuidade da transmissão de notícias direto da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, com Roberto Luiz (ao vivo por telefone), pela tarde.

- Programa com Ted Júnior das 08h às 11h de Segunda a Sexta e aos Sábados até o 12h; o programa teve início no mês de outubro à Fevereiro de 2014. Conta com quadros diversos e participação dos ouvintes, apoio cultural, utilidade pública; músicas Sertanejas, datas comemorativas, notícias, atualidades, receitas, notícias sobre esportes, Horóscopo, curiosidades do meio artístico, dicas pra Dona de casa, dicas de beleza, dicas de saúde, Nacional Informa (notícias de hora em hora); as Quintas, das 10h30min às 11h30min, programa "Sorria + Feliz" com entrevistas sobre odontologia com Dr. Cleverson; todas as Quintas das 09h30min às 09h50min, programa da Pastoral da Criança (depende do tempo de cada programa radiofônico); Programa quinzenal sobre saúde com Dr. Bruno do ESF do Bairro Canudos (Entrevista), das 09h às 09h30min (o horário pode aumentar, devido às ligações dos ouvintes). Estas três programações de entrevista tiveram continuidade no programa do Ted Junior.

- Programa "Há uma Esperança, Jesus!" das 11h às 12h, as Segundas, Quartas e Sextas; músicas gospel e pregação da palavra de Deus. (programa sem mudanças).

- Programa musical do 12h às 14h, de Segunda à Sexta, com musicas variadas e apoio cultural (somente musicas).

- Programa "A Voz da Paróquia" das 14h às 15h de Segunda a Sábado, com músicas católicas e liturgia da palavra de Deus.

- Programa "Frequência Máxima" das 15h às 18h de Segunda a Sábado entre Maio de 2013 à Fevereiro de 2014; a partir de Fevereiro até Maio de 2014, o programa passou a ser pela manhã das 9h às 11h; quadros diversificados com participação dos ouvintes, apoio cultural, utilidade publica, notícias ao vivo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais com Roberto Luiz (ao vivo por telefone), músicas MPB, Rock nacional e internacional, Sertanejas, Rap, Funk, Pagode e atualidades; datas comemorativas, frases do dia, acontecimentos históricos, momento com tradução de músicas, notícias, receitas, Nacional Informa (notícias de hora em hora), curiosidades, notícias sobre esportes, mensagens de reflexão da Casa do Pão Francisco de Assis, também programa "A Polícia em ação" com as principais ocorrências da semana aqui na cidade (Entrevista com o Sargento). Observação: pela manhã, passou a assumir os quadros de programas de entrevista a as notícias da Assembleia Legislativa de Minas Gerais com Roberto Luiz (ao vivo por telefone), passou para a programação da tarde "Conexão 104".

- Programa "Momento com Maria, o Terço" das 18h da tarde às 19h da noite, de Segunda a Sexta com rezas e intercessão, músicas católicas com locutores e participação dos Ouvintes. (Programa sem mudanças).

- "Voz do Brasil" das 19h às 20h da noite.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

- Programa musical das 20h às 23h55min da noite, todos os dias, somente músicas e apoio cultural (sem locução).

- Programa "Sara Nossa Terra" todos os Sábados do 12h às 14h da tarde, com músicas gospel, participação dos ouvintes, oração e ministração da palavra de Deus. (programa sem mudanças).

- Programa do Big Boy das 9h às 11h da manhã todos os Domingos; quadros diversos com participação dos ouvintes, apoio cultural, utilidade pública, músicas Sertanejas, Flashbacks, MPB, Jovem Guarda, Pagodes, notícias do Brasil e do mundo e apresentação ao vivo com duplas sertanejas; às 10h, momento com Nossa Senhora Aparecida e curiosidades. (programa sem mudanças).

- Programa "Voz da Libertação" todos os Domingos das 11h ao 12h30min com músicas gospel, oração e ministração da palavra de Deus.

- Programa musical sem locução todos os domingos do 12h30min às 19h com músicas variadas e apoio cultural.

- Transmissão da santa missa direto da igreja matriz, todas os Sábados e Domingos das 19h às 20h30min da noite.

Observação: Os avisos de utilidade pública incluem:

- Sindicato Rural;
- Sindicato dos Trabalhadores;
- Sindicato Servidores públicos;
- Prefeitura Municipal;
 - * Secretaria Municipal de Educação;
 - * Secretaria Municipal de Saúde;
 - * Vigilância Sanitárias;
 - * Prefeitura (avisos diversos);
- Avisos de achados e perdidos;
- Avisos de pedidos de doações;
- Avisos de oportunidades de empregos em Maria da Fé e nas cidades vizinhas;
- Avisos de interrupção de energia elétrica;
- Avisos do cartório local (certidão de nascimento e casamentos comunitários);
- Avisos do cartório eleitoral (quando enviados a nós);
- Avisos das entidades locais como APAE, SAMFÉ (casa da criança), associações de bairros e pastorais etc.;
- Anúncios de nota de falecimento;

Avaliados por nós conselheiros, e alegamos que segue conforme determina o item 1.9 da norma complementar de 01/2001. Músicas com informações, notícias, utilidade pública, programas com conteúdos informativos com relação a vários assuntos, saúde, educação e cidadania.

Pr. Antônio Tavares Neto
1º Conselheiro – Presidente

José Geraldo Mota Gonçalves
2º Conselheiro – Vice Presidente

Demétrius Luiz da Silva
3º Conselheiro – 1º Secretário

Aparecida das Graças Santos
4º Conselheira – 2ª Secretária

Eliane Cristina Ribeiro Costa
5º Conselheiro – 1º Suplente



Ministérios, Bloco R, 3º andar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info-log.eutantisid.org>

2ale/f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.008958/2014-75**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 14 de agosto de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 14/08/2014, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0086574** e o código CRC **34E5686C**.

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



NOTA TÉCNICA Nº 22664/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.008958/2014-75**

Processo de Outorga nº: **53710.001669/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Maria da Fé/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Cópia atualizada e legível do Estatuto, **conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011**;

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, **com os cargos compatíveis com o previsto no Estatuto Social**, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

V. CPF de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.





Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Agente Administrativo**, em 07/10/2015, às 12:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 07/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0756883** e o código CRC **8E3FC50B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 32995/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2015

Ao Senhor

JOSÉ MÁRCIO RIBEIRO

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, nº 300, Bairro Centro

37517-000 / Maria da Fé – MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.008958/2014-75.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **22664/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



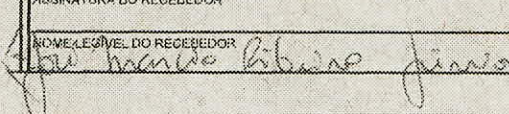
Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 07/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0756885** e o código CRC **87A85514**.

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



 CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO		AR		DATA DE POSTAGEM	
DESTINATÁRIO JOSÉ MARCIO RIBEIRO - REP. LEGAL ASSOCIAÇÃO COMUNIT. CULT. RADIODIFUSÃO AV. GOVERNADOR BIAS FORTES 300 CENTRO 37517-000 MARIA DA FÉ-MG						UNIDADE DE POSTAGEM	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG AVENIDA AFONSO PENA 1.270 TÉRREO - SALA 001 CENTRO 30130-900 BELO HORIZONTE-MG						CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA 22 OUT 2015	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª <u> / / </u> <u> </u> : <u> </u> h 2ª <u> / / </u> <u> </u> : <u> </u> h 3ª <u> / / </u> <u> </u> : <u> </u> h				DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) OF 38995/15-53900 0008958/34			
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado 3 Não existe o número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros _____				RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 			
ASSINATURA DO RECEBEDOR 						DATA ENTREGA 22/10/15	
NOME E SOBRENOME DO RECEBEDOR José Marcio Ribeiro						Nº DOC. DE IDENTIDADE 11917.23.102	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

**Avenida Governador Bias Fortes 300- centro – Maria da Fé-MG CEP
37517-000 CNPJ:**

Maria da Fé, 29 de outubro 2015

Of nº 07/2015

Ao Senhor,

Marcos Ricardo dos Santos

Delegado Regional do Ministério das Comunicações do Estado de Minas Gerais

Assunto: Encaminhamento do documento solicitado de Nota Técnica relativa a análise do **processo de renovação nº 53900.008958/2014-75** e **processo de Outorga nº 53710.001669/1998** sobre a exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga

Ao Senhor Delegado Marcos,

Estamos encaminhando as documentações pendentes solicitadas pelo ministério da s comunicações:

- 1- **certidão negativa de débitos da anatel;**
- 2- **copia atualizada e legível do Estatuto, conforme subitem 8.2 e 8.3 da norma nº 01/2011;**
- 3- **ata da eleição da diretoria em exercício, com os cargos compatíveis com o previsto no Estatuto Social, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**
- 4- **Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados(copia do RG ou certidão de casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e” da norma nº 01/2011.**
- 5- **CPF de todos os dirigentes;**
- 6- **Relatório de conformidade.**

Sem mais nada a tratar atentamente agradeço.


José Marcio Ribeiro

Presidente da ACCULTURAD





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSAO - ACCULTURAD
CNPJ: 02.172.395/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:59:50 do dia 02/11/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/12/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A(o) Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão, doravante denominada (sigla) ACCULTURAD, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Maria da Fé, Estado Minas Gerais, com sede, na Avenida Governador Bias Fortes 300, Centro.

Parágrafo Único - A(o) Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (sigla) ACCULTURAD utilizará como denominação fantasia Morada do Sol FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A(O) Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (nome da associação) tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (nome da associação) será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A (sigla) ACCULTURAD será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II - Contribuintes ou Efetivos - . III - Honorários - .

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

c) Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da ACCULTURAD e contribuinte em dia há pelo menos 2 (dois) anos.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da (o) (sigla) ACCULTURAD: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da(o) Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (sigla) ACCULTURAD, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 24 do mês de maio para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 3 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da (sigla) ACCULTURAD e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas pelo (digo) diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Lucio Mauro Liberto Firmio

Rafael Augusto Fernandes
Oficial de Registro

Página 1 de 2



Lucio Mauro de Almeida
Advogado
OAB/MG 66.152

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618





§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12- A Diretoria da(o) (sigla)ACCULTURAD órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da(o) (sigla)ACCULTURAD poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13- São atribuições:

I) Da Diretoria:a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;c) Representar a(o) (sigla)ACCULTURAD em atos públicos ou internos.d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da (sigla)ACCULTURAD e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:a) Ao Presidente compete: representar a (sigla) ACCULTURAD, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da(o) Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão.(sigla)ACCULTURAD, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14- O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seis membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECETA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17- O Patrimônio e Receita da(o) Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (sigla)ACCULTURAD será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural, conforme art 18 da Lei 9.612/98. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. O superávit da sociedade será revertido 100% (cem por cento) para atividades da associação sem qualquer distribuição de bonus ou sobras entre os associados.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 19º - A dissolução da(o) Associação Comunitária Cultural de radiodifusão (sigla)ACCULTURAD ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 21 - O presente estatuto colocado em votação foi aprovado na AG de 22 (data da Assembleia) Julho de dois mil e onze e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Assinado por: *Marcio Liberto*

Rafael Augusto Fernandes
Oficial de Registro

Página 2 de 2



Lucio Mauro de Almeida
LUCIO MAURO DE ALMEIDA
ADVOGADO
OAB/MG 66.152

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618





Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD
Avenida Governador Bias Fortes, 300 – centro Maria da Fé /MG
CEP: 37517-000 / Tel:(35) 3662-1533 CNPJ: 02.172.395/0001-35

Ilmº. Sr.

Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Prezado Senhor

JOSÉ MÁRCIO RIBEIRO JÚNIOR, CPF: 107.351.756-08, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil SOLTEIRO, data nasc.:30/17/1981, residente e domiciliado em Maria da Fé /MG Rua João Gonçalves da Costa 09, centro, abaixo assinado, representante legal da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD, com sede na avenida Governador Bias Fortes nº300, (Maria da Fé), (Minas Gerais), nos termos do art. 121 da Lei dos Registros Públicos, vem requerer a V.Sa. o registro e arquivamento dos atos constitutivos da aludida entidade, conforme documentos anexos:

1. Edital;

5. Estatuto.

2. Ata da Associação;

3. Termo de posse;

4. Lista de presença.

Declaro, ainda, que para a realização da Assembléia do dia 26 de setembro 2013 foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como todas as informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos art. 298 e 299 do Código Penal.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Maria da Fé, 26 de setembro de 2013

José Marcio Ribeiro Júnior
José Marcio Ribeiro Júnior
Presidente - ACCULTURAD



Rafael Augusto Fernandes
Rafael Augusto Fernandes
Oficial de Registro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Ata da reunião da Associação Comunitária Cultural de radiodifusão- ACCULTURAD

Aos 26 dias do mês de setembro de dois mil e treze, às 18:00 horas, em sua sede situada a avenida Governador Bías Fortes, nº300, centro, Maria da Fé/MG, reuniu-se os representantes da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão, em Assembleia Geral para alteração estatutária, eleição da diretoria, do conselho fiscal e do conselho comunitário. 1ª ordem do dia alteração estatutária da ACCULTURAD, capítulo II, fica alterado o seguinte artigo do estatuto da Associação comunitária cultural de radiodifusão ACCULTURAD: art 8º alínea "c" Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da ACCULTURAD há pelo menos 2(dois) anos e que mantêm as contribuições em dia. Os artigos restantes do referido estatuto continuam inalterados, 2ª ordem do dia eleição da diretoria foi apresentada chapa única com os seguintes membros nos moldes da lei 9612/98, para as seguintes funções: 1º presidente: José Marcio Ribeiro, portador RG: MG2944758, SSP/MG, data nascimento: 11/05/1955, CPF 215.209.766-15, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento da comunhão universal; vice-presidente: Alexandre Cardoso Pinto, portador RG: MG-2.232.484, data nascimento: 28/05/1939, CPF: 034.328.828-15, brasileiro, estado civil divorciado; 1ª secretária: Ana Maria Francisco, portadora RG: M-4.905.197, SSP/MG, data nascimento: 27/08/1968, CPF 760.470.756-49, brasileira, estado civil casada, regime de casamento de comunhão universal, 2º secretário: José Joaquim Guedes, portador RG M3185.474, SSP/MG, data de nascimento: 30/08/1963, CPF 675.870.706-72, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento da comunhão universal, 1º tesoureiro: José Marcio Ribeiro Júnior portador RG: MG-17-355.202, SSP/MG, data de nascimento: 30/11/1991, CPF 107.351.756-08, brasileiro, estado civil solteiro, 2º tesoureiro: Luiz Antonio Delfino, portador do RG: MG-7.267.442, SSP/MG, data nascimento: 25/09/1969, CPF 902.949.636.34, brasileiro, estado civil: casado, regime de casamento de comunhão universal; secretário executivo: Thiago de Jesus Costa, portador RG MG-8.877.748, SSP/MG, data nascimento: 20/07/1984, CPF: 072.993.426-85, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento de comunhão universal, Conselho Fiscal: Presidente: Walkiria Maria dos Santos, portadora do RG: M-8.234.341, SSP/MG, data de nascimento: 20/04/1974, CPF: 009.444.006-98, brasileira, estado civil solteira, Vice-presidente: Sebastião Carlos Placido, portador RG: MG-10.007.932, SSP/MG, data nascimento: 05/11/1975, CPF 033.056.106-54, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento comunhão universal, 1º Suplente: Luiz Guilherme Ribeiro da Silva portador RG: MG-16.858.009, SSP/MG, data de nascimento: 31/12/1988, CPF: 097.991.696-82, brasileiro, estado civil solteiro, Suplente: 2º Alcides Ribeiro da Silva, portador RG: M-8.247.492, SSP/MG, data de nascimento: 23/05/1956, CPF: 342.302.036.91, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento de comunhão universal; 3º Suplente: Sebastião Alves Fernandes, portador RG: M-992.506, SSP/MG, data de nascimento: 25/04/1954, CPF: 439.444.506-04, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento de comunhão universal, Fica constituído a nova diretoria sendo aprovado por unanimidade. Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal terão mandato a 3 (três) anos a contar com a presente data. A nova diretoria e Conselho Fiscal foram nomeados respeitando o seu Estatuto e alterações e ainda a norma complementar nº 01/2004 que trata dos serviços de Radiodifusão Comunitária, 3ª ordem do dia eleição dos conselheiros foi apresentada chapa única com os seguintes membros nos moldes da lei 9612/98, para as seguintes funções: 1º Conselheiro- 1º presidente: Antonio Tavares Neto, portador RG 13.498.955, SSP/SP, data nascimento: 02/03/1954, CPF: 215.184.756-04, brasileira, estado civil casado, regime de casamento da comunhão universal, Pastor da Igreja Evangélica Ministério Ide e Pregai; 2º Conselheiro - vice-presidente: José Geraldo Mota Gonçalves, portador RG: M-944.268, SSP/MG, data de nascimento: 15/11/1956, CPF: 342.132.446-87, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento da comunhão universal, Presidente do Lar São Vicente (Asilo) 3º Conselheiro - 1º secretário: Demétrius Luiz da Silva, portador RG M-3.969.407, SSP/MG, data nascimento: 27/05/1968, CPF 586.833.216-49, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento da comunhão universal Diácono da Igreja Evangélica Ministério Ide e Pregai; 4º Conselheiro - 2º secretário: Aparecida das Graças Santos, portador RG M8-728.217, SSP/MG, data de nascimento: 20/11/1949, CPF: 664.322.516-72, brasileira, estado civil casada, regime de casamento da comunhão universal, Presidente da Associação do Moradores do Bairro Vila de Lourdes; 5º Conselheiro - Suplente: Eliane Cristina Ribeiro Costa, portador RG: MG-12.985.227, SSP/MG, data de nascimento: 02/11/1981, CPF: 01449208673, brasileiro, estado civil casada, regime de casamento da comunhão universal, faz parte do Conselho Fiscal da SAMFÉ (Sociedade dos Amigos de Maria da fé) creche casa da criança, sendo aprovado por unanimidade. Fica constituído o conselho com 5 membros e com a finalidade de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da lei nº 9612/98, conforme determina o item 19.4 da Norma complementar 01/2004 e Lei 9.612/98. O conselho comunitário deverá encaminhar ao ministério das comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição considerando, entre outros aspectos o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei. Nada mais havendo a tratar, encerramos essa reunião em assembleia geral que segue assinada por mim secretário, membros da diretoria, membros do conselho fiscal, membros do conselho comunitário e demais associados presentes. Maria da Fé, 26 de setembro de 2013.

Rafael Augusto Fernandes
Oficial de Registro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Presidente: José Marcio Ribeiro, CPF: 215.209.766-15 *Jose Marcio Ribeiro*
 Vice-Presidente: Alexandre Cardoso Pinto, CPF: 034.329.828-15 *Alexandre Cardoso Pinto*
 1º Secretária: Ana Maria Francisco, CPF: 760.470.756-49 *Ana Maria Francisco*
 2º Secretário: José Joaquim Guedes, CPF: 675.870.706-72 *Jose Joaquim Guedes*
 1º Tesoureiro: José Marcio Ribeiro Júnior, 107.351.756-08 *Jose Marcio Ribeiro Junior*
 2º Tesoureiro: Luiz Antonio Delfino, CPF: 902.949.636-34 *Luiz Antonio Delfino*
 Secretário Executivo: Thiago de Jesus Costa, CPF: 072.993.426-85 *Thiago de Jesus Costa*
 Conselho Fiscal: Presidente: Walkiria Maria dos Santos, CPF: 009.444.006-98 *Walkiria Maria dos Santos*
 Vice: Presidente: Sebastião Carlos Placido, CPF: 033.056.106-54 *Sebastião Carlos Placido*
 1º Suplente: Luiz Guilherme Ribeiro da Silva, CPF: 097.991.696-82 *Luiz Guilherme R. Silva*
 2º Suplente: Alcides Ribeiro da Silva, CPF: 342.302.036-91 *Alcides Ribeiro da Silva*
 3º Suplente: Sebastião Alves Fernandes, CPF: 439.444.506-04 *Sebastião Alves Fernandes*
 1º conselheiro- 1º Presidente: Antonio Tavares Neto, CPF: 215.184.756-04 *Antonio Tavares Neto*
 2º conselheiro: Vice-presidente: José Geraldo Mota Gonçalves, CPF: 342.132.446-87 *Jose Geraldo Mota Gonçalves*
 3º conselheiro: 1º secretária: Demétrius Luiz da Silva, CPF: 586.833.216-49 *Demétrius Luiz da Silva*
 4º conselheiro: 2º secretário: Aparecida das Graças Santos, CPF: 664.322.516-72 *Aparecida das Graças Santos*
 5º conselheiro: Suplente: Eliane Cristina Ribeiro Costa, CPF: 014.429.086-73 *Eliane Cristina Ribeiro Costa*
 Ataíde de Castro Ferreira: CPF: 614.090.906-63 *Ataide de Castro Ferreira*
 Maria Terezinha Ferreira da Silva: CPF: 760.471.136-72 *Maria Terezinha Ferreira da Silva*
 Benedito Campos da Silva: CPF: 100.357.376-20 *Benedito Campos da Silva*
 Maira Jaqueline da Silva: CPF: 760.470.836-20 *Maira Jaqueline da Silva*
 Giovane Luiz da Silva: CPF: 505.764.226-91 *Giovane Luiz da Silva*
 Paulo Roberto de Almeida Cortez: CPF: 048.785.346-84 *Paulo Roberto de Almeida Cortez*
 Ana Maria Ribeiro da Silva: CPF: 073.097.046-90 *Ana Maria Ribeiro da Silva*
 Regina Celes Ribeiro da Silva Cortez: CPF: 006.386.876-83 *Regina Celes Ribeiro da Silva Cortez*
 Mariane Ribeiro da Silva: CPF: 096.026.756-59 *Mariane Ribeiro da Silva*
 João Paulo Ribeiro da Silva: CPF: 063.360.166-76 *João Paulo Ribeiro da Silva*
 João Pessoa de Carvalho: CPF: 412.072.206-63 *João Pessoa de Carvalho*
 Maria Jozélia Ribeiro Carvalho: CPF: 451.132.466-20 *Maria Jozelia Ribeiro Carvalho*
 Maria Madalena Campos Ribeiro: CPF: 905.152.186-34 *Maria Madalena Campos Ribeiro*
 João Alípio Ribeiro de Carvalho: CPF: 122.735.406-12 *João Alipio Ribeiro de Carvalho*

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE CRISTINA - MG

Registro nº 003 Livro B-1
 Protocolo nº 7704 Livro A-2
 Cristina * 09 / 10 / 2013

EMOL 85,26 TJ 28,72 TOTAL 113,98



Rafael Augusto Fernandes
 Oficial de Registro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



Lista de Presença

Assembléia Geral da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão, para eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, realizada no dia 26 de setembro de 2013

1. José Marcio Ribeiro	José Marcio Ribeiro
2. Alexandre Cardoso Pinto	Alexandre Cardoso Pinto
3. José Joaquim Guedes	José Joaquim Guedes
4. Ana Maria Francisco	Ana Maria Francisco
5. José Marcio Ribeiro Júnior	José Marcio Ribeiro Júnior
6. Luiz Antonio Delfino	Luiz Antonio Delfino
7. Walkiria Maria dos Santos	Walkiria Maria dos Santos
8. Sebastião Carlos Placido	Sebastião Carlos Placido
9. Alcides Ribeiro da Silva	Alcides Ribeiro da Silva
10. Ataíde de Castro Ferreira	Ataíde de Castro Ferreira
11. Luiz Guilherme Ribeiro da Silva	Luiz Guilherme Ribeiro da Silva
12. Sebastião Alves Fernandes	Sebastião Alves Fernandes
13. Thiago de Jesus Costa	Thiago de Jesus Costa
14. Maria Terezinha Ferreira da Silva	Maria Terezinha Ferreira da Silva
15. Benedito Campos da Silva	Benedito Campos da Silva
16. Maira Jaqueline da Silva	Maira Jaqueline da Silva
17. Giovane Luiz da Silva	Giovane Luiz da Silva
18. Paulo Roberto de Almeida Cortez	Paulo Roberto de Almeida Cortez
19. Ana Maria Ribeiro da Silva	Ana Maria Ribeiro da Silva
20. João Alípio Ribeiro Carvalho	João Alípio Ribeiro Carvalho
21. Daniel Rubens da Silva	Daniel Rubens da Silva
22. Regina Celes Ribeiro da Silva Cortez	Regina Celes Ribeiro da Silva Cortez
23. Mariane Ribeiro da Silva	Mariane Ribeiro da Silva
24. João Paulo Ribeiro da Silva	João Paulo Ribeiro da Silva
25. João Pessoa de Carvalho	João Pessoa de Carvalho
26. Maria Jozelia Ribeiro Carvalho	Maria Jozelia Ribeiro Carvalho
27. Maria Madalena Campos Ribeiro	Maria Madalena Campos Ribeiro
28. Hosana Martins	Hosana Martins
29. Edinaldo Fernandes de Oliveira	Edinaldo Fernandes de Oliveira
30. Antonio Tavares Neto	Antonio Tavares Neto
31. Demétrius Luiz da Silva	Demétrius Luiz da Silva
32. Eliane Cristina Ribeiro Costa	Eliane Cristina Ribeiro Costa
33. Aparecida das Graças Santos	Aparecida das Graças Santos
34. José Geraldo Mota Gonçalves	José Geraldo Mota Gonçalves

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CRISTINA - MG

Registro nº 006 Livro B-1
Protocolo nº 7707 Livro A-2
Cristina - 09 1 10 1 2013

EMOL 80,85 TJ 27,33 TOTAL 108,18
Oficial



Rafael Augusto Fernandes

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



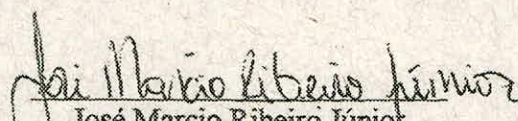


EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO - ACCULTURAD

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO - ACCULTURAD, com sede nesta cidade, na Avenida Governador Bias Fortes, nº 300, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) José Marcio Ribeiro Júnior, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da ACCULTURAD, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da ACCULTURAD às 19:00 horas, do dia 18 de setembro 2013, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ACCULTURAD, em cumprimento ao disposto no artigo 10, § 1º do Estatuto da ACCULTURAD de 22 de julho 2011.
- 2- Eleição do Conselho Comunitário em cumprimento ao disposto no artigo 10 do estatuto da ACCULTURAD.
- 3- Apreciação e aprovação relatório de grade de programação de 2012/2013 em cumprimento ao disposto no artigo 10 § 1º mediante parecer do Conselho Comunitário.
- 4- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Sede da ACCULTURAD até 8 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 11 § 2º, do Estatuto)
- 5- Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da ACCULTURAD há pelo menos 2 (dois) anos e que mantém as contribuições em dia. (ART 8º "C")
- 7- A assembleia geral deliberara em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer numero de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

MARIA DA FÉ, 18 DE SETEMBRO DE 2013


José Marcio Ribeiro Júnior
Presidente da ACCULTURAD

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CRISTINA - MG

Registro nº 02 Livro B-1
Protocolo nº 7703 Livro A-2
Cristina 09 / 10 / 2013

EMOI 80,85 TJ 27,33 TOTAL 108,18



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD
Avenida Governador Bias Fortes, 300 – centro Maria da Fé /MG
 CEP: 37517-000 / Tel:(35) 3662-1533 CNPJ: 02.172.395/0001-35



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO - ACCULTURAD

GESTÃO 2013 - 2016

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembléia Geral da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD, realizada no dia 26 de SETEMBRO de 2013, tomam posse os membros eleitos, da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, para um mandato de 3(TRES) anos, a partir de 26de SETEMBRO de 2013 até 26 de SETEMBRO de 2016, conforme relacionados abaixo:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente:

José Marcio Ribeiro, residente na rua João Gonçalves da Costa, 09-centro, Maria da Fé/MG, casado, brasileiro, motorista, RG: MG-12.2.944.758, CPF: 215.209.766-15.

Jose Marcio Ribeiro

Vice- Presidente:

Alexandre Cardoso Pinto, residente na rua João Pinheiros, 308-centro, Maria da Fé/MG, divorciado, brasileiro, aposentado, RG:MG-2.232.484, CPF: 034.328.828-15.

[Handwritten signature]

1º Secretaria:

Ana Maria Francisco, residente na Goiás, 295-
centro, Maria da fé, MG, casada brasileira, Agente
adm. RG: M4.905.197, CPF: 760.470.756-49

Ena Maria Francisco

2º Secretario :

José Joaquim Guedes, residente na rua Goiás, 295, centro, Maria da Fé, MG, casado, Brasileiro, motorista, RG: M3.185.474, CPF: 675.870.706-72

frühmorgens

1.^o Tesoureiro:

José Marcio Ribeiro Junior, residente na rua João Gonçalves da Costa, 09-centro, Maria da Fé/MG, solteiro, data nasc: 30/11/1991, brasileiro, estudante, RG: MG-17.355.202, CPF: 107.351.756-08

pe Inanis Libero firmo

2º Tesoureiro:

Luiz Antonio Delfino, residente na rua
 Projetada D, 66, Santo Antonio, Maria da
 Fé/MG, casado, brasileiro, professor, RG: M7.267.44
 2 CPF: 902.949.636-34.

הענין הנ"ל נמצא גם כן בכתב יד.

Secretário Executivo:

Thiago de Jesus Costa, residente na rua
Governador Bias Fortes, 310, centro, Maria da
Fé/MG, casado,
Brasileiro, aux. viagem, RG: M8.887.148, CPF: 072.
993.426-85

Prigodnyy list

CONSELHO FISCAL



Presidente:

Walkiria Maria dos Santos, residente na rua Capitão João ribeiro, 84, centro, Maria da Fé/MG, solteira brasileira, agente adm, RG: M8.234.341, CPF: 009.444.006/98

Walkiria Maria dos Santos



Vice-presidente:

Sebastião Carlos Placido, residente na rua Padre José Augusto, 26, centro, Maria da Fé/MG, casado, brasileiro, empreendedor, RG: MG 10.007.932, CPF: 033.056.106-54

Sebastião Carlos Placido

1º Suplente:

Luiz Guilherme Ribeiro da Silva, residente na rua: Italo ventureli 219, centro, Maria da Fé/MG, solteiro, data nasc: 31/12/1988, brasileiro, motorista, RG: MG 1 6.858.099, CPF: 097.991.696-82

Luiz Guilherme R. Silva

Rafael Augusto Fernandes
Oficial de Registro

2º Suplente:

Alcides Ribeiro da Silva, residente na rua Edmilton Zaroni, 16-vila Isabel, Maria da Fé/MG, casado, brasileiro, lavador, RG: M8.247.792, CPF: 342.302.036-91

Alcides Ribeiro da Silva

3º Suplente:

Sebastião Alves Fernandes, residente, v. Padre Lauro, 37, canudos, Maria da Fé/MG, casado, brasileiro, operário, L.RGM-992.506, CPF: 439.44.506-04

Sebastião Alves Fernandes

CONSELHO COMUNITÁRIO

Presidente:

1º presidente: Antonio Tavares Neto, portador RG: 13.498.955, SSP/SP, data nascimento: 02/03/1954, CPF: 215.184.756-04, brasileira, estado civil casado, Pastor Igreja Evangélica Ministério Ide e Pregai;

Antonio Tavares Neto

Vice - presidente:

José Geraldo Mota Gonçalves, portador RG: M-944.268 SSP/MG, data de nascimento: 15/11/1956, CPF: 342.132.446-87, brasileiro, estado civil casado, Presidente do Lar São Vicente (Asilo)

José Geraldo Mota Gonçalves

1º Secretário:

Demétrius Luiz da Silva, portador RG: M-3.969.407 SSP/MG, data nascimento: 27/05/1968, CPF: 586.833.216-49, brasileiro, estado civil casado, Diácono da Igreja Ev. Ministério Ide e Pregai

Demétrius Luiz da Silva

2ª Secretária : Aparecida das Graças Santos, portador RG M8-728.217, SSP/MG data de nascimento: 20/11/1949, CPF: 664.322.516-72,

Aparecida das Graças Santos



brasileira, estado civil casada, Presidente da Associação do moradores do bairro vila de Lourdes;

Suplente: Eliane Cristina Ribeiro Costa, portador RG:MG-12.985.227, SSP/MG, data de nascimento:02/11/1981, CPF: 01449208673, brasileiro, estado civil casada, faz parte do Conselho Fiscal da SAMFE (Sociedade dos amigos de Maria da fê) creche casa da criança

Eliane Cristina Ribeiro Costa



José Marcio Ribeiro Júnior
José Marcio Ribeiro Júnior

Presidente da Assembléia

CARTORIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CRISTINA - MG

Registro nº 005 Livro B-1
Protocolo nº 7706 Livro A-2
Cristina - 09 / 10 / 2013

EMOL 94,08 TJ 31,50 TOTAL 125,58



Rafael Augusto Fernandes
Rafael Augusto Fernandes
Oficial de Registro



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.944.758 DATA DE EMISSÃO 13/11/1995

NOME
JOSE MARCIO RIBEIRO

FILIAÇÃO
JOSE RIBEIRO DA SILVA
ALZIRA RIBEIRO DE SOUZA

NATURALIDADE
MARIA DA FE-MG DATA DE NASCIMENTO 11/4/1955

DIGIT. ORIGEM CAS. LV-18-B FL-3

MARIA DA FE-MG

CPF 215209766-15

REGISTRO DE FÉRMEN
PIL-1253

ASSINATURA DO DETENTOR

2.VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PALEAR DIREITO

ASSINATURA DO DETENTOR

CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS - FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍANTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO

VALIDO EM TODAS AS RECEITAS FISCIS

ASSINATURA DO CONTRIBUÍANTE

NASCIMENTO 11/04/55

INSCRIÇÃO NO CPF 215.209.766-15

CONTRIBUÍANTE

JOSE MARCIO RIBEIRO

ASSINATURA DO CONTRIBUÍANTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PERCESSAR DIREITO

ASSINATURA DO DETENTOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSE MARCIO RIBEIRO

DATA DE NASCIMENTO 11/04/55

Nº INSCRIÇÃO 83574302/99

DV 099

ZONA 0019

MUNICÍPIO / UF MARIA DA FE / MG

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

PRESENCIA DO TRE

ASSINATURA DO DETENTOR

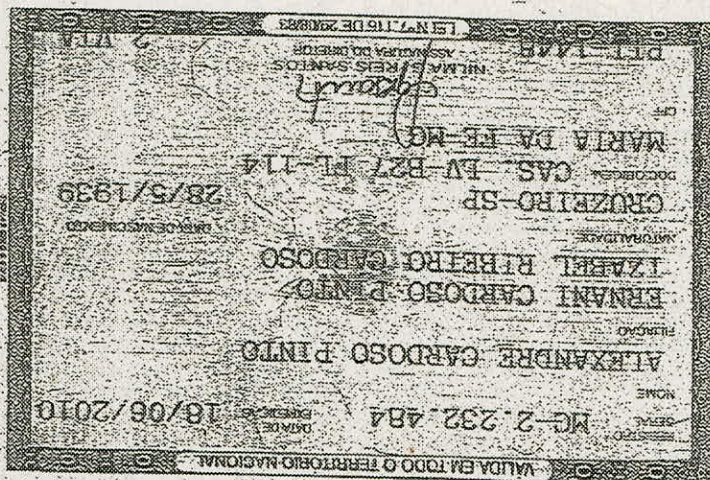
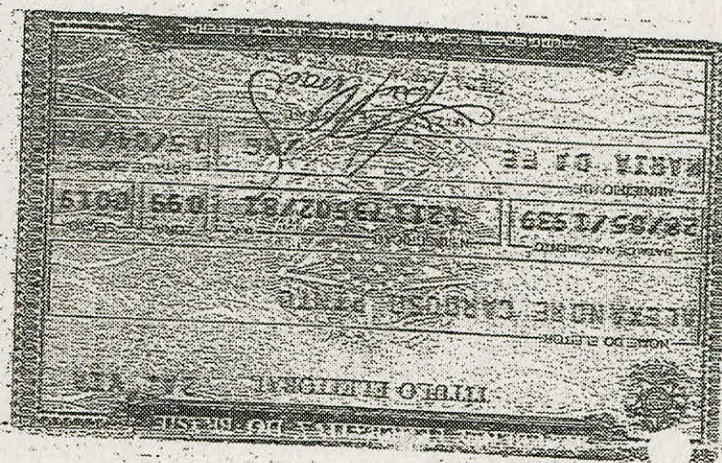
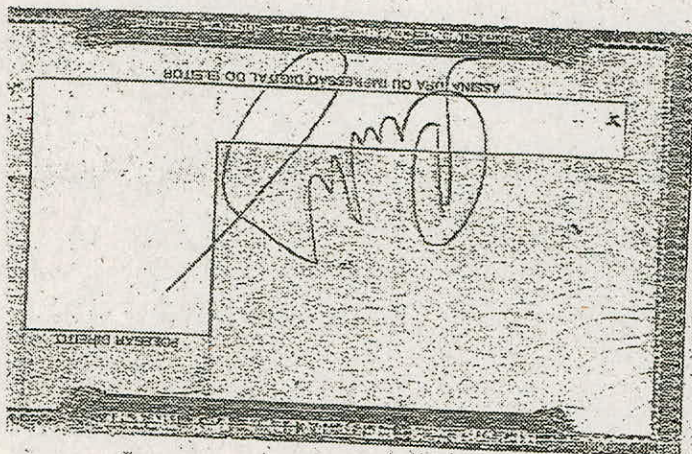
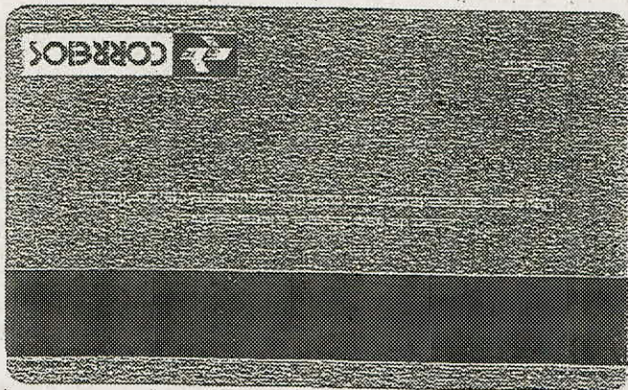
VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

JOSE JOAQUIM GUEDES

NOME DO ELEITOR

DATA DE NASCIMENTO 30/08/63

2276442/72

059 0023

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

MARIA DA FE

PRESIDENTE DO TRE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DO ELEITOR

JOSE JOAQUIM GUEDES

MINISTÉRIO DAZENDA

CPF

675.870.706-72

JOSE JOAQUIM GUEDES

30/08/1963

BR/2001

CEDULA DE IDENTIDADE

MARIA DA FE

JOSE JOAQUIM GUEDES

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

03/08/1963

CPF 675.870.706-72

OLIVEIRA

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618





2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-8.877.148 DATA DE EMISSÃO 01/03/2007

NOME THIAGO DE JESUS COSTA

FILIAÇÃO ALVARO DE JESUS COSTA MARIA APARECIDA BRAGA COSTA

NATURALIDADE MAUA-SP DATA DE NASCIMENTO 20/7/1984

DOIS ORIGEM CAS. LV-24B FL-V122

COT MARIA DA FE-MG

PIT-1253 MILMA G. REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR 2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

THIAGO DE JESUS COSTA

CARTERA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deverá ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPE

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

072.993.426-85

Nome
THIAGO DE JESUS COSTA

Nascimento
20/07/1984

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

THIAGO DE JESUS COSTA

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA DA CASA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
THIAGO DE JESUS COSTA

DATA DE NASCIMENTO 20/07/1984 Nº INSCRIÇÃO 1404 7047 0264 PV 099 SEÇÃO 0059

MUNICÍPIO / UF MARIA DA FE/MG DATA DE EMISSÃO 01/05/2004

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA DA CASA JUSTIÇA ELEITORAL



VALIDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL

H-8.234.341 DATA DE EMISSÃO 16/09/93

NOME WALKIRIA MARIA DOS SANTOS

RELACIONADO JOAO FIRMINO DOS SANTOS MARIA ZILDA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 20/04/74

LOCAL DE ORIGEM ITAJUBA-MG

NASC. LV-118A FL-235V ITAJUBA-MG

Nº 009444006-98

DELO HORIZONTE, MG

PII-387

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nº 009444006-98

WALKIRIA MARIA DOS SANTOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTABELECIMENTO

275/0502-0

02/03/93

BANCO REAL

0610502-1

Assinatura de Souto

Nº 88567

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

FAZENDA E PLANEJAMENTO

Departamento de Receita Federal

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO 009.444.006/98

NOME COMPLETO WALKIRIA MARIA DOS SANTOS

NASCIMENTO 20.04.1974

ASSINATURA WALKIRIA MARIA DOS SANTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR WALKIRIA MARIA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 20/04/1974

Nº INSCRIÇÃO 0994 9088 0299

ZONA 099

SEÇÃO 0083

MUNICÍPIO / UF MARIA DA FÉ/MG

DATA DE EMISSÃO 05/03/2012

JUIZ ELEITORAL

Assinatura



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTRO MD-10 7007.932 DATA DE EMISSÃO 23/12/1994

NOME: SEBASTIAO CARLOS PLACIDIO

FILIAÇÃO: PEDRO VITOR PLACIDIO
MARIA DAS GRACAS PLACIDIO

NATURALIDADE: MARIA DA FE-MG DATA DE NASCIMENTO: 5/11/1975

DOC. ORIGEM NASC. LV-44A FL-56

MARIA DA FE-MG

CPF: 033056106-54

ASSINATURA DO TITULAR: *Sebastião Carlos Placido*

ASSINATURA DO DIRETOR: *Dr. Evandro Castagnolo Warello* FII-1253/1 V

LEN 771185-84483

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CLASSE

ASSINATURA DO TITULAR: *Sebastião Carlos Placido*

DATA DE EMISSÃO: 23/12/1994

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido a pedido por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: SEBASTIAO CARLOS PLACIDIO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 20/05/95

MINISTÉRIO DA PATENTIA
Secretaria da Propriedade Industrial

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: SEBASTIAO CARLOS PLACIDIO

Nº de Inscrição: 033056106-54

Data do Nascimento: 05/11/75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Sebastião Carlos Placido*

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: SEBASTIAO CARLOS PLACIDIO

DATA DE NASCIMENTO 05/11/1975	NUMERAÇÃO 1137 3574 0205	D.V. 099	SEÇÃO 0048
----------------------------------	-----------------------------	-------------	---------------

MUNICÍPIO / UF: MARIA DA FÊ/MG

DATA DE EMISSÃO: 02/07/2012

JUIZ ELEITORAL: *Ademir de Fátima*

Detentor do Registro: BRANDÃO TEIXEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.858.099 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/2007

NOME
LUIS GUILHERME RIBEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO
ALCIDES RIBEIRO DA SILVA
ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA

NATURALIDADE MARIA DA FE-MG DATA DE NASCIMENTO 31/12/1988

DOIS ORIGEM NASC. LV-49A FL-109

MARIA DA FE-MG

CPF
P11-1757

NILMATEI TEIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR

1E N°7.118 DE 29/08/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

10 VACINADO
BRASIL
2008

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

www.correios.gov.br

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

097.991.696-82

LUIS GUILHERME RIBEIRO DA SILVA

31/12/1988

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA EM IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
LUIS GUILHERME RIBEIRO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 31/12/1988

INSCRIÇÃO 1882 9081 0281

ZONA 099

SEÇÃO 0028

MUNICÍPIO / UF
MARIA DA FÉ/MG

DATA DE EMISSÃO 01/05/2008

JUIZ ELEITORAL



Autenticado eletronicamente após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-8.247.492 DATA DE EMISSÃO 23/03/99

NOME
ALCIDES RIBEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO
**JOSE RIBEIRO DA SILVA
ALZIRA RIBEIRO DA SILVA**

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
MARIA DA FE-MG 23/05/56

DOC. ORIGEM
CAS. LV-198 FL-1190 MARIA DA FE-MG

CPF
342302036-91

DELO HORZONTE, MG PII-387

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Alcides Ribeiro da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Alcides Ribeiro da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ALCIDES RIBEIRO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO Nº INSCRIÇÃO ZONA SEÇÃO
23/05/56 777696002/13 099 0032

MUNICÍPIO/UF DATA DE EMISSÃO
MARIA DA FE /MG 18/09/86

PRESIDENTE DO TRE
Sincondor

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Alcides Ribeiro da Silva

INSCRIÇÃO EM CPM

NASCIMENTO INSCRIÇÃO EM CPM
23-05-56 342 302 036 91

CONTRIBUINTE
ALCIDES RIBEIRO DA SILVA

Alcides Ribeiro da Silva
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE REGISTRO DE ASSINATURAS

DOCUMENTO COMPROVANTE DE REGISTRO NO
SISTEMA DE ASSINATURAS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO ELETOR

Sebastião Alves Fernandes

25.04.54

SEBASTIÃO ALVES FERNANDES

Sebastião Alves Fernandes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LOCAL DO ELETOR

Sebastião Alves Fernandes

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELETOR

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

SEBASTIÃO ALVES FERNANDES

25/04/54

MARIA DA FE

Sebastião Alves Fernandes

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

NOME

M-992.506

DATA DE EMISSÃO

20/07/94

SEBASTIÃO ALVES FERNANDES

FILIAÇÃO

JOÃO ALVES RIBEIRO

MARIA ALICE RIBEIRO

NATURALIDADE

NATERCIA-MG

DATA DE NASCIMENTO

25/04/54

DOC ORIGEM

CAS LV-18B FL-52V MARIA DA FE-MG

CPE

439444506

SELO HONRARIAS

ASSINATURA DO DIRETOR

PTI-387

LEI Nº 7.166 DE 29/05/85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

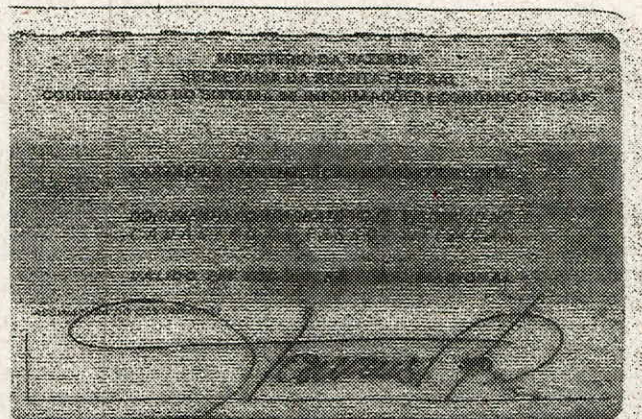
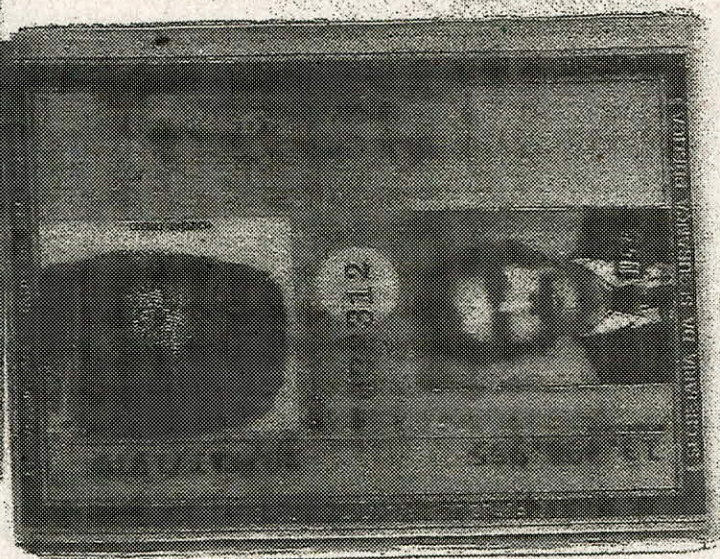
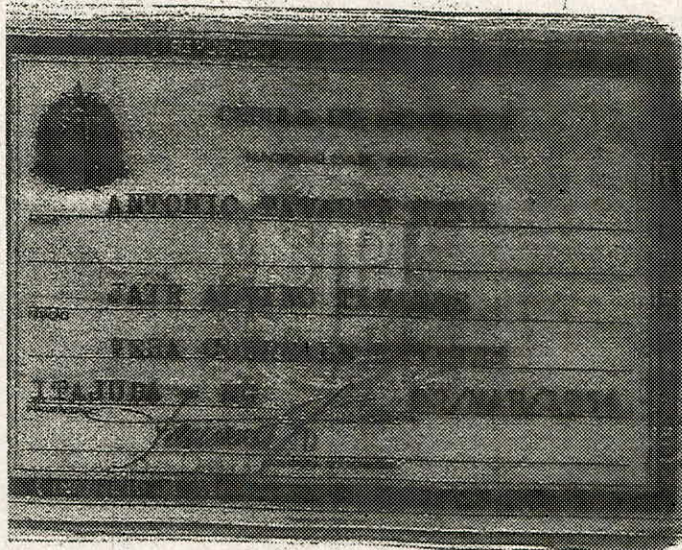
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

FOTO

Sebastião Alves Fernandes

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618





2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.985.227 DATA DE EMISSÃO 24/04/2008

NOME ELIANE CRISTINA RIBEIRO COSTA

FILIAÇÃO JOSE MARCIO RIBEIRO
MARIA MADALENA CAMPOS RIBEIRO

NASCIMENTO MARIA DA FE-MG 27/11/1981
CAS. LV-E24 FL-122

MARIA DA FE-MG
014492086-73

PII-1253 NILMA G. REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

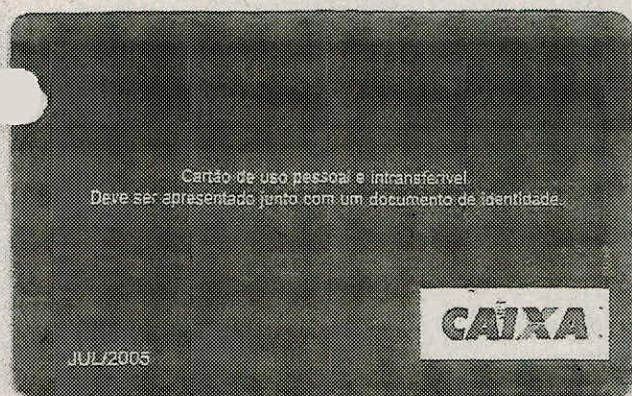
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ELIANE CRISTINA RIBEIRO COSTA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

014.492.086-73

ELIANE CRISTINA RIBEIRO COSTA

02/11/1981

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ELIANE CRISTINA RIBEIRO COSTA
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ELIANE CRISTINA RIBEIRO COSTA

DATA DE NASCIMENTO 02/11/1981	Nº INSCRIÇÃO 1252.3014.0213	D.V. 099	ZONA 0018
----------------------------------	--------------------------------	-------------	--------------

MUNICÍPIO / UF
MARIA DA FE/MG

DATA DE EMISSÃO
07/05/2008

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
TÍTULO ELEITORAL	
NOME DO ELEITOR JOSE GERALDO MOTA FERNANDES	DATA DE NASCIMENTO 15/11/56
NÚMERO DO TÍTULO 04910020	DATA DE EMISSÃO 10/02/58
ASSINATURA DO IMPRESSO DIGITAL DO ELEITOR <i>Jose Geraldo Mota Fernandes</i>	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
TÍTULO ELEITORAL	
NOME DO ELEITOR JOSE GERALDO MOTA FERNANDES	DATA DE NASCIMENTO 15.11.56
NÚMERO DO TÍTULO 04910020	DATA DE EMISSÃO 10/02/58
ASSINATURA DO IMPRESSO DIGITAL DO ELEITOR <i>Jose Geraldo Mota Fernandes</i>	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
TÍTULO ELEITORAL	
NOME DO ELEITOR JOSE GERALDO MOTA FERNANDES	DATA DE NASCIMENTO 15.11.56
NÚMERO DO TÍTULO 04910020	DATA DE EMISSÃO 10/02/58
ASSINATURA DO IMPRESSO DIGITAL DO ELEITOR <i>Jose Geraldo Mota Fernandes</i>	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
TÍTULO ELEITORAL	
NOME DO ELEITOR JOSE GERALDO MOTA FERNANDES	DATA DE NASCIMENTO 15.11.56
NÚMERO DO TÍTULO 04910020	DATA DE EMISSÃO 10/02/58
ASSINATURA DO IMPRESSO DIGITAL DO ELEITOR <i>Jose Geraldo Mota Fernandes</i>	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
TÍTULO ELEITORAL	
NOME DO ELEITOR JOSE GERALDO MOTA FERNANDES	DATA DE NASCIMENTO 15.11.56
NÚMERO DO TÍTULO 04910020	DATA DE EMISSÃO 10/02/58
ASSINATURA DO IMPRESSO DIGITAL DO ELEITOR <i>Jose Geraldo Mota Fernandes</i>	



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
M-8.728.217 DATA DE EMISSÃO 30/11/93

NOME
APARECIDA DAS GRACAS SANTOS

LOCALIDADE
JOAQUIM JUSTINO DAS SILVA
ELIZA ALEXANDRINA DO ESPIRITO SANTO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
MARIA DA FE-MG 20/11/49

DOC ORIGEM
CAS LV-14A FL-42 MARIA DA FE-MG

CPF
BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR PII-387

15/11/93 15/05/20063

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Assinatura de Aparecida das Gracas Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, e cada um exigido por terceiros, caberá nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura de Aparecida das Gracas Santos

APARECIDA DAS GRACAS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 27/10/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
APARECIDA DAS GRACAS SANTOS

Nº de Inscrição Data de Nascimento
664322516-72 20/11/49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura de Aparecida das Gracas Santos

ASSINATURA DO IMPRESSOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
APARECIDA DAS GRACAS SANTOS

CPF - 664322516-72

DATA DE NASCIMENTO 20/11/1949

MUNICÍPIO UF 117025002/13

DATA DE EMISSÃO 099 0022

DATA DE EXPIRAÇÃO 1/12/2006





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 2027-6281

Ofício nº 2249 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 31 de março de 2014.

Ao Senhor

José Márcio Ribeiro

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO
- ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, 300 - Centro
37517-000 Maria da Fé/MG

Assunto: Informação acerca da Documentação apresentada de entidade autorizada /
Processo nº. 53000.059995/2013.

Senhor Representante Legal,

1. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO - ACCULTURAD, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de MARIA DA FÉ/MG, encaminhou documento referente à atualização do quadro diretivo.

2. Comunicamos que a diretoria foi cadastrada, em conformidade com o art. 13 da Lei 9612/1998 onde dispõe que a entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária pode realizar alterações em seus atos constitutivos e modificar a composição de sua diretoria, sem prévia anuência do Poder Concedente, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga da autorização, devendo apresentar, para fins de registro e controle.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

- ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE
RADIODIFUSÃO - ACCULTURAD.
- CIDADE: MARIA DA FÉ/MG.
- FREQUENCIA: 104,9 MHz.
- MODALIDADE DE SERVIÇO: RÁDIO COMUNITÁRIA.
- POTENCIA MAXIMA DA EMISSORA: 0,01389 KW ERP
- LOCALIZAÇÃO: Avenida Governador Bias Fortes, 300.
CEP: 37.517-000 - MARIA DA FÉ/MG.

- Calculo de distância mínima a antenas transmissoras para atendimento aos limites de exposição para a população em geral (tabela VII):

$$r = 0,409 \sqrt{\text{ERP}}$$

$$r = 0,409 \sqrt{13,89}$$

$$r = 1,52 \text{ m.}$$

- Calculo de distância mínima a antenas transmissoras para atendimento aos limites de exposição ocupacional (tabela VIII):

$$r = 0,184 \sqrt{\text{ERP}}$$

$$r = 0,184 \sqrt{13,89}$$

$$r = 0,68 \text{ m.}$$

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



- DENSIDADE DE POTÊNCIA PARA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL:

$$S = \frac{ERP \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times r^2}$$

para 30,00 metros (distancia onde poderá haver circulação de pessoas).

$$S = \frac{13,89 \times 1,64 \times 2,56}{12,56 \times 900,00}$$

$$S = 0,0051 \text{ W/m}^2.$$

O limite para exposição ocupacional á CEMRF na faixa de radiofrequência de 10 MHz a 400 MHz (tabela I) é 10 W/ m², logo atende á Resolução n° 303, de 02/07/2002.

- DENSIDADE DE POTÊNCIA PARA A POPULAÇÃO EM GERAL:

$$S = \frac{ERP \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times r^2}$$

para 20,00 metros (distancia onde poderá haver circulação de pessoas).

$$S = \frac{13,89 \times 1,64 \times 2,56}{12,56 \times 400,00}$$

$$S = 0,0116 \text{ W/m}^2.$$

O limite para exposição da população em geral á CEMRF na faixa de radiofrequência de 10 MHz a 400 MHz (tabela II) é 2 W/ m², logo atende á Resolução n° 303, de 02/07/2002

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



PARECER CONCLUSIVO:

Diante do exposto conclui-se que a instalação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO - ACCULTURAD, executante do Serviço de Rádio Comunitária, na cidade de MARIA DA FÉ/MG, atende á Resolução n° 303 de 02/07/2002.

Profissional Habilitado:

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas.

CREA: 25.670/D

Três Corações, 07 de abril de 2015.



Engº Candido Henrique Pereira de Freitas

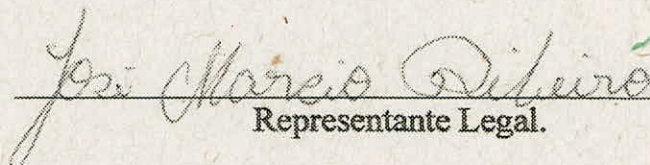


DECLARAÇÃO

DECLARO que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, a avaliação feita em 07/04/2015, na estação transmissora da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO - ACCULTURAD, executante do Serviço de Rádio Comunitária, localizada em MARIA DA FÉ/MG, na Avenida Governador Bias Fortes, 300 - CEP: 37.517-000, atende ao Regulamento sobre Radiofrequência entre 9 KHz e 300 GHz. Aprovado pela Resolução Anatel nr. 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subsequente, não expõe a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

DECLARO, ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

MARIA DA FÉ, 07 de abril de 2015.


Representante Legal.



MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Avenida Afonso Pena, 1270, Correio Central – Térreo – Centro

Belo Horizonte – MG

CEP: 30130-900

A/C: **MARCOS RICARDO DOS SANTOS**

Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas
Gerais



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO-
ACCULTURAD**

Avenida Governador Bias Fortes, 300 – Centro – Maria da Fé – MG

CEP: 37517-000



Assinatura eletrônica, após conferência com original.

assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

NOTA TÉCNICA Nº 25096/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.008958/2014-75**

Processo de Outorga nº: **53710.001669/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Maria da Fé / MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação, ao disposto na Norma nº 1/2011 e na Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

*h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, **sendo admitida UMA recondução**;*

II. Existe uma divergência entre os cargos da diretoria previstos no Estatuto Social (Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações) e na Ata de Eleição válida apresentada (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Secretário Executivo). Os cargos dos dois documentos devem ser idênticos, sendo assim a entidade precisa adequar o seu Estatuto Social ou fazer nova eleição da diretoria.

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.



3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Agente Administrativo**, em 10/11/2015, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho, Delegado Regional Substituto do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 10/11/2015, às 15:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0813418** e o código CRC **6CE260C2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 36789/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2015

Ao Senhor

JOSÉ MÁRCIO RIBEIRO

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, nº 300, Bairro Centro

37517-000 / Maria da Fé – MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.008958/2014-75.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **25096/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

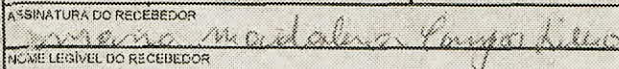


Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho, Delegado Regional Substituto do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 10/11/2015, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0813478** e o código CRC **46339C8C**.



(Área de cola no verso)	 CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO	AR	DATA DE POSTAGEM
	DESTINATÁRIO JOSÉ MÁRCIO RIBEIRO - REP. LEGAL ASSOCIAÇÃO COMUNIT. CULT. RADIODIFUSÃO AV. GOVERNADOR BIAS FORTES 300 CENTRO 37517-000 MARIA DA FÉ-MG				UNIDADE DE POSTAGEM
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG AVENIDA AFONSO PENA 1.270 TERREO - SALA 001 CENTRO 30130-900 BELO HORIZONTE-MG				CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA
	TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) OF. 36789/2015 - 53900.008958/2014		
		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado 3 Não existe o número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  Nº 8.412.061-4	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 				DATA ENTREGA 08/11/15	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				Nº DOC. DE IDENTIDADE	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, 300 – Centro Maria da Fé –MG

Cep: 37517-000/ tel: (35)3662-1533 CNPJ 02.172.395/001-35

Maria da Fé 10 de dezembro 2015

Ofício nº08/2015

V Ex^a

Luciano Alves Corgosinho

Delegado Regional Substituto do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais

Assunto: Encaminhamento da resposta da NOTA TÉCNICA Nº 25096/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº 53900.008958/2014-75

Processo de Outorga nº 53710.001669/1998

Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.

Prezado Senhor,

Em atendimento as solicitações feitas através do ofício nº 36789/2015/SEI-MC de 10 de novembro de 2015, relativo as exigências de documentação para renovação de outorga, comunico a V Ex^a que estou encaminhando o esclarecimento dos documentos pendentes da ACCULTURAD.

1ª solicitação: 1. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação ao disposto na Norma nº 1/2011 e na lei nº 9.612/1998.

8.2 do Estatuto Social

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4(quatro) anos, sendo admitida uma redução.

Resposta da 1ª solicitação : Segundo o Estatuto Social da ACCULTURAD ;

III. DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art.12 – A diretoria da (o) (sigla)ACCULTURAD órgão executivo e administrativo , será composta por um diretor geral, um diretor administrativo e um diretor de operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição.



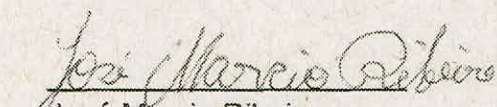
2ª Solicitação: Existe uma divergência entre cargos da diretoria previsto no Estatuto Social (Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações) e na ata de eleição valida apresentada (Presidente, Vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro e secretário executivo). Os cargos dos dois documentos devem ser idênticos, sendo assim a entidade precisa adequar o seu estatuto social ou fazer nova eleição da diretoria.

Resposta da 2ª Solicitação: A diretoria aprovada em Assembleia Geral da data de 26 de setembro de 2013 foi eleita em base do antigo Estatuto Social ACCULTURAD que consta na ata da fundação dessa associação na data de 23 de dezembro de 1996.

Capítulo IV – da administração Art. 15º - a diretoria , que é órgão executivo, compõe-se de : a) presidente, b) vice presidente, c) secretário, d) tesoureiro e respectivos suplentes, 2º tesoureiro e 2º secretário. Parágrafo 1º - o mandato da diretoria é de três anos, podendo seus membros serem reeleitos. Parágrafo 2º - o mandato da diretoria estende-se a ate a data de posse da nova diretoria eleita por Assembleia geral. Parágrafo 4º - Subordinada diretamente á presidência da associação, funcionará a secretaria executiva, cujo titular, o secretario executivo, será escolhido pela diretoria.

Ressaltamos que a próxima eleição da nova diretoria em Assembléia Geral que tem a data prevista para 26 de setembro do ano de 2016 será eleita segundo base do novo Estatuto Social. O trecho do Estatuto Social citado tanto antigo como novo segue anexado e marcado para facilitar a análise requerida.

Atenciosamente,


José Marcio Ribeiro
Presidente da ACCULTURAD



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, 300 centro Maria da Fé/MG

CEP : 37517-000 / Tel: (35) 3662-1533 CNPJ: 02.172.395/0001-35

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A(o) Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão, doravante denominada (sigla) ACCULTURAD, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Maria da Fé, Estado Minas Gerais, com sede, na Avenida Governador Bias Fortes 300, Centro.

Parágrafo Único - A(o) Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (sigla) ACCULTURAD utilizará como denominação fantasia Morada do Sol FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A(O) Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (nome da associação) tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (nome da associação) será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A (sigla) ACCULTURAD será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II - Contribuintes ou Efetivos - III - Honorários -

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da ACCULTURAD e contribuinte em dia há pelo menos 2 (dois) anos.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10- São órgãos da (o) (sigla) ACCULTURAD: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da(o) Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (sigla) ACCULTURAD, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 24 do mês de maio para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 3 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da (sigla) ACCULTURAD e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas pelo (digo) diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Manoel Ribeiro Pinheiro

Rafael Augusto Fernandes
Oficial de Registro

Página 1 de 2



Lucio Mauro de Almeida
LUCIO MAURO DE ALMEIDA
ADVOGADO

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, 300 centro Maria da Fé/MG

CEP : 37517-000 / Tel:(35) 3662-1533 CNPJ:02.172.395/0001-35



§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º - A Diretoria da(o) (sigla)ACCULTURAD órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da(o) (sigla)ACCULTURAD poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - São atribuições:

I) Da Diretoria: a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais; c) Representar a(o) (sigla)ACCULTURAD em atos públicos ou internos; d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da (sigla)ACCULTURAD; e) Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro; g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente: a) Ao Presidente compete: representar a (sigla) ACCULTURAD, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral, praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário; b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da(o) Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (sigla) ACCULTURAD, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17º - O Patrimônio e Receita da(o) Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (sigla)ACCULTURAD será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural, conforme art 18 da Lei 9.612/98 Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. O superávit da sociedade será revertido 100% (cem por cento) para atividades da associação sem qualquer distribuição de bonus ou sobras entre os associados.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 19º - A dissolução da(o) Associação Comunitária Cultural de radiodifusão (sigla)ACCULTURAD ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 21 - O presente estatuto colocado em votação foi aprovado na AG de 22 (data da Assembleia) Julho de dois mil e onze e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

x João Márcio Libério firma

Rafael Augusto Fernandes
Oficial de Registro

Página 2 de 2



Lucio Mauro de Almeida
Advogado

QAB/MG 66.152
2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

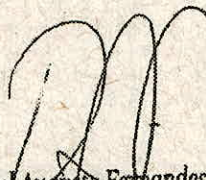


CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CRISTINA - MG

Registro nº 004 Livro B-1
Protocolo nº 7705 Livro A-2
Cristina: 09 / 10 / 2013

EMOL 85,26 TJ 28,72 TOTAL 113,98




Rafael Augusto Fernandes
Oficial de Registro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Ata de Fundação. Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, às vinte horas, reuniram-se no endereço Avenida Bias Fortes, sem número, várias pessoas, com a finalidade de fundar a Associação Comunitária Mariense de Radiodifusão, sigla ACOMARA, a ACOMARA é uma sociedade civil, sem fins lucrativos. Para Presidir a reunião, foi escolhido o Senhor José Joaquim Guedes e para Secretariar, a Senhora Ana Maria Francisco Guedes. Dando início aos trabalhos foi solicitado a mim, Secretária, que lesse o Estatuto, artigo por artigo, aos presentes. Que ficou assim transcrito: Estatuto da Associação Comunitária Mariense de Radiodifusão. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração da Sociedade - Artigo 1º - A Associação Comunitária Mariense de Radiodifusão é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, voltada para defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de radiodifusão comunitária e de difusão cultural de organizações populares, de apoio as ações solidárias cooperativas e uma sociedade não religiosa, não partidária e não discriminatória, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial. Artigo 2º - A Associação terá sua sede em Maria da Fé, estado de Minas Gerais, à rua Bias Fortes, podendo também ter dependências e representações em outros locais e/ou cidades. Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade, cuja a sigla é ACOMARA, é indeterminado. Artigo 4º - São objetivos sociais: a) representar a Radiodifusão Comunitária Mariense, defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação; b) representar as organizações populares e cooperativas, independentes de outorga específica, junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes legislativo e judiciário; c) criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários em Maria da Fé, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural e redução de custos de produção e transmissão, agilidade nas mobilizações de interesse civil e emergencial, podendo, para tanto, em nome de seus representados, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários; d) criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programa, noticiários e instruções para o desenvolvimento de Marketing; e) promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários, bem como de outros assuntos de interesse geral. Capítulo II - Direitos e Deveres - Artigo 5º - A Diretoria poderá conferir título benemérito a pessoas ou entidades que venham efetivamente contribuir para o desenvolvimento da radiodifusão comunitária, sem que obtenham o direito de associados. Artigo 6º - São Direitos dos Associados: a) participar, votar e ser votado ainda que por procuração nas assembleias e reuniões; b) consultar a Associação das Pequenas Emissoras de Radiodifusão Comunitária de Minas Gerais (APEMG) da qual a Associação Comunitária Mariense de Radiodifusão é órgão nato, quanto a quaisquer questões relativas ao funcionamento e interesses, bem como receber assistência prevista na letra b do artigo 4º deste Estatuto; c) consultar os associados quanto a assuntos de interesse da sociedade considerados estratégicos. Artigo 7º - São deveres dos Associados: a) contribuir e colaborar efetivamente, cada um em seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da Associação; b) prestar as informações solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções das Assembleias e da Diretoria, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; c) contribuir com as cotas,



2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



mensalidades e transferências de recursos estabelecidos pela Diretoria e votadas em Assembléias. Capítulo III - Artigo 8º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação que se reunirá ordinariamente ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto. Parágrafo 1º - Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá ser colocado à mesa o "Livro de Presença", onde os sócios lançarão suas assinaturas. Parágrafo 2º - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da Diretoria para secretariá-lo. Parágrafo 3º - O Presidente da Assembléia além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição. Parágrafo 4º - As votações nas Assembléias Gerais, poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação. Parágrafo 5º - A Ata dos trabalhos, lavrada pela secretária, será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembléia. Artigo 9º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano. Artigo 10º - São atribuições da Assembléia Geral: a) examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os mais atos da administração; b) promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos na forma da e deste artigo. c) destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria mediante voto concorde de, no mínimo, dois terços (2/3) dos Associados, convocados especificamente para esta finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária; d) deliberar sobre os demais assuntos constantes em "Ordem do Dia". Artigo 11º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela Diretoria, ou por dois terços (2/3), no mínimo, dos associados, deliberando sobre os assuntos que tiverem motivado a convocação. Artigo 12º - As Assembléias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Artigo 13º - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração da maioria dos associados. Parágrafo 1º - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente ou representante. Parágrafo 2º - Só poderá votar e ser votado o sócio quite com a tesouraria. Parágrafo 3º - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo entretanto, apenas sugerir e debater a "Ordem do Dia". Artigo 14º - Na falta do comparecimento à Assembléia Geral da maioria dos associados, haverá uma segunda convocação, uma hora após a primeira e deliberará com qualquer número de associados presentes, executando o disposto no parágrafo 2º do Artigo 13º. Capítulo IV - Da Administração: Artigo 15º - A Diretoria, que é órgão executivo, compõe-se de: a) Presidente, b) Vice-Presidente, c) Secretário, d) Tesoureiro e respectivos Suplentes, 2º Tesoureiro e 2º Secretário. Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria é de três anos, podendo seus membros serem reeleitos. Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria estender-se-á até a data da posse da nova Diretoria eleita por Assembléia Geral. Parágrafo 3º - O mandato dos membros da Diretoria que substituem os destituídos, será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir. Parágrafo 4º - Subordinada diretamente à Presidência da Associação, funcionará a Secretaria Executiva, cujo titular, o Secretário Executivo, será escolhido pela Diretoria. Parágrafo 5º - A Secretaria Executiva terá atribuições que lhe forem estabelecidas pela Diretoria. Artigo 16º - Compete ao Presidente, em conjunto, ou pela maioria de seus membros: a) representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) constituir Procurador ou Procuradores para defesa dos interesses sociais; c) cumprir e fazer cumprir o estatuto e as



2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral; d) presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais; e) designar o Secretário Executivo; f) assinar os balanços anuais da Associação, submetendo-os a apreciação da Diretoria, logo após o balanço anual, o relatório das atividades administrativas e sociais, referentes ao exercício findo para que possam ser levados finalmente à apreciação da Assembléia Geral; g) realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias e comerciais; h) movimentar, conjuntamente com o tesoureiro contas bancárias. Artigo 17º - Compete a Diretoria: a) executar e fazer executar os objetivos da Associação; b) propor valores de cotas, mensalidades e contribuições. Artigo 18º - Compete ao Vice-Presidente, substituir, provisoriamente o Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos e definitivamente em caso de vaga. Parágrafo Único - O Presidente poderá designar missões especiais ao Vice-Presidente que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, esta designação. Artigo 19º - Compete ao Tesoureiro: a) zelar pelo patrimônio da Associação e promover a escritura da mesma; b) apresentar ao Presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação; c) exercer, conjuntamente com o Presidente, as atribuições previstas na letra c do artigo 21º; d) acumular os serviços de Secretaria nos caso de impedimento do Secretário e de seu Suplente. Artigo 20º - Compete ao Secretário: a) redigir toda correspondência e assiná-las com o Presidente; b) redigir e ler as atas das reuniões e Assembléias gerais; c) apresentar nas reuniões as correspondências de interesse da Associação; d) assumir a Presidência no impedimento do Presidente e do Vice-Presidente. Artigo 21º - Compete aos Suplentes de Secretário e Tesoureiro: a) auxiliar os titulares na execução de suas funções; b) substituir provisoriamente os titulares nas suas faltas ou impedimentos; c) ocupar a vaga definitivamente na desistência dos cargos. Artigo 22º - A Diretoria será demitida com aprovação da Assembléia Geral no caso de negligência ou não cumprimento de suas funções. Capítulo V - Da Comissão Executiva: Artigo 23º - Juntamente com a eleição da Diretoria, também será eleita uma comissão executiva composta de 05 (cinco) membros; que será administrada por um Secretário Executivo, escolhido pela Diretoria. Parágrafo Único: O mandato da Comissão Executiva será o mesmo da Diretoria podendo ser reeleita. Artigo 24º - Compete a Comissão Executiva: a) dar cumprimento as finalidades da Associação; b) convocar reuniões sempre que se fizer necessário; c) executar as determinações da Diretoria; d) apreciar os relatórios e balanços da Tesouraria; e) promover e participar de eventos promovidos pela Associação; f) lutar pelos princípios democráticos de funcionamento da Associação Comunitária Mariense de radiodifusão. Artigo 25º - Compete ao Secretário Executivo: a) organizar todo o serviço interno da Associação, dirigindo o respectivo expediente; b) submeter ao Presidente toda a organização da Comissão Executiva, a contratação e dispensa de servidores, bem como a fixação de despesas pagas por prestação de serviços dos mesmos. Capítulo VI - Da Receita - Artigo 26º - A Receita da Associação é composta de: a) arrecadação de contribuintes ordinárias e especiais dos associados; b) doação ou receita proveniente de terceiros; c) outras receitas provenientes de prestação de serviços inclusive para terceiros; d) contribuição de sócios cooperados; e) convênios com outras instituições. Capítulo VII - Das Sanções - Artigo 27º - As infrações poderão ser punidas pela Diretoria com suspensão de direitos ou exclusão dos associados, garantindo sempre ao associado, amplo direito de defesa. Parágrafo Único - O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, a Assembléia Geral dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento. Artigo 28º - A falta de pagamento de mensalidades, durante um semestre, causará a suspensão dos direitos dos



Associados. Parágrafo 1º - A suspensão do associado em débito com a Associação não prejudica o direito desta de pleitear, pelos meios legais, o pagamento do referido débito e do que lhe for devido pelo associado inadimplente. Parágrafo 2º - No caso de falta de pagamento de contribuições, a suspensão do associado será automática. Parágrafo 3º - Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o associado satisfizer suas obrigações. Capítulo VIII - Das disposições gerais e transitórias - Artigo 29º - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de dois Diretores e das deliberações tomadas, lavrar-se-á ata em livro próprio. Artigo 30º - Os atos que importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes à Associação, somente poderão ser praticados pelo Presidente ou por substituto legal, mediante prévia deliberação da Assembléia Geral. Artigo 31º - O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim. Artigo 32º - No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária, os bens da Sociedade, adquiridos após sua fundação serão rateados entre os associados representativos da Associação Comunitária na proposta de seus filiados. Parágrafo Único - Os associados não respondem pelas obrigações da Associação. Artigo 33º - O Presidente, o Vice-Presidente, os Diretores não serão remunerados, bem como os membros da Comissão Fiscal, mas terão ressarcidas as despesas decorrentes de suas atividades previstas neste Estatuto. Artigo 34º - A Associação poderá formar um "Conselho Comunitário" composto por cinco pessoas representantes de outras entidades com fins sociais designados pela Diretoria da Associação, que lhes definirá as atribuições observada a legislação vigente. Artigo 34º - Caso se forme o Conselho acima mencionado, o período de mandato será coincidente com o da Diretoria da Associação Comunitária Mariense de Radiodifusão. Após a leitura do Estatuto, que foi aprovado por unanimidade por todos os presentes. Passou-se a Eleição e Posse da Primeira Diretoria e Comissão Fiscal da Associação Comunitária Mariense de Radiodifusão, ora criado, para o período de 03 (três) anos iniciando na data de hoje vinte e três de dezembro de mil novecentos e noventa e seis e finalizando na data de vinte e três de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, que ficou assim constituída: Presidente José Márcio Ribeiro, Vice-Presidente Antônio Ricardo Albino, 1º Secretária Ana Maria Francisco Guedes, 2º Secretário Luiz Antônio Delfino, 1º Tesoureiro Deovaldo Gerson da Silva e 2º Tesoureiro Maria Madalena Campos Ribeiro. Após passou-se a constituição da Comissão Fiscal ficando assim definida Sandra Aparecida de Carvalho, Maria Terezinha Ferreira da Silva, Maira Jaqueline Silva Albino, Alcides Ribeiro e Rogério Reinaldo Rodrigues, ficando escolhido e nomeado pelo Presidente, bem como aprovado por todos como Secretário Executivo desta Comissão Fiscal. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, e eu Secretária, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e pelos presentes que serão considerados sócios fundadores. Maria da Fé, vinte e três de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, término às vinte e duas horas. (A .A .)

1ª Secretária: Ana Maria Francisco Guedes

Presidente: José Márcio Ribeiro

Vice-Presidente: Antônio Ricardo Albino

2º Secretário: Luís Antônio Delfino

1º Tesoureiro: Deovaldo Gerson da Silva

2º Tesoureiro: Maria Madalena Campos Ribeiro

Sandra Aparecida de Carvalho

Rogério Reinaldo Rodrigues



2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



Maira Jaqueline Silva Albino
Alcides Ribeiro da Silva
Maria Terezinha Ferreira da Silva
José Joaquim Guedes
Elenita Francisco Guedes
Valéria Francisco
Osvaldo Francisco Junior
Eliane Cristina Ribeiro
Juliana Aparecida Quirino
Cristiana dos Reis Machado
Carlos José da Silva
José Raimundo Barbosa
Valéria Cássia de Almeida
José Benedito da Silva
Ana Maria Ribeiro da Silva
Fátima Donizete Martins da Silva
Abigail Maria Silvino
Elisângela Aparecida Silvino
José Jorge Silvino
João Paulo Ribeiro da Silva
Adriana Elizete Correia
Benedito Rogério Corrêa
Valtencir Ferreira da Silva
Benedito Vivalde Corrêa
Aparecida Maria Costa Corrêa
Rosiney Cristina da Silva
Isabel Donizete Corrêa
Francisca Gomes Rodrigues
Antonio Marcos da Silva
Carlos Roberto da Silva
Maria Raimunda da Silva
José Reginaldo da Silva
Antônio Feliz da Silva
Luiz Fernando da Silva
Neuza Raimunda da Silva
Zezinho Graciano dos Santos
Isdail Fernandes
José Fernandes
Silvio Celso Domiciano
Adailson Henrique dos Reis
Rodolfo Silva Vital
Luiz Sergio Ribeiro
Romualdo Amado Batista
Fabiano Antônio dos Santos
José Tadeu de Faria
José Cláudio Ribeiro
Lissandro JR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>



2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Luiz Gonzaga de Paula
 José Vitor Gerônimo
 Doracy Ribeiro de Carvalho
 José Márcio da Silva
 José de Assis
 José Delfim
 Valdemir Benedito Silva
 Luiz Gomes de Oliveira

COMARCA DE CRISTINA MUNICÍPIO DE CRISTINA	Registro Especial de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
	Registrado sob o n.º da ordem <u>64</u> no
	livro <u>Q-2</u> do Registro e, Arrecada sob o
	n.º <u>3.200</u> do livro n.º <u>Q-1</u> do Registro.
	em <u>9:30</u> horas
	<u>OP</u> da Verdade.
	em <u>22 / 03 / 93</u>
	<u>Ana Helena Junqueira Ferraz</u> OFICIAL DO REGISTRO

Registro de Títulos e Documentos,
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas,
 Registro de Protesto de Títulos
 COMARCA DE CRISTINA - MG
 Ana Helena Junqueira Ferraz
 OFICIAL SUBSTITUTA

Eliana Alves Pereira
 TABELIÃO DO 1º OFÍCIO
 Comarca de Cristina - MG

1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé. Cristina - MG <u>26/03/93</u>
Em Teste <u>[assinatura]</u> da verdade
<u>[assinatura]</u> Eliana Alves Pereira - Tabele



2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



a da reunião da Associação Comunitária Cultural de radiodifusão- ACCULTURAD



Aos 26 dias do mês de setembro de dois mil e treze, as 18:00 horas, em sua sede situado a avenida Governador Bias Fortes, nº300, centro, Maria da Fé/MG, reuniu-se os representantes da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão, em Assembleia Geral para alteração estatutária, eleição da diretoria, do conselho fiscal e do conselho comunitário. 1ª ordem do dia alteração estatutária da ACCULTURAD, capítulo II, fica alterado o seguinte artigo do estatuto da Associação comunitária cultural de radiodifusão ACCULTURAD: art 8º alínea "c" Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da ACCULTURAD há pelo menos 2(dois) anos e que mantêm as contribuições em dia. Os artigos restantes do referido estatuto continuam inalterados, 2ª-ordem do dia eleição da diretoria foi apresentada chapa única com os seguintes membros nos moldes da lei 9612/98, para as seguintes funções: 1º presidente: José Marcio Ribeiro, portador RG: MG2944758, SSP/MG, data nascimento: 11/05/1955, CPF 215.209.766-15, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento da comunhão universal; vice-presidente: Alexandre Cardoso Pinto, portador RG: MG-2.232.484, data nascimento: 28/05/1939, CPF: 034.328.828-15, brasileiro, estado civil divorciado; 1ª secretária: Ana Maria Francisco, portadora RG: M-4.905.197, SSP/MG, data nascimento: 27/08/1968, CPF 760.470.756-49, brasileira, estado civil casada, regime de casamento de comunhão universal, 2º secretário: José Joaquim Guedes, portador RG M3185.474, SSP/MG, data de nascimento: 30/08/1963, CPF 675.870.706-72, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento da comunhão universal, 1º tesoureiro: José Marcio Ribeiro Júnior portador RG: MG-17-355.202, SSP/MG, data de nascimento: 30/11/1991, CPF 107.351.756-08, brasileiro, estado civil solteiro, 2º tesoureiro: Luiz Antonio Delfino, portador do RG: MG-7.267.442, SSP/MG, data nascimento: 25/09/1969, CPF 902.949.636.34, brasileiro, estado civil: casado, regime de casamento de comunhão universal; secretário executivo: Thiago de Jesus Costa, portador RG MG-8.877.748, SSP/MG, data nascimento: 20/07/1984, CPF: 072.993.426-85, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento de comunhão universal, Conselho Fiscal: Presidente: Walkiria Maria dos Santos, portadora do RG: M-8.234.341, SSP/MG, data de nascimento: 20/04/1974, CPF: 009.444.006-98, brasileira, estado civil solteira, Vice-presidente: Sebastião Carlos Placido, portador RG: MG-10.007.932, SSP/MG, data nascimento: 05/11/1975, CPF 033.056.106-54, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento comunhão universal, 1º Suplente: Luiz Guilherme Ribeiro da Silva portador RG: MG-16.858.009, SSP/MG, data de nascimento: 31/12/1988, CPF: 097.991.696-82, brasileiro, estado civil solteiro, Suplente: 2º Alcides Ribeiro da Silva, portador RG: M-8.247.492, SSP/MG, data de nascimento: 23/05/1956, CPF: 342.302.036.91, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento de comunhão universal; 3º Suplente: Sebastião Alves Fernandes, portador RG: M-992.506, SSP/MG, data de nascimento: 25/04/1954, CPF: 439.444.506-04, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento de comunhão universal, Fica constituído a nova diretoria sendo aprovado por unanimidade. Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal terão mandato a 3 (três) anos a contar com a presente data. A nova diretoria e Conselho Fiscal foram nomeados respeitando o seu Estatuto e alterações e ainda a norma complementar nº 01/2004 que trata dos serviços de Radiodifusão Comunitária, 3ª ordem do dia eleição dos conselheiros foi apresentada chapa única com os seguintes membros nos moldes da lei 9612/98, para as seguintes funções: 1º Conselheiro- 1º presidente: Antonio Tavares Neto, portador RG 13.498.955, SSP/SP, data nascimento: 02/03/1954 CPF: 215.184.756-04, brasileira, estado civil casado, regime de casamento da comunhão universal, Pastor da Igreja Evangélica Ministério Ide e Pregai; 2º Conselheiro - vice-presidente: José Geraldo Mota Gonçalves, portador RG: M-944.268 SSP/MG, data de nascimento: 15/11/1956, CPF: 342.132.446-87, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento da comunhão universal, Presidente do Lar São Vicente (Asilo) 3º Conselheiro - 1º secretário: Demétrius Luiz da Silva, portador RG M-3.969.407, SSP/MG, data nascimento: 27/05/1968, CPF 586.833.216-49, brasileiro, estado civil casado, regime de casamento da comunhão universal Diácono da Igreja Evangélica Ministério Ide e Pregai; 4º Conselheiro - 2º secretário: Aparecida das Graças Santos, portador RG M8-728.217, SSP/MG, data de nascimento: 20/11/1949, CPF: 664.322.516-72, brasileira, estado civil casada, regime de casamento da comunhão universal, Presidente da Associação do Moradores do Bairro Vila de Lourdes; 5º Conselheiro - Suplente: Eliane Cristina Ribeiro Costa, portador RG: MG-12.985.227, SSP/MG, data de nascimento: 02/11/1981, CPF: 01449208673, brasileiro, estado civil casada, regime de casamento da comunhão universal, faz parte do Conselho Fiscal da SAMFÉ (Sociedade dos Amigos de Maria da fé) creche casa da criança, sendo aprovado por unanimidade. Fica constituído o conselho com 5 membros e com a finalidade de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da lei nº 9612/98, conforme determina o item 19.4 da Norma complementar 01/2004 e Lei 9.612/98. O conselho comunitário deverá encaminhar ao ministério das comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição considerando, entre outros aspectos o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei. Nada mais havendo a tratar, encerramos essa reunião em assembléia geral que segue assinada por mim secretário, membros da diretoria, membros do conselho fiscal, membros do conselho comunitário e demais associados presentes. Maria da Fé, 26 de setembro de 2013.

Rafael Augusto Fernandes
Oficial de Registro



Autenticado eletronicamente; após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Presidente: José Márcio Ribeiro, CPF: 215.209.766-15

Vice-Presidente: Alexandre Cardoso Pinto, CPF: 034.328.828-15

1º Secretária: Ana Maria Francisco, CPF: 760.470.756-49

2º Secretário: José Joaquim Guedes, CPF: 675.870.706-72

1º Tesoureiro: José Márcio Ribeiro Júnior, 107.351.756-08

2º Tesoureiro: Luiz Antonio Delfino, CPF: 902.949.636-34

Secretário Executivo: Thiago de Jesus Costa, CPF: 072.993.426-85

Conselho Fiscal: Presidente: Walkiria Maria dos Santos, CPF: 009.444.006-98

Vice: Presidente: Sebastião Carlos Placido, CPF: 033.056.106-54

1º Suplente: Luiz Guilherme Ribeiro da Silva, CPF: 097.991.696-82

2º Suplente: Alcides Ribeiro da Silva, CPF: 342.302.036-91

3º Suplente: Sebastião Alves Fernandes, CPF: 439.444.506-04

1º conselheiro- 1º Presidente: Antonio Tavares Neto, CPF: 215.184.756-04

2º conselheiro: Vice-presidente: José Geraldo Mota Gonçalves, CPF: 342.132.446-87

3º conselheiro: 1º secretário: Demétrius Luiz da Silva, CPF: 586.833.216-49

4º conselheiro: 2º secretário: Aparecida das Graças Santos, CPF: 664.322.516-72

5º conselheiro: Suplente: Eliane Cristina Ribeiro Costa, CPF: 014.429.086-73

Ataíde de Castro Ferreira, CPF: 614.090.906-63

Maria Terezinha Ferreira da Silva, CPF: 760.471.136-72

Benedito Campos da Silva, CPF: 100.357.376-20

Maira Jaqueline da Silva, CPF: 760.470.836-20

Giovane Luiz da Silva, CPF: 505.764.226-91

Paulo Roberto de Almeida Cortez, CPF: 048.785.346-84

Ana Maria Ribeiro da Silva, CPF: 073.097.046-90

Regina Celes Ribeiro da Silva Cortez, CPF: 006.386.876-83

Mariane Ribeiro da Silva, CPF: 096.026.756-59

João Paulo Ribeiro da Silva, CPF: 063.360.166-76

João Pessoa de Carvalho, CPF: 412.072.206-63

Maria Jozélia Ribeiro Carvalho, CPF: 451.132.466-20

Maria Madalena Campos Ribeiro, CPF: 905.152.186-34

João Alípio Ribeiro de Carvalho, CPF: 122.735.406-12



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CRISTINA - MG

Registro nº 003 Livro B-1
Protocolo nº 7704 Livro A-2
Cristina 09/10/2013

EMOL 85,26 TJ 28,72 TOTAL 113,98



Rafael Augusto Fernandes
Oficial de Registro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

100

Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão-ACCULTURAD
Av. Governador Bias Fortes, 300 – centro- Maria da Fé-MG
CEP: 37517-000



NOTA TÉCNICA Nº 481/2016/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.008958/2014-75**

Processo de Outorga nº: **53710.001669/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Maria da Fé / MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação, ao disposto na Norma nº 1/2011 e na Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

*h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, **sendo admitida UMA recondução**; (o documento apresentada consta como: " ... eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição.", texto que permite várias reconduções.)*

II. Existe uma divergência entre os cargos da diretoria previstos no Estatuto Social (Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações) e na Ata de Eleição válida apresentada (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Secretário Executivo). Os cargos dos dois documentos devem ser idênticos, sendo assim a entidade precisa adequar o seu Estatuto Social ou fazer nova eleição da diretoria. Tal situação impede o deferimento do pedido de renovação de outorga da entidade.

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao



registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 12/01/2016, às 09:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 12/01/2016, às 10:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0917717** e o código CRC **A165550C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte — MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 735/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOSÉ MÁRCIO RIBEIRO

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD
Avenida Governador Bias Fortes, nº 300, Bairro Centro
37517-000 / Maria da Fé – MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.008958/2014-75.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **481/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



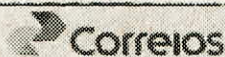
Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 12/01/2016, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0917741** e o código CRC **C7928243**.

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO
JOSE MÁRCIO RIBEIRO - REPRESENTANTE LEGAL
DA ASSOC. COMUN. CULT. DE RADIODIFUSÃO
AVENIDA GOVERNADOR BIAS FORTES 300
CENTRO
37517-000 - MARIA DA FÉ - MG

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

JO 21505245.5 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS
AVENIDA AFONSO PENA 1270
TÉRREO CENTRO
30130-900 - BELO HORIZONTE - MG

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª _____ h
2ª _____ h
3ª _____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
Ofício nº 735/2016/SEI-MG, Proc. nº 53900.008956/2014-75.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado
☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado
☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente
☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido
☐ 9 Outros	

RUBRICA E MATRÍCULA DO
CARTEIRO
André Martinez
MAT 415 922 7
AC MARIA DA FÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

18.01.16
147233480



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, 300 – Centro Maria da Fé –MG

Cep: 37517-000/ tel: (35)3662-1533 CNPJ 02.172.395/001-35

Maria da Fé, 15 de Fevereiro de 2016

Ofício nº09/2015

V Ex^a

Marcos Ricardo Dos Santos

Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais

Assunto: Encaminhamento da resposta da NOTA TÉCNICA Nº 481/2016/2016/SEI-MC

Processo de Renovação nº 53900.008958/2014-75

Processo de Outorga nº 53710.001669/1998

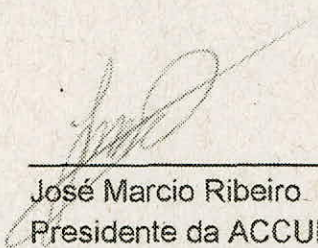
Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.

Prezado Senhor,

Em atendimento as solicitações feitas através do ofício nº 735/2016/SEI-MC, relativo as exigências de documentação para renovação de outorga, comunico a V Ex^a que estou encaminhando os documentos pendentes da ACCULTURAD.

- Ata da Assembleia Geral Extraordinária que foi realizada nova eleição para adequação ao novo Estatuto da ACCULTURAD.

Atenciosamente,



José Marcio Ribeiro

Presidente da ACCULTURAD



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

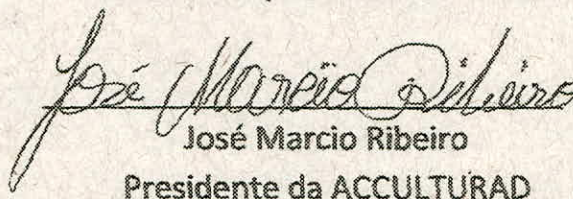
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA
ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO – ACCULTURAD



A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO – ACCULTURAD ,
com sede nesta cidade, na Avenida Governador Bias Fortes, nº300, bairro centro,
através de sua Diretoria Executiva , devidamente representada por seu presidente Sr.
José Marcio Ribeiro, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados da
ACCULTURAD , para Assembleia Geral Extraordinária , que será realizada na sede da
ACCULTURAD as 16:00 horas , do dia 07/02/2016, com seguinte ordem do dia :

1. Eleição da Diretoria no cumprimento do Art 10,§1º do Estatuto.
2. Eleição do Conselho Comunitário(Art 10, do Estatuto)
3. A inscrição das chapas candidatas devera ocorrer na sede da
ACCULTURAD ate 8 dias antes da eleição, que se realizará dentre as
chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão
eleitoral (Art 11§2º, do Estatuto)
4. Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da
ACCULTURAD há pelo menos 2(dois) anos e que mantém as
contribuições em dia (art 8º" c")
5. A assembléia Geral deliberara em primeira convocação somente
com metade mais um associados aptos a votar e, em segunda
convocação, trinta minutos após com qualquer numero de
associados aptos a votar, respeitadas as disposições disposta do
art11º §3º.

Maria da Fé, 30 de Janeiro 2016


José Marcio Ribeiro
Presidente da ACCULTURAD



Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cristina-MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CNPJ: 15.175.605/0001-90
 Praça Francisco da Silva Gorgulho, 27B - CENTRO
 Fone: (35)3281-1978
 Mariane dos Santos Penido - Interina

PROTOCOLO Nº 8779
REG Nº 1394 - LIV A-9 - PÁG 21

Cristina, MG, 15 de fevereiro de 2016.
 Mariane dos Santos Penido - Interina

Emolu	Recom	TFJ	Total
56,82	5,81	34,55	137,19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO
ACCULTURAD



Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, as 16:00 horas em sua sede situado a avenida Governador Bias Fortes, nº300, centro, Maria da Fé /MG, reuniu-se os representantes da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD, em Assembléia Geral extraordinária, para renunciar de cargos eletivos referente a ata da Assembleia Geral dia 26/09/2013, cujos cargos estavam em desacordo com estatuto social aprovado na mesma ata, da diretoria da associação e nova eleição para os cargos previsto no novo estatuto da ACCULTURAD. Após constatar o quórum na primeira convocação com a presença dos associados, Foi indicado para coordenar a Assembleia O Senhor José Marcio Ribeiro, que declarou regularmente instalada a Assembléia Geral, fez a leitura da carta que estava assinada pela diretoria anterior, por livre e espontânea vontade todos os membros renunciavam a seus cargos, com objetivo de atender ao novo estatuto que tinha uma nova configuração para diretoria que era composta de Diretor Geral-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor de operações. Após a explanação do Sr Jose Marcio Ribeiro deixou livre a palavra para assembleia manifestar-se a respeito das renuncias, todos concordaram passando para segunda ordem do dia Apresentação das Chapas aos cargos vacanciados, nos moldes segundo o estatuto social da ACCULTURAD III - dos órgãos e de seu funcionamento art. 12 a Diretoria da ACCULTURAD órgão executivo e administrativo, será composta por um diretor geral, um diretor administrativo e um diretor de operações, eleitos em assembléia geral para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição. A primeira chapa a ser apresentada foi CHAPA 1, Regina Celes Ribeiro da Silva Cortez, portadora do RG M-8 127.809, SSP-MG, data de nascimento 09/02/1972, CPF 006.386.876.83, Brasileira, Estado civil casada. Paulo Roberto de Almeida Cortez, portador do RG MG-10.565.788, SSP-MG, data de nascimento 16/08/1974, CPF 048.785.346-64, Brasileiro, Estado Civil casado. Maria Madalena Campos Ribeiro, portadora do RG M-9.117.137, SSP-MG, data de nascimento 24/10/1953, CPF 905.152.186-34, Brasileira, Estado Civil casada. Logo em seguida a CHAPA 2, José Marcio Ribeiro, portador do RG MG-2.944.758, SSP MG, data de nascimento 11/04/1955, CPF 215.209.766-15, Brasileiro, Estado Civil casado. Thiago de Jesus Costa, portador do RG MG-8.877.148, SSP MG, data de nascimento 20/07/1984, CPF 072.993.426-85, Brasileiro, Estado Civil, casado. e José Marcio Ribeiro Junior, portador do RG MG-17.355.202, SSP MG, data de nascimento 30/11/1991, CPF 107.351.756-08, Brasileiro, Estado Civil solteiro. Após a votação a chapa 2 foi eleita, ficando com a seguinte composição a Diretoria: Ao Diretor Geral- presidente: José Marcio Ribeiro, Diretor Administrativo Thiago de Jesus Costa e Diretor de operações José Marcio Ribeiro Junior. 3ª ordem do dia eleição dos conselho foi apresentada chapa única com os seguintes membros nos moldes da lei 9612/98, para seguintes funções 1º conselheiro: Presidente Antonio Tavares Neto portador RG 13.498.955, ssp)/sp, data de nascimento: 02/03/1954 CPF: 15.184.765-04 brasileiro estado civil casado, pastor da Igreja Evangélica Ministério Ide e Pregai, 2º conselheiro: vice- presidente: Jose Geraldo Mota Gonçalves portador RG M-944.248 SSP/MG data de nascimento 15/11/1956 CPF: 342.132.446-87 brasileiro estado civil casado, representante do Lar São Vicente (Asilo), 3º conselheiro 1º secretario Demétrius Luiz da Silva portador do RG M3.969.407 SSP/MG data de nascimento 27/05/1968 CPF: 586.833.216-49, brasileiro, estado civil casado diácono Igreja Evangélica Ministério Ide e Pregai, 4º conselheiro 2º secretaria Aparecida das Graças Santos portador RG M8-728.217, SSP/MG data nascimento 20/11/1949, CPF: 664.322.516-72, brasileira, estado civil casada Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Vila de Lourdes 5º conselheira suplente: Eliane Cristina Ribeiro Costa, portadora do RG MG-12.985.227, SSP MG, data de nascimento 02/11/1981, CPF 014.492.086-73, Brasileira, Estado Civil casada, membro da SAMFE, aprovados por unanimidade. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente, empossou os eleitos, para gestão que tem inicio na presente data e término em dois de janeiro de 2019. Finalmente o Senhor Presidente, passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembléia Geral. Maria da Fé, 07 de fevereiro de 2016.

Diretor Geral-presidente: José Marcio Ribeiro, CPF: 215.209.766-15

Diretor Administrativo: Thiago de Jesus Costa, CPF: 072.993.426-85

Diretor de Operações: José Marcio Ribeiro Júnior CPF: 107351.756-08

1º Conselheiro: Antonio Tavares Neto, CPF: 15.184.765-04

2º Conselheiro: Jose Geraldo Mota Gonçalves, CPF: 342.132.446-87

3º Conselheiro: Demétrius Luiz da Silva, CPF: 586.833.216-49,

4º Conselheiro: Aparecida das Graças Santos, CPF: 664.322.516-72

5º Conselheiro: Eliane Cristina Ribeiro Costa, CPF 014.492.086-73

Alexandre Cardoso Pinto, CPF: 034.328.828-15

Assinaturas manuscritas:
José Marcio Ribeiro
Thiago de Jesus Costa
José Marcio Ribeiro Júnior
Antonio Tavares Neto
Jose Geraldo Mota Gonçalves
Demétrius Luiz da Silva
Aparecida das Graças Santos
Eliane Cristina Ribeiro Costa
Alexandre Cardoso Pinto





Ana Maria Francisco Guedes, CPF: 760.470.756-49 *Ana Maria Francisco Guedes*
José Joaquim Guedes, CPF: 675.870.706-72 *José Joaquim Guedes*
Luiz Antonio Delfino, CPF: 902.949.636-34 *Luiz Antonio Delfino*
Sebastião Carlos Placido, CPF: 033.056.106-54 *Sebastião Carlos Placido*
Luiz Guilherme Ribeiro da Silva, CPF: 097.991.696-82 *Luiz Guilherme Ribeiro da Silva*
Alcides Ribeiro da Silva, CPF: 342.302.036-91 *Alcides Ribeiro da Silva*
Maria Terezinha Ferreira da Silva, CPF: 760.471.136-72 *Maria Terezinha Ferreira da Silva*
Benedito Campos da Silva, CPF: 100.357.376-20 *Benedito Campos da Silva*
Paulo Roberto de Almeida Cortez, CPF: 048.785.346-64 *Paulo Roberto de Almeida Cortez*
Regina Celes Ribeiro da Silva Cortez, CPF: 006.386.876.83 *Regina Celes Ribeiro da Silva*
Ana Maria Ribeiro da Silva, CPF: 073.097.046-90 *Ana Maria Ribeiro da Silva*
Mariane Ribeiro da Silva, CPF: 096.026.756-59 *Mariane Ribeiro da Silva*
Maria Jozelia Ribeiro de Carvalho, CPF: 451.132.466-20 *Maria Jozelia Ribeiro de Carvalho*
Maria Madalena Campos Ribeiro, CPF: 905.152.186-34 *Maria Madalena Campos Ribeiro*
Daniel Rubens da Silva, CPF: 788.487.336-20 *Daniel Rubens da Silva*
João Alipio Ribeiro de Carvalho, CPF: 122.735.406-12 *João Alipio Ribeiro de Carvalho*
Giovane Luiz da Silva, CPF: 505.764.226-91 *Giovane Luiz da Silva*
Walkiria Maria do Santos, CPF: 009.444.006-98 *Walkiria Maria do Santos*
João Paulo Ribeiro da Silva, CPF: 063.360.166-76 *João Paulo Ribeiro da Silva*
Maira Jaqueline da Silva, CPF: 760.470.836-20 *Maira Jaqueline da Silva*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cristina-MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CNPJ: 15.175.605/0001-90
 Praça Francisco da Silva Gorgulho, 27B - CENTRO
 Fone: (35)3281-1978
 Mariane dos Santos Perido - Interina
 PROTOCOLO Nº 8780
 REG Nº 1394 - LIV A-9 - PÁG 23 -AV Nº 1

Cristina, MG, 15 de fevereiro de 2016.
 Mariane dos Santos Perido - Interina

Emolu	Recam	TFJ	Total
96,82	5,61	34,56	137,19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, 300 – centro Maria da Fé/ MG
CEP: 37517-000 / TEL (35) 3662-1533 CNPJ: 02.172.395/0001-35



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO – ACCULTURAD

GESTÃO 2016-2019

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral extraordinária da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD, realizada no dia 07 de fevereiro 2016, tomam posse os membros eleitos, da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário, para um mandato de 3(TRÊS) anos, a partir de 07 de Fevereiro de 2016 até 07 de fevereiro de 2019 conforme relacionados abaixo:

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR GERAL: Presidente:

José Márcio Ribeiro, residente na rua João Gonçalves da Costa, 09, Centro, Maria da Fé/MG, casado, brasileiro, motorista, RG: MG-12.944.758, CPF: 215.209.766-15.

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

Thiago de Jesus Costa, residente na rua Governador Bias Fortes, 310, Centro, Maria da Fé/MG, casado, brasileiro, aux. viagem, RG: MG-8.877.148, CPF 072.993.426-85.

DIRETOR DE OPERAÇÕES:

José Márcio Ribeiro Júnior, residente na rua João Gonçalves da Costa, 09, Centro, Maria da Fé/MG, solteiro, brasileiro, estudante, RG: MG-17.355.202, CPF: 107.351.756-08.

CONSELHO COMUNITARIO:

Presidente:

1º presidente: Antônio Tavares Neto, portador do RG: 13.498.955, SSP /SP, data de nascimento: 02/03/1954, CPF: 215.184.756-04, brasileiro, estado civil: casado, Pastor Igreja Evangélica Ministério Ide e Pregai.

Vice-Presidente:

José Geraldo Mota Gonçalves, portador do RG: M-944.268, SSP /MG, data de nascimento: 15/11/1956, CPF: 342.132.446-87, brasileiro, estado civil: casado, Representante do Lar São Vicente (Asilo)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, 300 – centro Maria da Fé/ MG
CEP: 37517-000 / TEL (35) 3662-1533 CNPJ: 02.172.395/0001-35



1º Secretário:

Demétrius Luiz da Silva, portador do RG: M-3.969.407,
SSP/MG, data de nascimento: 27/05/1968, CPF:
586.833.216-49, brasileiro, estado civil: casado, Diácono
da Igreja Evangélica Ministério Ide e Pregai.

Demétrius Luiz da Silva

2º Secretária:

Aparecida das Graças Santos, portadora do RG: M-
8.728.217, SSP/MG, data de nascimento: 20/11/1949,
CPF: 664.322.516-72, brasileira, estado civil: casada,
Presidente da associação de moradores do bairro Vila de
Lourdes.

Aparecida das Graças Santos

Suplente:

Eliane Cristina Ribeiro Costa, portadora do RG: MG-
12.985.227, SSP/MG, data de nascimento: 02/11/1981,
CPF: 014.492.086-73, brasileira, estado civil: casada, faz
parte da SAMFE (Sociedade dos amigos de Maria da Fé,
Creche Casa da Criança.

Eliane Cristina Ribeiro Costa

José Marcio Ribeiro
José Marcio Ribeiro
Presidente da Assembleia



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cristina-MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CNPJ: 15.175.605/0001-90
 Praça Francisco da Silva Gorgulho, 27B - CENTRO
 Fone: (35)3281-1978
 Mariane dos Santos Penido - Interina
 PROTOCOLO Nº 8781
 REG Nº 1394 - LIV A-9 - PÁG 25 -AV Nº 2

Cristina, MG, 15 de fevereiro de 2016.
 Mariane dos Santos Penido - Interina

Emolú	Recor	TFJ	Total
99,82	5,81	34,56	137,19



2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, 300 – centro Maria da Fé/ MG
CEP: 37517-000 / TEL (35) 3662-1533 CNPJ: 02.172.395/0001-35



Lista de Presença da Assembleia Geral da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD, para eleição e posse dos membros nova diretoria e conselho comunitário, realizada dia 07 de fevereiro 2016

1. José Marcio Ribeiro	José Marcio Ribeiro
2. Alexandre Cardoso Pinto	Alexandre Cardoso Pinto
3. José Joaquim Guedes	José Joaquim Guedes
4. Ana Maria Francisco	Ana Maria Francisco
5. José Marcio Ribeiro Junior	José Marcio Ribeiro Junior
6. Luiz Antonio Delfino	Luiz Antonio Delfino
7. Walkiria Maria dos Santos	Walkiria Maria dos Santos
8. Sebastião Carlos Placido	SEBASTIAO CARLOS PLACIDO
9. Alcides Ribeiro da Silva	Alcides Ribeiro da Silva
10. Luiz Guilherme Ribeiro da Silva	Luiz Guilherme R. Silva
11. Thiago de Jesus Costa	Thiago de Jesus Costa
12. Maria Terezinha Ferreira da Silva	Maria Terezinha Ferreira d. Silva
13. Benedito Campos da Silva	Benedito Campos da Silva
14. Maira Jaqueline da Silva	Maira Jaqueline da Silva
15. Giovane Luiz da Silva	Giovane Luiz da Silva
16. Paulo Roberto Almeida Cortez	Paulo Roberto Almeida Cortez
17. Ana Maria Ribeiro da Silva	Ana Maria Ribeiro da Silva
18. João Alipio Ribeiro Carvalho	João Alipio Ribeiro de Carvalho
19. Daniel Rubens da Silva	Daniel Rubens da Silva
20. Regina Celes Ribeiro da Silva Cortez	Regina Celes Ribeiro da Silva Cortez
21. Mariane Ribeiro da Silva	Mariane Ribeiro da Silva
22. Maria Jozelia Ribeiro de Carvalho	Maria Jozelia Ribeiro de Carvalho
23. João Paulo Ribeiro da Silva	João Paulo Ribeiro da Silva
24. Maria Madalena Campos Ribeiro	Maria Madalena Campos Ribeiro
25. Hosana Martins	Hosana Martins
26. Edinaldo Fernandes de Oliveira	Edinaldo Fernandes de Oliveira
27. Antonio Tavares Neto	Antonio Tavares Neto
28. Demétrius Luiz da Silva	Demétrius Luiz da Silva
29. Eliane Cristina Ribeiro Costa	Eliane Cristina Ribeiro Costa
30. Aparecida das Graças Santos	Aparecida das Graças Santos
31. José Geraldo Mota Gonçalves	José Geraldo Mota Gonçalves

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cristina-MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 15.175.605/0001-90

Praça Francisco da Silva Gorgulho, 27B - CENTRO

Fone: (35)3281-1978

Mariane dos Santos Penido - Interina

PROTOCOLO Nº 8782

REG Nº 1394 - LIV A-9 - PÁG 27 - AV Nº 3

Cristina, MG, 15 de fevereiro de 2016.

Mariane dos Santos Penido - Interina

Emolu	Recem	TFJ	Total
91,81	5,51	32,69	130,21



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Agência Regional em Minas Gerais

Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central – Terreo – Centro

30130-900

Horizonte MG

Cuidados

aos Sr. Ricardo Dos Santos ou

Sra. Lellis Fernandes Loureiro Gontijo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-6829-4a07-a097-7f4b5952a01a>

Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão
– ACCULTURAD
Avenida Governador Bías Fortes, 300 – Centro
Maria da Fé –MG
Cep: 37517-000
tel: (35)3662-1533



NOTA TÉCNICA Nº 3100/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.008958/2014-75**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (ACCULTURAD)**, CNPJ 02.172.395/0001-35, para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Maria da Fé / MG..**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria 4334/2015, publicada no D.O.U de 21/09/2015.	Artigo 131, inciso II, combinado com o art. 40	Estatuto social adequado ao artigo 40 da Portaria 4334/2015	Em análise do estatuto social da entidade, observou-se que ele não obedece ao art. 40 da Portaria 4334/2015, conforme segue especificado: a. ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, <u>sendo admitida uma única recondução.</u> Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma. Observação: as alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Lei nº. 9.612/98	Artigo 11.		A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: 1 – O Diretor Geral José Márcio



			Ribeiro é Vice-Presidente de Comissão Provisória do PR.
Portaria 4334/2015	Artigo 25, §2º, inciso I, alínea b e inciso II.	Vínculos de subordinação	2 - A diretoria é composta majoritariamente por parentes entre si (o Diretor Geral e o Diretor de Operações são pai e filho). Os elementos acima apontados podem configurar vínculo político e vínculo familiar. A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter <i>insanável</i>. Nada obstante, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334/2015, <u>durante o prazo indicado nesse artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável. Por tal razão, é imprescindível que a entidade desfaça o vínculo acima apontado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação. Observação: para sanar os vícios identificados a entidade deve enviar juntamente aos esclarecimentos Ata de Eleição atualizada e registrada e documentos (CPF e identidade) dos novos diretores eleitos.

CONCLUSÃO

- Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, conforme o acima exposto.
- Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
- Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade interessada manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério das Comunicações.



À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 17/02/2016, às 18:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 18/02/2016, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0972709** e o código CRC **4B432343**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 4646/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOSÉ MÁRCIO RIBEIRO

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, nº 300, Bairro Centro

37517-000 / Maria da Fé – MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.008958/2014-75.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **3100/2016/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



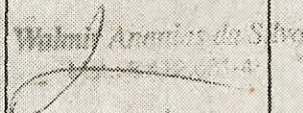
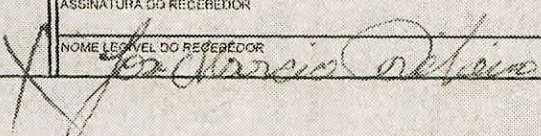
Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 18/02/2016, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0972783** e o código CRC **80AF884E**.

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



(Área de cola no verso)	 CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO	AR	DATA DE POSTAGEM
	DESTINATÁRIO JOSÉ MÁRCIO RIBEIRO - REP. LEGAL ASSOCIAÇÃO COMUNIT. CULT. RADIODIFUSÃO AV. GOVERNADOR BIAS FORTES 300 CENTRO 37517-000 MARIA DA FÉ-MG				UNIDADE DE POSTAGEM
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG AVENIDA AFONSO PENA 1.270 TÉRREO - SALA 001 CENTRO 30130-900 BELO HORIZONTE-MG				CARIMBO UNIDADE RECEPTORA 
	TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª <u> / / </u> <u> </u> : <u> </u> h 2ª <u> / / </u> <u> </u> : <u> </u> h 3ª <u> / / </u> <u> </u> : <u> </u> h		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) OF. 4646/2016 - 53900.008958/2014		
		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1. Mudou-se 5. Recusado 2. Endereço insuficiente 6. Não procurado 3. Não existe o número 7. Ausente 4. Desconhecido 8. Falecido 9. Outros _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 				DATA ENTREGA <u>26/02/16</u>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR JOSÉ MÁRCIO RIBEIRO				Nº DOC. DE IDENTIDADE	



Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, 300 – centro Maria da Fé/ MG
CEP: 37517-000 / TEL (35) 3662-1533 CNPJ: 02.172.395/0001-35

Ofício nº 10/2016

Maria da fé, 21 de março de 2016

V Ex.ª

Marcos Ricardo dos Santos

Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais

Assunto:

Encaminhamento da NOTA TECNICA Nº 3100/2016/SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.008958/2014-75

Constatação de pendências

Prezado Senhor,

Em atendimento as solicitações feitas através do ofício nº 4646/2016/SEI-MC, relativo as exigências de documentação para renovação de outorga, comunico a V Ex.ª que, conforme conversa telefônica com **Fernanda Leilis Fernandes Loureiro Gontijo**, estou encaminhando os documentos pendentes da ACCULTURAD de forma temporária, devido ao fechamento do Cartório por tempo indeterminado; segue:

- Ata da Assembleia Geral Extraordinária;
- Estatuto social alterado conforme ao artigo 40 da portaria 4334/2015;
- Ofício carta de desfiliação de partido político devidamente protocolado na justiça eleitoral;

Com a transição do cartório da comarca de Cristina segue em anexo a justificativa assinada pela MM. Juíza de Direito da comarca Vanessa Manhani Vaz e Escrivã Judicial Dulce Maria Pereira Carneiro esclarecendo o motivo pelo qual não deram realizar o averbamento dos documentos solicitados. Sendo assim somente após a regulamentação do cartório estaremos enviando os documentos devidamente averbados. Na urgência do envio dos documentos estamos enviando xerox como manifestação por parte da entidade de tudo que foi solicitado, como prova que foram devidamente cumpridos no tempo determinado para entrega.

Atenciosamente,


José Márcio Ribeiro
Presidente da ACCULTURAD



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE CRISTINA - SECRETARIA DA VARA ÚNICA

DULCE MARIA PEREIRA CARNEIRO, Escrivã Judicial da Comarca de Cristina, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc,...

C E R T I D ã O

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que em razão da correição ordinária ocorrida na data de 18/03/2016, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, foi determinada pela MM. Juíza de Direito da Comarca, LIMINARMENTE, a paralisação das atividades do referido cartório, afastando a Oficial Interina, declarando seu impedimento de prosseguir no exercício do cargo, razão pela o cartório encontra-se impossibilitado de lavrar qualquer ato de seu ofício, até a regularização das providências cabíveis.

O referido é verdade, dou fé:

Cristina, 21 de março de 2016.

Dulce Maria
Dulce Maria Pereira Carneiro
Escrivã Judicial

Dulce Maria Pereira Carneiro
Escrivã
Mat.: 9500-0
Comarca - Cristina-MG





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau
COMARCA DE CRISTINA

Portaria nº 111/2016 – nomeia Oficial Interino para o Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cristina

A SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CRISTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMO JUÍZA CORREGEDORA DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS, CONSIDERANDO o encerramento liminar das atividades do Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cristina, na data de 18 de março de 2016, sob a responsabilidade da Oficial Interina MARIANE DOS SANTOS PENIDO, nos termos da decisão proferida em audiência especial, culminando na nomeação da interina ELIANA ALVES PEREIRA, a partir da mesma data; CONSIDERANDO que os livros obrigatórios do Cartório estão desordenados e fragmentados, não sendo possível encontrar o número de registro do último ato de cada livro, passo a determinar as seguintes providências, a serem tomadas pela Interina Nomeada para possibilitar o prosseguimento das atividades:

A) Diante do fato do Livro de Protocolo A-3 ter como último registro ato realizado na data de 22/02/2016, sob o número nº 7252, protocolo nº 8805 e do Livro A-2 estar inacabado sem o competente termo de encerramento, determino a abertura de um novo Livro Provisório A-X, o qual deverá ser escriturado a partir do nº 001-X, com registro a partir do nº 001-X;

B) Diante do fato do Livro B estar fora de ordem, não sendo possível identificar o último ato de registro, determino a abertura de um novo Livro





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

Provisório B-X, para o traslado dos títulos e documentos, a partir do nº 001-X;

C) Não tendo sido encontrado livro de indicador pessoal, determino que se proceda a escrituração do livro índice, anteriormente adotado, Livro D-2;

D) Diante do fato do Livro A-8, das Pessoas Jurídicas, estar desatualizado e fora da ordem, determino a abertura de um novo Livro A, encerrando-se o Livro A-8 mediante termo de encerramento e encadernação. O livro A-9 deverá adotar como número de ordem do primeiro ato de escrituração, a numeração imediatamente seguinte ao último ato registrado encontrado no livro de folhas A-8, acompanhado da respectiva letra "X";

E) Determino a encadernação do Livro de Protocolo A-3 lavrando-se o respectivo termo de encerramento.

F) Encaminhe-se cópias desta Portaria à Corregedoria Geral de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se. CRISTINA/MG, 21 de março de 2016.

VANESSA MANHANI VAZ
Juíza de Direito



Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, 300 – centro Maria da Fé/ MG
CEP: 37517-000 / TEL (35) 3662-1533 CNPJ: 02.172.395/0001-35

Ilmo. Sr.

Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Prezado Senhor

José Marcio Ribeiro, CPF:215.209.766-15 nacionalidade Brasileira, estado civil Casado, data de nascimento: 11/04/1955, residente e domiciliado em Maria da Fé/MG Rua João Gonçalves da Costa, 09, centro, abaixo assinado, representante legal da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão- ACCULTURAD, sede na Avenida Governador Bias Fortes, nº 300 – centro (Maria da Fé), (Minas Gerais), nos termos do art. 121 da Lei dos Registros Públicos, vem requer a V.sa. o registro e arquivamento dos atos constitutivos da aludida, conforme documentos anexos:

1. Edital
2. Ata da Associação
3. Estatuto
4. Termo de posse
5. Lista de presença

Declaro, ainda, que para a realização da Assembléia no dia 08 de Março 2016 foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como todas as informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos art. 228 e 299 do Código Penal.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Maria da Fé 08 de março de 2016


José Marcio Ribeiro
Diretor Geral-Presidente da ACCULTURAD



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

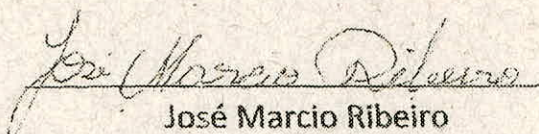
2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA
ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO – ACCULTURAD

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO – ACCULTURAD ,
com sede nesta cidade, na Avenida Governador Bias Fortes, nº300, bairro centro,
através de sua Diretoria Executiva , devidamente representada por seu presidente Sr.
José Marcio Ribeiro, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados da
ACCULTURAD , para Assembleia Geral Extraordinária , que será realizada na sede da
ACCULTURAD as 19:00 horas , do dia 08/03/2016, com seguinte ordem do dia :

1. Eleição da Diretoria no cumprimento do Art 10,§1º do Estatuto.
2. Eleição do Conselho Comunitário(Art 10, do Estatuto)
3. Alteração do Estatuto.
4. A inscrição das chapas candidatas devera ocorrer na sede da
ACCULTURAD ate 8 dias antes da eleição, que se realizará dentre as
chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão
eleitoral (Art 11§2º, do Estatuto)
5. Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da
ACCULTURAD há pelo menos 2(dois) anos e que mantém as
contribuições em dia (art 8º" c")
6. A assembléia Geral deliberara em primeira convocação somente
com metade mais um associados aptos a votar e, em segunda
convocação, trinta minutos após com qualquer numero de
associados aptos a votar, respeitadas as disposições disposta do
art11º §3º.

Maria da Fé, 28 de fevereiro de 2016



José Marcio Ribeiro

Presidente da ACCULTURAD



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSAO ACCULTURAD

Aos oito dias do mês de março de dois mil e dezesseis, as 19h00min horas em sua sede situado a Avenida Governador Bias Fortes, nº300, centro, Maria da Fe /MG, reuniu-se os representantes da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD , em Assembléia Geral extraordinária, para alteração estatutária ,renuncia de cargos e eleição e eleição do conselho comunitário.1ª ordem alteração do estatuto no seguinte artigo: *Art. 12 - A Diretoria da (o) (sigla) ACCULTURAD órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição.* Agora este artigo segue modificado adequando ao art. 40 da portaria 4334/2015, *Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD , órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma única recondução.* 2ª ordem todos reuniram-se para renunciar de cargos eletivos referente a ata da Assembléia Geral dia 26/09/2013, cujos cargos estavam em desacordo com estatuto social aprovado na mesma ata, da diretoria da associação e nova eleição para os cargos previsto no novo estatuto da ACCULTURAD e para eleição do conselho comunitário .Após constatar o quórum na primeira convocação com a presença dos associados, Foi indicado para coordenar a Assembleia O Senhor José Marcio Ribeiro, que declarou regularmente instalada a Assembléia Geral, fez a leitura da carta que estava assinada pela diretoria anterior, por livre e espontânea vontade todos os membros renunciavam a seus cargos, com objetivo de atender ao novo estatuto que tinha uma nova configuração para diretoria que será composta de Diretor Geral-Presidente , Diretor Administrativo e Diretor de operações. Após o Sr José Marcio Ribeiro esclareceu aos presentes que de acordo com o estatuto não poderia concorrer a eleição por ser filiado-a partido político, assim para regularizar sua situação decidiu desligar-se do partido para provar apresentou a todos um documento assinado e reconhecido confirmando a sua desfiliação assim ficando apto a fazer parte da chapa dois para concorrer a esta eleição. Após deixou livre a palavra para assembleia manifestar-se a respeito das renuncias, todos concordaram passando para segunda ordem do dia Apresentação das Chapas aos cargos em vacância, nos moldes segundo o estatuto social da ACCULTURAD . Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD , órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma única recondução. A primeira chapa a ser apresentada foi CHAPA 1, Regina Celes Ribeiro da Silva Cortez ,portadora do RG M-8 127.809 , SSP-MG, data de nascimento 09/02/1972, CPF 006.386.876.83, Brasileira, Estado civil casada. Paulo Roberto de Almeida Cortez , portador do RG MG-10.565.788, SSP-MG, data de

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



nascimento 16/08/1974, CPF 048.785.346-64, Brasileiro, Estado Civil casado. Maria Madalena Campos Ribeiro, portadora do RG M-9.117.137, SSP-MG, data de nascimento 24/10/1953, CPF 905.152.186-34, Brasileira, Estado Civil casada. Logo em seguida a CHAPA 2, José Marcio Ribeiro, portador do RG MG-2.944.758, SSP MG, data de nascimento 11/04/1955, CPF 215.209.766-15, Brasileiro, Estado Civil casado. José Joaquim Guedes, portador do RG M-3185474, SSP MG, data de nascimento 30/08/1963, CPF: 675.870.706-72, brasileiro, estado civil casado, Sebastião Carlos Placidio, portador do RG MG10.007.032, SSP.MG, data de nascimento 05/11/1975 CPF: 033.056.106-54, brasileiro, estado civil casado. Após entrou em discussão a forma de votação das chapas, se, por escrito ou aclamação, todos concordaram realizar por aclamação, assim deu-se início a votação sendo a chapa 2 eleita, ficando com a seguinte composição a Diretoria: Ao Diretor Geral- presidente: José Marcio Ribeiro, Diretor Administrativo José Joaquim Guedes e Diretor de operações Sebastião Carlos Placidio. 3º ordem do dia eleição dos conselheiros comunitários foi apresentada chapa única com os seguintes membros nos moldes da lei 9612/98, para seguintes funções 1º conselheiro: Presidente Antonio Tavares Neto portador RG 13.498.955, SSP/ SP, data de nascimento: 02/03/1954 CPF: 15.184.765-04 brasileiro estado civil casado, pastor da Igreja Evangélica Ministério Ide e Pregai, 2º conselheiro :vice-presidente : Jose Geraldo Mota Gonçalves portador RG M-944.248 SSP/MG data de nascimento 15/11/1956 CPF: 342.132.446.-87 brasileiro estado civil casado, representante do Lar São Vicente (Asilo), 3º conselheiro 1º secretario Demétrius Luiz da Silva portador do RG M3.969.407 SSP/MG data de nascimento 27/05/1968 CPF: 586.833.216-49, brasileiro, estado civil casado diácono Igreja Evangélica Ministério Ide e Pregai, 4º conselheiro 2º secretaria Aparecida das Graças Santos portador RG M8-728.217, SSP/MG data nascimento 20/11/1949, CPF: 664.322.516-72, brasileira, estado civil casada Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Vila de Lourdes 5º conselheira suplente: Eliane Cristina Ribeiro Costa, portadora do RG MG-12.985.227, SSP MG, data de nascimento 02/11/1981, CPF 014.492.086-73, Brasileira, Estado civil casada, membro da SAMFE, aprovados por unanimidade. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente, salientou aos eleitos, que a presente gestão tem início na presente data e término em 08 de março de 2020. Finalmente o Senhor Presidente, passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembléia Geral. Maria da Fé. 08 de março de 2016.

Diretor Geral-presidente: José Marcio Ribeiro, CPF: 215.209.766-15

Diretor Administrativo: José Joaquim Guedes, CPF: 675.870.706-72

Diretor de Operações: Sebastião Carlos Placidio, CPF: 033.056.106-54

1º Conselheiro: Antonio Tavares Neto, CPF: 15.184.765-04

2º Conselheiro: Jose Geraldo Mota Gonçalves, CPF: 342.132.446.-87



3º Conselheiro: Demétrius Luiz da Silva, CPF: 586.833.216-49, *Demétrius Luiz da Silva*

4º Conselheiro: Aparecida das Graças Santos, CPF: 664.322.516-72, *Aparecida das Graças Santos*

5º Conselheiro: Eliane Cristina Ribeiro Costa, CPF: 014.492.086-73, *Eliane Cristina Ribeiro Costa*

Thiago de Jesus Costa, CPF: 072.993.426-85, *Thiago de Jesus Costa*

José Marcio Ribeiro Júnior, CPF: 107351.756-08, *José Marcio Ribeiro Júnior*

Alexandre Cardoso Pinto, CPF: 034.328.828-15, *Alexandre Cardoso Pinto*

Ana Maria Francisco, CPF: 760.470.756-49, *Ana Maria Francisco*

Luiz Antonio Delfino, CPF: 902.949.636-34, *Luiz Antonio Delfino*

Luiz Guilherme Ribeiro da Silva, CPF: 097.991.696-82, *Luiz Guilherme R. Silva*

Alcides Ribeiro da Silva, CPF: 342.302.036-91, *Alcides Ribeiro da Silva*

Maria Terezinha Ferreira da Silva, CPF: 760.471.136-72, *Maria Terezinha Ferreira da Silva*

Benedito Campos da Silva, CPF: 100.357.376-20, *Benedito Campos da Silva*

Paulo Roberto de Almeida Cortez, CPF: 048.785.346-64, *Paulo Roberto de Almeida Cortez*

Regina Celes Ribeiro da Silva Cortez, CPF: 006.386.876.83, *Regina Celes Ribeiro da Silva Cortez*

Ana Maria Ribeiro da Silva, CPF: 073.097.046-90, *Ana Maria Ribeiro da Silva*

Mariane Ribeiro da Silva, CPF: 096.026.756-59, *Mariane Ribeiro da Silva*

Maria Jozelia Ribeiro de Carvalho, CPF: 451.132.466-20, *Maria Jozelia Ribeiro de Carvalho*

Maria Madalena Campos Ribeiro, CPF: 905.152.186-34, *Maria Madalena Campos Ribeiro*

João Alípio Ribeiro de Carvalho, CPF: 122.735.406-12, *João Alípio Ribeiro de Carvalho*

Giovane Luiz da Silva, CPF: 505.764.226-91, *Giovane Luiz da Silva*

Walkiria Maria do Santos, CPF: 009.444.006-98, *Walkiria Maria do Santos*

João Paulo Ribeiro da Silva, CPF: 063.360.166-76, *João Paulo Ribeiro da Silva*

Maira Jaqueline da Silva, CPF: 760.470.836-20, *Maira Jaqueline da Silva*

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, 300 – centro Maria da Fé/ MG

CEP: 37517-000 / TEL (35) 3662-1533 CNPJ: 02.172.395/0001-35

Lista de Presença da Assembleia Geral da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD, para eleição e posse dos membros nova diretoria e conselho comunitário, realizada dia 08 de março 2016

1. José Marcio Ribeiro	José Marcio Ribeiro
2. Alexandre Cardoso Pinto	Alexandre Cardoso Pinto
3. José Joaquim Guedes	José Joaquim Guedes
4. Ana Maria Francisco	Ana Maria Francisco
5. José Marcio Ribeiro Junior	José Marcio Ribeiro Junior
6. Luiz Antonio Delfino	Luiz Antonio Delfino
7. Walkiria Maria dos Santos	Walkiria Maria dos Santos
8. Sebastião Carlos Placidio	SEBASTIÃO CARLOS PLACIDIO
9. Alcides Ribeiro da Silva	Alcides Ribeiro da Silva
10. Luiz Guilherme Ribeiro da Silva	Luiz Guilherme R. Silva
11. Thiago de Jesus Costa	Thiago de Jesus Costa
12. Maria Terezinha Ferreira da Silva	Maria Terezinha Ferreira da Silva
13. Benedito Campos da Silva	Benedito Campos da Silva
14. Maira Jaqueline da Silva	Maira Jaqueline da Silva
15. Giovane Luiz da Silva	Giovane Luiz da Silva
16. Paulo Roberto Almeida Cortez	Paulo Roberto Almeida Cortez
17. Ana Maria Ribeiro da Silva	Ana Maria Ribeiro da Silva
18. João Alipio Ribeiro Carvalho	João Alipio Ribeiro de Carvalho
19. Daniel Rubens da Silva	Daniel Rubens da Silva
20. Regina Celes Ribeiro da Silva Cortez	Regina Celes Ribeiro da Silva Cortez
21. Mariane Ribeiro da Silva	Mariane Ribeiro da Silva
22. Maria Jozelia Ribeiro de Carvalho	Maria Jozelia Ribeiro de Carvalho
23. João Paulo Ribeiro da Silva	João Paulo Ribeiro da Silva
24. Maria Madalena Campos Ribeiro	Maria Madalena Campos Ribeiro
25. Antonio Tavares Neto	Antonio Tavares Neto
26. Demétrius Luiz da Silva	Demétrius Luiz da Silva
27. Eliane Cristina Ribeiro Costa	Eliane Cristina Ribeiro Costa
28. Aparecida das Graças Santos	Aparecida das Graças Santos
29. José Geraldo Mota Gonçalves	José Geraldo Mota Gonçalves



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, 300 – centro Maria da Fé/ MG
CEP: 37517-000 / TEL (35) 3662-1533 CNPJ: 02.172.395/0001-35

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITARIO DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO – ACCULTURAD
GESTÃO 2016-2020

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral extraordinária da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD, realizada no dia 08 de março 2016, tomam posse os membros eleitos, da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 08 de março de 2016 até 08 de março de 2020 conforme relacionados abaixo:

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR GERAL: Presidente:

José Márcio Ribeiro, portador RG: MG-
12.944.758, data de nascimento 11/05/1955, CPF:
215.209.766-15, brasileiro, estado civil casado

José Márcio Ribeiro

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

José Joaquim Guedes, portador do RG
M3.185.474, SSP MG, data de nascimento
30/08/1963, CPF: 675.870.706-72, brasileiro, estado
civil casado.

José Joaquim Guedes

DIRETOR DE OPERAÇÕES:

Sebastião Carlos Placidio, portador do RG
MG10.007.032, SSP.MG, data de nascimento
05/11/1975 CPF: 033.056.106-54, brasileiro, estado
civil casado.

Sebastião Carlos Placidio

CONSELHO COMUNITARIO:

Presidente:

1º presidente: Antônio Tavares Neto, portador do RG:
13.498.955, SSP /SP, data de nascimento: 02/03/1954,
CPF: 215.184.756-04, brasileiro, estado civil: casado,
Pastor Igreja Evangélica Ministério de e Pregai.

Antônio Tavares Neto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, 300 – centro Maria da Fé/ MG
CEP: 37517-000 / TEL (35) 3662-1533 CNPJ: 02.172.395/0001-35

Vice-Presidente:

José Geraldo Mota Gonçalves, portador do RG:M-944.268, SSP /MG, data de nascimento: 15/11/1956, CPF: 342.132.446-87, brasileiro, estado civil: casado, Representante do Lar São Vicente (Asilo)

José Geraldo Mota Gonçalves

1º Secretário:

Demétrius Luiz da Silva, portador do RG:M-3.969.407, SSP/MG, data de nascimento: 27/05/1968, CPF: 586.833.216-49, brasileiro, estado civil: casado, Diácono da Igreja Evangélica Ministério ide e Pregai.

Demétrius Luiz da Silva

2º Secretária:

Aparecida das Graças Santos, portadora do RG: M-8.728.217, SSP/MG, data de nascimento: 20/11/1949, CPF: 664.322.516-72, brasileira, estado civil: casada, Presidente da associação de moradores do bairro Vila de Lourdes.

Aparecida das Graças Santos

Suplente:

Eliane Cristina Ribeiro Costa, portadora do RG: MG-12.985.227, SSP/MG, data de nascimento: 02/11/1981, CPF: 014.492.086-73, brasileira, estado civil: casada, faz parte da SAMFE (Sociedade dos amigos de Maria da Fé, Creche Casa da Criança.

Eliane Cristina Ribeiro Costa

José Marcio Ribeiro
José Marcio Ribeiro
Presidente da Assembleia



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-2.944.758 DATA DE EMISSÃO 13/11/1995

NOME
JOSE MARCIO RIBEIRO

FILIAÇÃO
JOSE RIBEIRO DA SILVA
ALZIRA RIBEIRO DE SOUZA

NATURALIDADE
MARIA DA FE-MG DATA DE NASCIMENTO 11/4/1955

SOC ORIGEM CAS. LV-18-B FL-3
MARIA DA FE-MG

C= 215209766-15

BELO HORIZONTE, MG
PIL-1253 2. VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

BOLETA DE IDENTIFICAÇÃO

JOSE MARCIO RIBEIRO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCALIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CONTINUO

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE ASSINATURA

VALIDO EM TODAS AS SEÇÕES

JOSE MARCIO RIBEIRO

NASCIMENTO 11/04/55

REGISTRO NO OF 215 209 766 15

CONTRIBUÍVEL

JOSE MARCIO RIBEIRO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODERAR DIRETO

JOSE MARCIO RIBEIRO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SEMPRE - COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSE MARCIO RIBEIRO

DATA DE NASCIMENTO 11/04/55

Nº INSCRIÇÃO 83574362/95

ZONA 099

SEÇÃO 001

MUNICÍPIO / UF
MARIA DA FE / MG

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

PRESELENTE DO TRE

VALIDO SEMPRE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

JOSE JOAQUIM GUEDES

NOME DO ELEITOR

DATA DE NASCIMENTO 30/08/63

Nº DE INSCRIÇÃO 227369402/72

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

PRESENTE DO TRE

MARIA DA FE

501091363

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DO ELEITOR

JOSE JOAQUIM GUEDES

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CPF

675.870.706-72

JOSE JOAQUIM GUEDES

501091363

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ABR/2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CEDULA DE IDENTIDADE

JOSE JOAQUIM GUEDES

30/08/63

227369402/72

18/09/86

MARIA DA FE

501091363

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO

30/08/63

227369402/72

18/09/86

MARIA DA FE

501091363



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-10.007.932 DATA DE EMISSÃO 23/12/1994

SEBASTIAO CARLOS PLACIDIO

LOCAL PEDRO VITOR PALCIDIO

MARIA DAS GRACAS PLACIDIO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

MARIA DA FE-MG 5/11/1975

CCC ORDEM NASC. LV-444 FL-54

MARIA DA FE-MG

OFF

SELO MONUMENTO MG

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.112 DE 1963

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

SEBASTIAO CARLOS PLACIDIO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

SEBASTIAO CARLOS PLACIDIO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 20/05/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

SEBASTIAO CARLOS PLACIDIO

Nº da Inscrição

033056106-54

Data do Nascimento

05/11/75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

SEBASTIAO CARLOS PLACIDIO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

SEBASTIAO CARLOS PLACIDIO

DATA DE NASCIMENTO

05/11/1975

Nº de Inscrição

1137 3574 0205

D.V.

099

ZONA

0048

MUNICÍPIO / UF

MARIA DA FE/MG

DATA DE EMISSÃO

02/07/2012

JUIZ ELEITOR

Detentor do Poder Judiciário

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 099ª Zona Eleitoral de
Cristina/MG

Ref.: COMUNICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Eu, João Márcio Ribeiro,
portador(a) do título eleitoral n.º 83574302/99, venho,
através desta, comunicar a V. Exa. a minha **DESFILIAÇÃO** do
Partido da República - PR
, nos termos do art. 21 da Lei Federal 9.096, de 19 de setembro de
1995.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Cristina, 21 de 03 de 20 16.

João Márcio Ribeiro
Título Eleitoral n.º 83574302/99

Declaro, para os devidos fins,
estar ciente da desfiliação
do(a) eleitor(a) acima
qualificado.

Em 07 / 03 / 16

Presidente do _____ de _____

TRE / MG
ZE 099ª - CRISTINA
72783/2016
21/03/2016-15:46:37

Cópia



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 099ª Zona Eleitoral de
Cristina/MG

Ref.: COMUNICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Eu, Sebastião Carlos Placido,
portador(a) do título eleitoral n.º 1137 3574 0205, venho,
através desta, comunicar a V. Exa. a minha **DESFILIAÇÃO** do
Partido Social Democrático PSD
, nos termos do art. 21 da Lei Federal 9.096, de 19 de setembro de
1995.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Cristina, 20 de março de 2016.

SEBASTIÃO CARLOS PLACIDO

Título Eleitoral n.º 1137 3574 0205

Declaro, para os devidos fins,
estar ciente da desfiliação
do(a) eleitor(a) acima
qualificado.

Em 07 / 03 / 2016

Presidente do PSD de

TRE / MG
ZE 099ª - CRISTINA
72784/2016
21/03/2016-15:46:37

Cópia



**ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA
COMPLEMENTAR Nº 01/2004 E ATUALCÓDIGO CIVIL**

Associação Comunitaria Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitaria Cultural de Radiodifusão , doravante denominada ACCULTURAD, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada , de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Maria da Fé, Estado Minas Gerais, com sede, na Avenida Governador Bias Fortes, 300 centro.

Parágrafo Único – A Associação Comunitaria Cultural de Radiodifusão ACCULTURAD reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitaria Cultural de Radiodifusão tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A ACCULTURAD será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos -

III - Honorários -

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da ACCULTURAD e contribuinte em dia há pelo menos 2 (dois) anos.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 24 do mês de Maio para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.



§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACCULTURAD e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma única recondução.

§ 1º - A Diretoria da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACCULTURAD.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ACCULTURAD, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em



Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.



VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19º - A dissolução da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 08 de março de 2016 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Maria da Fé, 08 de Março de 2016.

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
Av. Afonso Pena, 1.270, Correo Central - Térreo- Centro
CEP: 30.130-900
BELO HORIZONTE- MG

A/C Ex^a
Marcos Ricardo do Santos ou
Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo



2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Remetente .

Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

Avenida Governador Bías Fortes, 300 – centro Maria da Fé/ MG

CEP: 37517-000 / TEL (35) 3662-1533 CNPJ: 02.172.395/0001-35



2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, 300 – Centro – Maria da Fé/MG
CEP: 37517-000/ ~~TEL: 35~~ 3662-1533 CNPJ: 02.172.395/0001-35

Ofício nº 11/2016

Maria da Fé, 06 de abril de 2016

V.Ex.^a

Marcos Ricardo dos Santos

DELEGADO REGIONAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSUNTO:

Encaminhamento da NOTA TECNICA Nº 3100/2016/SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.008958/2014-75

CONSTATAÇÃO DE PENDENCIAS

Prezado senhor,

Em atendimento as solicitações feitas através do ofício nº 4646/2016/SEI-MC, relativo as exigências de documentos para renovação de outorga, comunico a V.Ex.^a que ,estou encaminhando os documentos pendentes mas agora devidamente registradas no cartório. Segue os documentos:

Ata da Assembleia Geral;

Estatuto Social alterado conforme ao artigo 40 da portaria 4334/2015;

Certidão de filiação partidária;

Certidão negativa de débitos de receitas da ANATEL;

A copia dos documentos da diretoria foram encaminhados no ultimo ofício de nº10/2016 da data de 21 de março de 2016, que foram enviados como manifestação por parte da entidade provando que os documentos solicitados foram devidamente cumpridos no tempo determinado para entrega.

Atenciosamente,



José Marcio Ribeiro

Presidente da ACCULTURAD



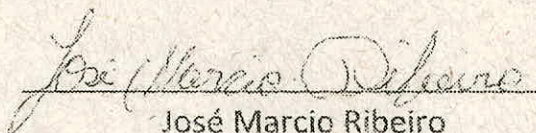


EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA
ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO – ACCULTURAD

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO – ACCULTURAD ,
com sede nesta cidade, na Avenida Governador Bias Fortes, nº300, bairro centro,
através de sua Diretoria Executiva , devidamente representada por seu presidente Sr.
José Marcio Ribeiro, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados da
ACCULTURAD , para Assembleia Geral Extraordinária , que será realizada na sede da
ACCULTURAD as 19:00 horas , do dia 08/03/2016, com seguinte ordem do dia :

1. Eleição da Diretoria no cumprimento do Art 10,§1º do Estatuto.
2. Eleição do Conselho Comunitário(Art 10, do Estatuto)
3. Alteração do Estatuto.
4. A inscrição das chapas candidatas devera ocorrer na sede da
ACCULTURAD ate 8 dias antes da eleição, que se realizará dentre as
chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão
eleitoral (Art 11§2º, do Estatuto)
5. Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da
ACCULTURAD há pelo menos 2(dois) anos e que mantém as
contribuições em dia (art 8º" c")
6. A assembléia Geral deliberara em primeira convocação somente
com metade mais um associados aptos a votar e, em segunda
convocação, trinta minutos após com qualquer numero de
associados aptos a votar, respeitadas as disposições disposta do
art11º §3º.

Maria da Fé, 28 de fevereiro de 2016


José Marcio Ribeiro

Presidente da ACCULTURAD



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CRISTINA - MG

Registro nº 002 Livro 1

Protocolo nº 003 Livro 1

Cristina 30 1 março 2016

Assinatura Assinatura

Oficial

EMOL 97,30 TJ 34,84 TOTAL 132,14



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSAO ACCULTURAD

Aos oito dias do mês de março de dois mil e dezesseis, as 19h00min horas em sua sede situado a Avenida Governador Bias Fortes, nº300, centro, Maria da Fe /MG, reuniu-se os representantes da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD, em Assembléia Geral extraordinária, para alteração estatutária, renúncia de cargos e eleição e eleição do conselho comunitário. 1ª ordem alteração do estatuto no seguinte artigo: *Art. 12 - A Diretoria da (o) (sigla) ACCULTURAD órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição.* Agora este artigo segue modificado adequando ao art. 40 da portaria 4334/2015, *Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma única recondução.* 2ª ordem todos reuniram-se para renunciar de cargos eletivos referente a ata da Assembléia Geral dia 26/09/2013, cujos cargos estavam em desacordo com estatuto social aprovado na mesma ata, da diretoria da associação e nova eleição para os cargos previsto no novo estatuto da ACCULTURAD e para eleição do conselho comunitário. Após constatar o quórum na primeira convocação com a presença dos associados, Foi indicado para coordenar a Assembleia O Senhor José Marcio Ribeiro, que declarou regularmente instalada a Assembléia Geral, fez a leitura da carta que estava assinada pela diretoria anterior, por livre e espontânea vontade todos os membros renunciavam a seus cargos, com objetivo de atender ao novo estatuto que tinha uma nova configuração para diretoria que será composta de Diretor Geral-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor de operações. Após o Sr José Marcio Ribeiro esclareceu aos presentes que de acordo com o estatuto não poderia concorrer a eleição por ser filiado a partido político, assim para regularizar sua situação decidiu desligar-se do partido para provar apresentou a todos um documento assinado e reconhecido confirmando a sua desfiliação assim ficando apto a fazer parte da chapa dois para concorrer a esta eleição. Após deixou livre a palavra para assembleia manifestar-se a respeito das renúncias, todos concordaram passando para segunda ordem do dia Apresentação das Chapas aos cargos em vacância, nos moldes segundo o estatuto social da ACCULTURAD. Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma única recondução. A primeira chapa a ser apresentada foi **CHAPA 1**, Regina Celes Ribeiro da Silva Cortez, portadora do RG M-8 127.809, SSP-MG, data de nascimento 09/02/1972, CPF 006.386.876.83, Brasileira, Estado civil casada. Paulo Roberto de Almeida Cortez, portador do RG MG-10.565.788, SSP-MG, data



nascimento 16/08/1974, CPF 048.785.346-64, Brasileiro, Estado Civil casado. Maria Madalena Campos Ribeiro, portadora do RG M-9.117.137, SSP-MG, data de nascimento 24/10/1953, CPF 905.152.186-34, Brasileira, Estado Civil casada. Logo em seguida a CHAPA 2, José Marcio Ribeiro, portador do RG MG-2.944.758, SSP MG, data de nascimento 11/04/1955, CPF 215.209.766-15, Brasileiro, Estado Civil casado. José Joaquim Guedes, portador do RG M-3185474, SSP MG, data de nascimento 30/08/1963, CPF: 675.870.706-72, brasileiro, estado civil casado, Sebastião Carlos Placidio, portador do RG MG10.007.032, SSP.MG, data de nascimento 05/11/1975 CPF: 033.056.106-54, brasileiro, estado civil casado. Após entrou em discussão a forma de votação das chapas, se, por escrito ou aclamação, todos concordaram realizar por aclamação, assim deu-se início a votação sendo a chapa 2 eleita, ficando com a seguinte composição a Diretoria: Ao Diretor Geral- presidente: José Marcio Ribeiro, Diretor Administrativo José Joaquim Guedes e Diretor de operações Sebastião Carlos Placidio. 3º ordem do dia eleição dos conselheiros comunitários foi apresentada chapa única com os seguintes membros nos moldes da lei 9612/98, para seguintes funções 1º conselheiro: Presidente Antonio Tavares Neto portador RG 13.498.955, SSP/ SP, data de nascimento: 02/03/1954 CPF: 15.184.765-04 brasileiro estado civil casado, pastor da Igreja Evangélica Ministério Ide e Pregai, 2º conselheiro :vice-presidente : Jose Geraldo Mota Gonçalves portador RG M-944.248 SSP/MG data de nascimento 15/11/1956 CPF: 342.132.446.-87 brasileiro estado civil casado, representante do Lar São Vicente (Asilo), 3º conselheiro 1º secretario Demétrius Luiz da Silva portador do RG M3.969.407 SSP/MG data de nascimento 27/05/1968 CPF: 586.833.216-49, brasileiro, estado civil casado diácono Igreja Evangélica Ministério Ide e Pregai, 4º conselheiro 2º secretaria Aparecida das Graças Santos portador RG M8-728.217, SSP/MG data nascimento 20/11/1949, CPF: 664.322.516-72, brasileira, estado civil casada Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Vila de Lourdes 5º conselheira suplente: Eliane Cristina Ribeiro Costa, portadora do RG MG-12.985.227, SSP MG, data de nascimento 02/11/1981, CPF 014.492.086-73, Brasileira, Estado civil casada, membro da SAMFE, aprovados por unanimidade. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente, salientou aos eleitos, que a presente gestão tem início na presente data e término em 08 de março de 2020. Finalmente o Senhor Presidente, passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembléia Geral. Maria da Fé. 08 de março de 2016.

Diretor Geral-presidente: José Marcio Ribeiro, CPF: 215.209.766-15

Diretor Administrativo: José Joaquim Guedes, CPF: 675.870.706-72

Diretor de Operações: Sebastião Carlos Placidio, CPF: 033.056.106-54

1º Conselheiro: Antonio Tavares Neto, CPF: 15.184.765-04

2º Conselheiro: Jose Geraldo Mota Gonçalves, CPF: 342.132.446.-87

Jose Marcio Ribeiro
Jose Joaquim Guedes
SEBASTIAO CARLOS PLACIDIO
Antonio Tavares Neto
Jose Geraldo Mota Gonçalves



3º Conselheiro: Demétrius Luiz da Silva, CPF: 586.833.216-49, *Demétrius Luiz da Silva*

4º Conselheiro: Aparecida das Graças Santos, CPF: 664.322.516-72, *Aparecida das Graças Santos*

5º Conselheiro: Eliane Cristina Ribeiro Costa, CPF: 014.492.086-73, *Eliane Cristina Ribeiro Costa*

Thiago de Jesus Costa, CPF: 072.993.426-85, *Thiago de Jesus Costa*

José Marcio Ribeiro Júnior, CPF: 107351.756-08, *José Marcio Ribeiro Júnior*

Alexandre Cardoso Pinto, CPF: 034.328.828-15, *Alexandre Cardoso Pinto*

Ana Maria Francisco, CPF: 760.470.756-49, *Ana Maria Francisco*

Luiz Antonio Delfino, CPF: 902.949.636-34, *Luiz Antonio Delfino*

Luiz Guilherme Ribeiro da Silva, CPF: 097.991.696-82, *Luiz Guilherme Ribeiro da Silva*

Alcides Ribeiro da Silva, CPF: 342.302.036-91, *Alcides Ribeiro da Silva*

Maria Terezinha Ferreira da Silva, CPF: 760.471.136-72, *Maria Terezinha Ferreira da Silva*

Benedito Campos da Silva, CPF: 100.357.376-20, *Benedito Campos da Silva*

Paulo Roberto de Almeida Cortez, CPF: 048.785.346-64, *Paulo Roberto de Almeida Cortez*

Regina Celes Ribeiro da Silva Cortez, CPF: 006.386.876-83, *Regina Celes Ribeiro da Silva Cortez*

Ana Maria Ribeiro da Silva, CPF: 073.097.046-90, *Ana Maria Ribeiro da Silva*

Mariane Ribeiro da Silva, CPF: 096.026.756-59, *Mariane Ribeiro da Silva*

Maria Jozelia Ribeiro de Carvalho, CPF: 451.132.466-20, *Maria Jozelia Ribeiro de Carvalho*

Maria Madalena Campos Ribeiro, CPF: 905.152.186-34, *Maria Madalena Campos Ribeiro*

João Alípio Ribeiro de Carvalho, CPF: 122.735.406-12, *João Alípio Ribeiro de Carvalho*

Giovane Luiz da Silva, CPF: 505.764.226-91, *Giovane Luiz da Silva*

Walkiria Maria do Santos, CPF: 009.444.006-98, *Walkiria Maria do Santos*

João Paulo Ribeiro da Silva, CPF: 063.360.166-76, *João Paulo Ribeiro da Silva*

Maira Jaqueline da Silva, CPF: 760.470.836-20, *Maira Jaqueline da Silva*

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CRISTINA - MG

Registro nº 203 Livro 6-1
Protocolo nº 004 Livro 11-X-1
Cristina 30 1 maio 2016

Oficial
EMOL 10,50 TJ 20,22 TOTAL 30,72

OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS,
COMARCA DE CRISTINA - MINAS GERAIS
Eliana Alves Pereira
INTERINA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, 300 – centro Maria da Fé/ MG
CEP: 37517-000 / TEL (35) 3662-1533 CNPJ: 02.172.395/0001-35

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITARIO DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO – ACCULTURAD
GESTÃO 2016-2020

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral extraordinária da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD, realizada no dia 08 de março 2016, tomam posse os membros eleitos, da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 08 de março de 2016 até 08 de março de 2020 conforme relacionados abaixo:

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR GERAL: Presidente:

José Márcio Ribeiro, portador RG: MG-
12.944.758, data de nascimento 11/05/1955, CPF:
215.209.766-15, brasileiro, estado civil casado

José Márcio Ribeiro

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

José Joaquim Guedes, portador do RG
M3.185.474, SSP MG, data de nascimento
30/08/1963, CPF: 675.870.706-72, brasileiro, estado
civil casado.

José Joaquim Guedes

DIRETOR DE OPERAÇÕES:

Sebastião Carlos Placido, portador do RG
MG10.007.032, SSP.MG, data de nascimento
05/11/1975 CPF: 033.056.106-54, brasileiro, estado
civil casado.

Sebastião Carlos Placido

CONSELHO COMUNITARIO:

Presidente:

1º presidente: Antônio Tavares Neto, portador do RG:
13.498.955, SSP /SP, data de nascimento: 02/03/1954,
CPF: 215.184.756-04, brasileiro, estado civil: casado,
Pastor Igreja Evangélica Ministério Ide e Pregai.

Antônio Tavares Neto



Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, 300 – centro Maria da Fé/ MG
CEP: 37517-000 / TEL (35) 3662-1533 CNPJ: 02.172.395/0001-35

Vice-Presidente:

José Geraldo Mota Gonçalves, portador do RG:M-944.268, SSP/MG, data de nascimento: 15/11/1956, CPF: 342.132.446-87, brasileiro, estado civil: casado, Representante do Lar São Vicente (Asilo)

For Enrico's state journal

1º Secretário:

Demétrius Luiz da Silva, portador do RG:M-3.969.407,
SSP/MG, data de nascimento: 27/05/1968, CPF:
586.833.216-49, brasileiro, estado civil: casado, Diácono
da Igreja Evangélica Ministério ide e Pregai.

Dimitrios Lutz, dssho

1ª Secretária:

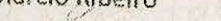
Aparecida das Graças Santos, portadora do RG: M-8.728.217, SSP/MG, data de nascimento: 20/11/1949, CPF: 664.322.516-72, brasileira, estado civil: casada, Presidente da associação de moradores do bairro Vila de Lourdes.

Synanthus des gracia Monte

Suplente:

Eliane Cristina Ribeiro Costa, portadora do RG: MG-12.985.227, SSP/MG, data de nascimento: 02/11/1981, CPF: 014.492.086-73, brasileira, estado civil: casada, faz parte da SAMFE (Sociedade dos amigos de Maria da Fé, Creche Casa da Criança).

Elara Gudimovich Gorko


José Marcio Ribeiro
Presidente da Assembleia

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CRISTINA - MG

Registro n° 005 Livro R-1
 Protocolo n° 106 Livro Rx-1
 Cristina 30 1 março 2006
Maria Clara Alves Rodrigues
 Oficial
 EMOL 95 30 TJ 32 85 TOTAL 128 15

OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS.
COMARCA DE CRISTINA - MINAS GERAIS
Elisana Alves Pereira
INTERINA



Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, 300 – centro Maria da Fé/ MG

CEP: 37517-000 / TEL (35) 3662-1533 CNPJ: 02.172.395/0001-35

Lista de Presença da Assembleia Geral da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD, para eleição e posse dos membros nova diretoria e conselho comunitário, realizada dia 08 de março 2016

1. José Marcio Ribeiro	José Marcio Ribeiro
2. Alexandre Cardoso Pinto	Alexandre Cardoso Pinto
3. José Joaquim Guedes	José Joaquim Guedes
4. Ana Maria Francisco	Ana Maria Francisco
5. José Marcio Ribeiro Junior	José Marcio Ribeiro Junior
6. Luiz Antonio Delfino	Luiz Antonio Delfino
7. Walkiria Maria dos Santos	Walkiria Maria dos Santos
8. Sebastião Carlos Placidio	SEBASTIAO CARLOS PLACIDIO
9. Alcides Ribeiro da Silva	Alcides Ribeiro da Silva
10. Luiz Guilherme Ribeiro da Silva	Luiz Guilherme R. Silva
11. Thiago de Jesus Costa	Thiago de Jesus Costa
12. Maria Terezinha Ferreira da Silva	Maria Terezinha Ferreira da Silva
13. Benedito Campos da Silva	Benedito Campos da Silva
14. Maira Jaqueline da Silva	Maira Jaqueline da Silva
15. Giovane Luiz da Silva	Giovane Luiz da Silva
16. Paulo Roberto Almeida Cortez	Paulo Roberto da Almeida Cortez
17. Ana Maria Ribeiro da Silva	Ana Maria Ribeiro da Silva
18. João Alipio Ribeiro Carvalho	João Alipio Ribeiro de Carvalho
19. Daniel Rubens da Silva	Daniel Rubens da Silva
20. Regina Celes Ribeiro da Silva Cortez	Regina Celes Ribeiro da Silva Cortez
21. Mariane Ribeiro da Silva	Mariane Ribeiro da Silva
22. Maria Jozelia Ribeiro de Carvalho	Maria Jozelia Ribeiro de Carvalho
23. João Paulo Ribeiro da Silva	João Paulo Ribeiro da Silva
24. Maria Madalena Campos Ribeiro	Maria Madalena Campos Ribeiro
25. Antonio Tavares Neto	Antonio Tavares Neto
26. Demétrius Luiz da Silva	Demétrius Luiz da Silva
27. Eliane Cristina Ribeiro Costa	Eliane Cristina Ribeiro Costa
28. Aparecida das Graças Santos	Aparecida das Graças Santos
29. José Geraldo Mota Gonçalves	José Geraldo Mota Gonçalves



28/03/2016 14:22-4aa7-a097-7f4b59526618



**ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA
COMPLEMENTAR Nº 01/2004 E ATUALCÓDIGO CIVIL**

Associação Comunitaria Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitaria Cultural de Radiodifusão, doravante denominada ACCULTURAD, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Maria da Fé, Estado Minas Gerais, com sede, na Avenida Governador Bias Fortes, 300 centro.

Parágrafo Único – A Associação Comunitaria Cultural de Radiodifusão ACCULTURAD reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitaria Cultural de Radiodifusão tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A ACCULTURAD será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos -

III - Honorários -

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- c) Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da ACCULTURAD e contribuinte em dia há pelo menos 2 (dois) anos.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 24 do mês de Maio para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º



§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACCULTURAD e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma única recondução.

§ 1º - A Diretoria da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACCULTURAD.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ACCULTURAD, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>



2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.



VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19º - A dissolução da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 08 de março de 2016 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Maria da Fé, 08 de Março de 2016.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CRISTINA - MG

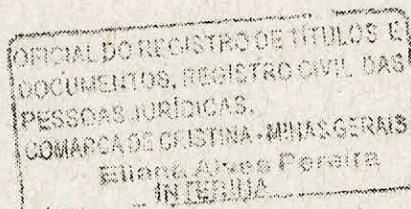
Registro nº 005 Livro 6-1

Protocolo nº 000 Livro A-X-1

Cristina 80 1 março 2016

Eliziane Alves Pereira Oficial

EMOL 48,56 TJ 39,89 TOTAL 153,13





Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: SEBASTIAO CARLOS PLACIDIO

Inscrição: 113735740205

Certidão emitida às 12:56:06 de 06/04/2016

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:

HWOA.DJQN.MXIX.I6QN

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: JOSE MARCIO RIBEIRO

Inscrição: 008357430299

Certidão emitida às 13:01:11 de 06/04/2016

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **24B9.MAZV.CSTJ.CT1L**

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618





BOA TARDE
JOSE MARCIO RIBEIRO

Sistemas
Interativos

ANATI



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RÁDIO E FUSCA
ACULTURAO

CNPJ: 02.673.895/0001-00

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RÁDIO E FUSCA (ACULTURAO) não possui débitos de receitas administradas pela ANATEL.

Esta declaração é emitida em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.248, de 1996, e no artigo 1º da Lei nº 9.472, de 1997.

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

AV: AFONSO PENA, 1.270, CORREIO CENTRAL - TERREO - CENTRO

CEP: 30.130-900

BELO HORIZONTE - MG

AOS CUIDADOS :

Marcos Ricardo dos Santos OU

Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo

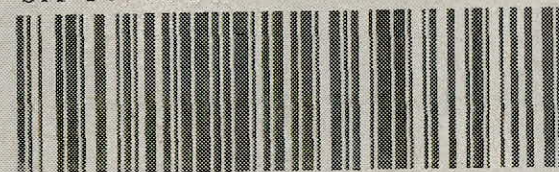


PESO (kg)

SEDEX



SX 18913515 4 BR



SX189135154BR

GRUPO DE PRÉ-
TRIAGEM

DISTRITO

A 104

ORDEM: 35

OPE: 84118539 ESTAÇÃO: 101



Remetente

Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, 300 – Centro – Maria da Fé/MG

CEP: 37517-000/ ~~TU-05~~ 3662-1533 CNPJ: 02.172.395/0001-35



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-714b39526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-714b39526618

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Memorando nº 983/2016/SEI-MC

À Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Maria da Fé - MG**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho, Delegado Regional Substituto do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 24/03/2016, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1040428** e o código CRC **E57EDFEB**.

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Maria da Fé
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO - ACCULTURAD
Nome Fantasia: MORADA DO SOL FM
Logradouro: AVENIDA JOÃO PINHEIRO
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.172.395/0001-35
Bairro: CENTRO
Número: 108
Fax: Não Informado

☒ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02172395000135

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO - ACCULTURAD
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 37517000
Número: 108
Município: Maria da Fé
Telefone: 61 0000000000

Logradouro: AVENIDA JOÃO PINHEIRO
Complemento: Bairro: CENTRO
Distrito: SubDistrito:

Estado: MG
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 37517000
Número: 108
Município: Maria da Fé

Logradouro: AVENIDA JOÃO PINHEIRO
Complemento: Bairro: CENTRO
Distrito: SubDistrito:

Estado: MG

Telefone: Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 26/08/2004

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 537100016691998

Fistel: 50012476595

Caixa: Sequência: ☒ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	1433	Portaria	ANATEL	29/07/2002	01/08/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	34035	ATO	CON	24/02/2003	05/03/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Tec.
	773	Decreto Legislativo	CN	25/08/2004	26/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	46609	ATO	SCM	15/09/2004	15/09/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Tec.

☒ Característica da Estação Instalada☒ Dados do Licenciamento

Dados da Estação



Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO - ACCULTURAD - CNPJ/CPF(02.172.395/0001-35)		Situação: Entidade não possui débitos		
Município/UF: MARIA DA FÉ/MG		Canal: 285		
Indicativo: ZYT429				
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sabado	00:00	24:00	☒
Tela Inicial Imprimir				

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais – DRMC/MG

Processo nº: **53900.008958/2014-75**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO - ACCULTURAD**

Em atenção ao Memorando nº 983/2016/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.006823/2014	• Em trâmite; • Processo aguardando análise de documento / relatório; • Irregularidade apurada: item 21.1 da Norma 01/2011.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 28/03/2016, às 11:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1041331** e o código CRC **7920BB50**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



NOTA TÉCNICA Nº 7266/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.008958/2014-75**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Maria da Fé / MG**, por meio da Portaria nº **1433**, publicada no DOU de 01/08/2002, e Decreto Legislativo nº **773**, publicado no DOU de 26/08/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 26/08/2014. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 30/06/2014, às fls. 03 documento SEI (0081306), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD

QUADRO DIRETIVO
José Márcio Ribeiro - Diretor Geral
José Joaquim Guedes - Diretor Administrativo
Sebastião Carlos Plácido - Diretor de Operações



3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 02 a 04 e 18 a 22 do documento SEI (1038282)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 02 a 04, 05 a 09 e 16 a 17 do documento SEI (1038282)
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 13 a 15 do documento SEI (1038282)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 04 do documento SEI (0081306)



5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 02 do documento SEI (0811162)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 12 do documento SEI (0081306)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 18 a 19 do documento SEI (0081306)

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, documento SEI (1041331).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.





Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 30/03/2016, às 09:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 19/04/2016, às 11:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 22/04/2016, às 16:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 27/04/2016, às 12:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1046956** e o código CRC **CAAC52EE**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53900.008958/2014-75**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **26/08/2014**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Maria da Fé / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.



Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.008958/2014-75 e nº 53710.001669/1998, resolve:

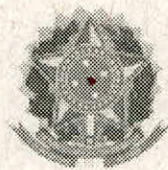
Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26/08/2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Maria da Fé / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:



I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30



de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.



19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:



20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			



2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

SILEG 53900.030496/2015-53 /pg. 7

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**,
Assistente Técnico, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC
89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 22/06/2015 11:28:21.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT**
Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por evandro.leite, versão 2 por evandro.leite em 22/06/2015 12:15:13.

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

DESPACHO

Processo n.: 53900.008958/2014-75

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 1047035), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		página 03 documento SEI (0081306)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		página 04 do documento SEI (0081306)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		página 02 do documento SEI (0811162)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		página 12 do documento SEI (0081306)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		páginas 02 a 04 e 18 a 22 do documento SEI (1038282)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		páginas 02 a 04, 05 a 09 e 16 a 17 do documento SEI (1038282)
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		páginas 13 a 15 do documento SEI (1038282)
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		páginas 18 a 19 do documento SEI (0081306)
9	Relatório de apuração de infrações	x		documento SEI (1041331)



9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	x	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1047037** e o código CRC **37D3FD51**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.008958/2014-75**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53900.008958/2014-75 (ver documento 1047037), no qual a **Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Maria da Fé / MG**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2016, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1100198** e o código CRC **6E09E405**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53900.008958/2014-75**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **26 de agosto de 2014**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de



radiodifusão comunitária, na localidade de Maria da Fé / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.008958/2014-75 e nº 53710.001669/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Maria da Fé / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 1843/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.008958/2014-75 e nº 53710.001669/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO - ACCULTURAD, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Maria da Fé / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1103793** e o código CRC **B7373818**.

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.008958/2014-75, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO - ACCULTURAD, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Maria da Fé / MG.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1103805** e o código CRC **0AAC2A91**.

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16906/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOSÉ MÁRCIO RIBEIRO

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD

Avenida Governador Bias Fortes, nº 300, Bairro Centro

37517-000 / Maria da Fé – MG

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.008958/2014-75.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 1843, de 09 de maio de 2016.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 12/05/2016, às
16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



Autenticado eletronicamente, após conferência com original. SEI 53900.008958/2014-75 / pg. 172
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1131195** e o código CRC **37E76F19**.



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SO		SCE/CGRC Of. nº 16906/2016/SEI-MC, 12/05/2016 53900.008958/2014-75	
ENDEREÇO / ADI		JOSÉ MÁRCIO RIBEIRO ASS. COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO - ACCULTURAD AV. GOVERNADOR BIAS FORTES, Nº 300, BAIRRO CENTRO 37517-000 MARIA DA FÉ - MG	
CEP / CODE POSTAL		S	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		5 MAI 2016	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			



203-0

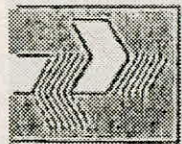
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

FC0463 / 16

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

114 x 186 mm

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVISO 0007

JO 39170601 0 BR

ATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

NIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

EM

CI

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

BANCO DO BRASIL		001-9	00198.41808 50000.000005 03932.430212 1 68120000018222		
Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000003932430
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 01/06/2016	Valor documento 182,22		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado					

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3932430 enviado em 12/05/2016

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9	00198.41808 50000.000005 03932.430212 1 68120000018222		
Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 01/06/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 12/05/2016	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 12/05/2016	Nosso número 00000000003932430
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 182,22	(=) Valor documento 182,22
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 3932430 enviado em 12/05/2016					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado					
					Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618





Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.459, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000749/1998 e nº 53000.058126/2011-09, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO VALE DA ELETRÔNICA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.613, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057995/2011-16 e nº 53830.001246/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL A GAZETA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaboticabal / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.817, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000901/1998 e nº 53900.025904/2015-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Olímpia/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.824, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.000307/2014-81 e nº 53830.002482/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENASCER DE GUAIMBÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaimbé/SP.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016053000021.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.831, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051671/2011-66 e nº 53710.001161/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Francisco Sá / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.842, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052576/2012-61 e nº 53830.001977/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL METRÓPOLE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Andradina / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.843, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.008958/2014-75 e nº 53710.001669/1998, resolve:

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO**

DESPACHO DO DIRETOR
Em 27 de maio de 2016

634ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira	900.1115/2010	10.573.118/0001-62
Centro de Inovações CSEM Brasil-CSEM BRASIL	900.1120/2010	08.663.733/0001-18
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento /Laboratório Nacional Agropecuário no RS	900.1133/2011	00.396.895/0045-46

GERALDO SORTE
Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.008958/2014-75**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO - ACCULTURAD**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1193120** e o código CRC **F5D61BBE**.

Minutas e Anexos

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.008958/2014-75, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de agosto de 2014, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Maria da Fé / MG.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53900.008958/2014-75

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 7266/2016/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1242436** e o código CRC **68F4E773**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.008958/2014-75, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Maria da Fé / MG.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.





Despacho Interno GSRAD 1242436

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

SEI 53900.008958/2014-757 pg. 180

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.008958/2014-75**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/03/2017, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1735275** e o código CRC **DFC0A373**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.008958/2014-75

SEI nº 1735275

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.008958/2014-75**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 17/03/2017, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1735281** e o código CRC **4433F116**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.008958/2014-75

SEI nº 1735281

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53900.008958/2014-75**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 7266/2016/SEI-MC (1046956) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (1047035), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 20/03/2017, às 12:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1735283** e o código CRC **24634D2F**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.008958/2014-75, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de Agosto de 2014, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Maria da Fé / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da



Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e
submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53900.008958/2014-75

SEI nº 1735283

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.008958/2014-75, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de Agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Maria da Fé / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 22:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1747031** e o código CRC **91747894**.

Referência: Processo nº 53900.008958/2014-75

SEI nº 1747031

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1882613** e o código CRC **F6732C77**.

Referência: Processo nº 53900.008958/2014-75

SEI nº 1882613



Brasília, 26 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.008958/2014-75, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de Agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Maria da Fé / MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Brasília, 9 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.008958/2014-75, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de Agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Maria da Fé / MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Parecer Jurídico 475 (0562389)

SEI 53900.030496/2015-53 / pg. 1

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II- Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº

004/ASMG/CGU/AGU/2014 LUÍS INÁCIO

LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.



O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-cameralleg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Parecer Jurídico 475 (0562389)

SEI 93900.036498/2015-53 / pg. 1

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no [item 20.2\[1\]](#) da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta: I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.



19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
- 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.



28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Parecer Jurídico 475 (0562389)

SEI 93900.036498/2015-53 / pg. 6

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Parecer Jurídico 475 ((9562389))

SEI 93900.036496/2015-53 / pg. 8

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

assinatura
eletrônica



em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



~~Documento assinado eletronicamente por Lucas Borges de Carvalho, Assessor do~~
Consultor Jurídico, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-cameralleg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação

**Eletrônica ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão
comunitária.**

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Despacho - Conj. 1655 (0562688)

SEI 53900.030496/2015-53 / pg. 9

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 21 de agosto de 2017.

Aos Protocolos da SAJ, SAG e SUPAR

Assunto: **Renovação da autorização outorgada para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária.**

1. Encaminhamento da Exposição de Motivos Nº 487/2017 do MCTIC.

GLAUCE PEREIRA DA SILVA
Especialista



Documento assinado eletronicamente por **Glauce Pereira da Silva, Especialista**, em 21/08/2017, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0277654** e o código CRC **84029B75** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.008958/2014-75

SEI nº 0277654



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Prezado Andr  , Considerando a posse do Presidente da Rep  blica e dos novos Ministros de Estado, solicito a devolu      das Exposi    es de Motivos relacionadas abaixo   Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Gera    o e Tramita    o de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavalia    o da pertin  ncia da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequa    o   s novas diretrizes governamentais. Segue arquivo de despacho em anexo. Informo que na sequ  ncia encaminharemos mais EMs para devolu    o. 53900.043270/2015-12 - Exposi    o de Motivos 513 2018 MCTIC (0920543) 53900.044560/2015-83 - Exposi    o de Motivos 526 2018 MCTIC (0923886) 53900.034520/2015-23 - Exposi    o de Motivos 525 2018 MCTIC (0923849) 53000.043010/2012-48 - Exposi    o de Motivos 502 2018 MCTIC (0929173) 53000.007050/2013-15 - Exposi    o de Motivos 195 2017 MCTIC (0261749) 53000.030840/2012-13 - Exposi    o de Motivos 446 2017 MCTIC (0272018) 53000.054050/2012-15      Exposi    o de Motivos 158 2017 MCTIC (0214367) 53900.001270/2016-26 - Exposi    o de Motivos 511 2018 MCTIC (0920350) 53900.005300/2014-11 - Exposi    o de Motivos 538 2018 MCTIC (0919449) 00020.000700/2018-01 - Of  cio n   1764/2018/SE/CC-PR 53000.042414/2013-03 EM n   00546/2018 MCTIC 53000.056214/2011-68 EM n   00285/2017 MCTIC 53000.052684/2013-14 EM n   00568/2017 MCTIC 53000.009024/2012-32 EM n   00555/2018 MCTIC 53000.027244/2009-42 EM n   00557/2018 MCTIC 53000.006934/2013-44 EM n   00379/2018 MCTIC 53900.025904/2015-55 EM n   00418/2017 MCTIC 53900.026664/2015-14 EM n   00487/2018 MCTIC 01250.031531/2017-11 EM n   00231/2018 do MCTIC 53900.050381/2015-85      EM n   00528/2018 MCTIC 53900.017091/2015-20 - EM n   00520/2018 MCTIC 53900.013241/2015-26      EM n   00532/2018 do MCTIC 53000.034031/2012-72      EM n   00491/2018 do MCTIC 53900.037331/2014-21      EM n   00515/2018 MCTIC 53670.001341/2001-65      EM n   00505/2018 do MCTIC 53000.053961/2012-25 EM n   0780/2017 53000.053969/2012-91 EM n   1009/2017 53000.026230/2012-15 EM n   0132/2018 00001.004845/2018-00 Of  cio 047/2018-MS-CD 53000.030007/2005-35 EM n   0456/2018 53000.054050/2012-15 EM n   0549/2018 53000.027244/2009-42 EM n   0557/2018 53000.030397/2012-72 EM n   0553/2018 53000.009024/2012-32 EM n   0555/2018 53900.009151/2015-31 EM n   0550/2018 53000.064009/2013-38 EM n   0551/2018 53900.000271/2014-91 EM n   0038/2018 53900.016778/2016-29 EM n   0029/2018 53000.049242/2012-18 EM n   0323/2017 53000.052684/2013-14 EM n   0568/2017 53000.054982/2012-68 EM n   0445/2017 53000.057297/2012-93 EM n   0420/2017 53000.030840/2012-13 EM n   0446/2017 53000.015829/2013-04 EM n   0443/2017 53000.053176/2013-53 EM n   0314/2017 53000.065155/2013-81 EM n   0441/2017 53000.007050/2013-15 EM n   0195/2017 53000.056214/2011-68 EM n   0285/2017 53000.007687/2014-84 EM n   0194/2017 53900.017162/2015-94 EM n   0338/2017 53000.006481/2010-11 EM n   0545/2018 53000.055599/2007-60 EM n   0484/2017 53000.052021/2011-38 EM n   0360/2017 53000.056217/2011-00 EM n   0274/2017 00001.004765/2018-46 Of  cio 0327/2018-GCH-CD 53000.039908/2003-21 EM n   0507/2018 53900.047853/2016-01 EM n   0504/2018 53900.016488/2015-02 EM n   0506/2018 53000.022925/2012-10 EM n   0501/2018 53000.042414/2013-03 EM n   0546/2018 53000.020988/2012-31 EM n   0503/2018 53000.043010/2012-48 EM n   0502/2018 53670.001341/2001-65 EM n   0505/2018 53900.011448/2014-85 EM n   0531/2018 01250.034988/2018-69 EM n   0533/2018 01250.048763/2017-17 EM n   0542/2018 53900.024997/2014-10 EM n   0517/2018 53900.034082/2015-01 EM n   0516/2018 53900.037331/2014-21 EM n   0515/2018 53900.034520/2015-23 EM n   0525/2018 53900.044560/2015-83 EM n   0526/2018 53900.041939/2015-31 EM n   0514/2018 53900.024692/2014-16 EM n   0530/2018 53900.001273/2016-60 EM n   0541/2018 53900.017145/2015-57 EM n   0521/2018 53900.013241/2015-26 EM n   0532/2018 53900.009333/2014-21 EM n   0512/2018 53000.016596/2013-59 EM n   0518/2018 53900.014648/2014-90 EM n   0519/2018 53900.017091/2015-20 EM n   0520/2018 53900.043270/2015-12 EM n   0513/2018 53900.050381/2015-85 EM n   0528/2018 53900.027712/2014-01 EM n   0524/2018 53900.048226/2015-07 EM n   0527/2018 53000.007913/2014-27 EM n   0529/2018 53900.022443/2014-88 EM n   0485/2018 53000.009433/2013-10 EM n   0499/2018 53900.038863/2014-86 EM n   0722/2017 53900.042143/2015-04 EM n   0724/2017 53000.007973/20012-88 EM n   1054/2017 53900.007823/2014-92 EM n   0413/2018 53000.056610/2011-95 - Exposi    o de Motivos 256 2017 MCTIC (0245200) 53900.001600/2016-83 - Exposi    o de Motivos 434 2018 MCTIC (0808564) 53000.004800/2014-70 - Exposi    o de Motivos 402 2018 MCTIC (0767216) 53000.056630/2011-66 - Exposi    o de Motivos 465 2018 MCTIC (0837828) 53000.065990/2005-19 - Exposi    o de Motivos 436 2018 MCTIC (0808669) 53000.066680/2011-51 - Exposi    o de Motivos 258 2016 MCTIC (0122481) 53900.042394/2016-61 - EM n   00462/2018 MCTIC 01250.057354/2017-01 - EM n   00426/2018 MCTIC 53900.029584/2016-93 - EM n   00440/2018 MCTIC 53710.000474/2002-81 - EM n   00423/2018 MCTIC 53900.043984/2015-21 - Exposi    o de Motivos 400 2018 MCTIC (0785230) 53000.006934/3013-44 - Exposi    o de Motivos 379 2018 MCTIC (0785031) 53900.012814/2014-13 - Exposi    o de Motivos 398 2018 MCTIC (0784994) 53900.041594/2015-16 - Exposi    o de Motivos 358 2018 MCTIC (0765330) 53900.012614/2016-22 - Exposi    o de Motivos 371 2018 MCTIC (0765042) 53900.045664/2016-96 - Exposi    o de Motivos 365 2018 MCTIC (0764846) 53900.035364/2014-37 - Exposi    o de Motivos 355 2018 MCTIC (0736222) 53900.043814/2015-46 - Exposi    o de Motivos 340 2018 MCTIC (0732911) 53900.017084/2015-28 - Exposi    o de Motivos 298 2018 MCTIC (0702280) 53000.043064/2012-11 - Exposi    o de Motivos 255 2018 MCTIC (0677009) 53900.049324/2015-53 - Exposi    o de Motivos 215 2018 MCTIC (0676890) 53900.041564/2015-18 - Exposi    o de Motivos 271 2018 MCTIC (0676554) 53000.013424/2014-12 - Exposi    o de Motivos 193 2018 MCTIC (0652648) 53000.058134/2011-47 - Exposi    o de Motivos 273 2017 MCTIC (0246722) 53000.048414/2012-28 - Exposi    o de Motivos 234 2017 MCTIC (0246175) 53000.050644/2012-57 - Exposi    o de Motivos 107 2018 MCTIC (0554563) 53000.026302/2013-05 ---- EXM 406 2017 MCTIC 01250.040812/2018-46 ---- EXM 498 2018 MCTIC 53000.006332/2012-14--- Exposi    o de Motivos 134/2016 (0036529) 53740.000282/2002-18--- Exposi    o de Motivos 1020 2017 MCTIC (0360501) 53900.010232/2014-01--- Exposi    o de Motivos 444 2018 MCTIC (0838630) 53000.069282/2013-59 --- Exposi    o de Motivos 461 2018 MCTIC (0838822) 53900.013262/2015-41--- Exposi    o de Motivos 447 2018 MCTIC (0837186) 53000.060582/2013-72--- Exposi    o de Motivos 446 2018 MCTIC (0836564) 53000.061812/2011-59--- Exposi    o de Motivos 972 2017 MCTIC (0358122) 01250.000252/2018-97 --- Exposi    o de Motivos 431 2018 MCTIC (0808692) 53900.017145/2015-57 - Exposi    o de Motivos 521 2018 MCTIC (0923054) 53000.022925/2012-10 - Exposi    o de Motivos 501 2018 MCTIC (0929356) 53000.055599/2007-60 - Exposi    o de Motivos 484 2017 MCTIC (0275926) 53000.065155/2013-81 - Exposi    o de Motivos 441 2017 MCTIC (0272465) 53000.051815/2010-01 - Exposi    o de Motivos 539 2018 MCTIC (0918494) 53000.069265/2013-11 - Exposi    o de Motivos 624 2017 MCTIC (0303292) 53000.061475/2011-08 - Exposi    o de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098) 493/2015-12 EM n   0389/2018 53900.011113/2014-67 Exposi    o de Motivos 0399/2018 MCTIC 01250.059013/2017-62   o de Motivos 0396/2018 MCTIC 53000.001683/2014-92 Exposi    o de Motivos 0388/2018 MCTIC 53900.017343/2015-



Autenticado eletronicamente, ap  s confer  ncia com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC 53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC 53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC 53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC 53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC 53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC 53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC 53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC 53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC 53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC 53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC 53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC 53900.046473/2015-61 Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC 53000.061863/2006-13 Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC 53900.016433/2015-94 Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC 53000.007663/2014-25 Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC 53000.043803/2012-67 Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC 53000.006763/2012-72 Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC 53900.028013/2014-70 Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC 53000.007683/2014-04 Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC 53900.014053/2014-34 Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC 53900.016483/2016-52 Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC 53000.007963/2012-42 Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC 53900.050703/2015-96 Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC 53000.066813/2013-51 Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC 53900.046743/2015-33 Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC 00001.001003/2018-98 Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC 53000.001033/2012-85 Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC 53000.071343/2013-48 Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC 53000.043713/2013-57 Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC 53000.055773/2011-51 Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC 53900.009743/2014-71 Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC 53000.055803/2012-18 Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC 53000.061913/2013-91 Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC 53000.007503/2006-76 Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC 53000.043193/2011-11 Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC 53900.020193/2016-11 Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC 53000.006483/2012-64 Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC 53000.055153/2010-31 Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC 53900.017153/2015-01 Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC 53000.056613/2011-29 Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC 53000.004483/2010-68 Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC 53000.056113/2011-97 Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC 53000.054723/2012-37 Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002) 53900.002813/2016-22 Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756) 53000.059283/2011-23 Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346) 53900.061443/2015-84 Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600) 53000.060033/2013-06 Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495) 53900.042113/2015-90 Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640) 53000.055723/2011-73 Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798) 53000.059473/2011-41 Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543) 53900.038993/2015-08 Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220) 53000.056613/2013-91 Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715) 53900.041793/2015-24 Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895) 53000.058113/2011-21 Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704) 53900.046763/2015-12 Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211) 53900.005543/2014-40 Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459) 53000.036553/2012-17 Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472) 53000.003653/2013-30 Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876) 53000.058083/2011-53 Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512) 53000.056213/2011-13 Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699) 53000.065763/2013-95 Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566) 53900.006983/2014-14 Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816) 53569.000463/2014-16 Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647) 53000.051423/2012-04 Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692) 53000.010093/2013-70 Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756) 53000.058133/2011-01 Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573) 53000.028473/2013-61 Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135) 53000.049063/2007-13 Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579) 53000.015823/2013-29 Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620) 53000.070013/2013-35 Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059) 53000.070233/2013-69 Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412) 3900.005813/2014-12 Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506) 53000.054603/2012-30 Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396) 53000.055673/2012-13 Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643) 53000.047873/2012-94 Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419) 53000.021323/2012-45 Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270) 53000.055763/2011-15 Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991) 53000.058143/2011-38 Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455) 53900.020573/2014-86 Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618) 53000.056993/2012-82 Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657) 53900.029293/2014-33 Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222) Att, Ana Carolina Tannuri LafertÃ© Subchefe Adjunta de Infraestrutura Subchefia para Assuntos JurÃdicos da Casa Civil Tel. 3411 2053 / 2040



Data de Envio:

14/01/2019 16:09:39

De:

PR/Protocolo Central <codoc.protocolocentral@presidencia.gov.br>

Para:

codin.civil@mctic.gov.br

Assunto:

devolução da exm 487 2017 MCTIC

Mensagem:

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

Anexos:

Email de devolução - EXM radiodifusão.msg

E_mail_0981421_Email_de_devolucao____EXM_radiodifusao.msg



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53900.008958/2014-75
Referência: Ofício nº 33549/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 33549/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 11/08/2017, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2123372** e o código CRC **D3D468DA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.008958/2014-75

SEI nº 2123372



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **JOSE JOAQUIM GUEDES**, Título Eleitoral: **0227 1064 0272**, CPF: **675.870.706-72**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **IUznHYURuJcVKM/OPSKL6SMI32o=**
Certidão emitida em **28/03/2022 20:08:50**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Certidão vinculos partidarios (9617787)

SEI 53500:008958/2014-75 / pg. 2



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **JOSE MARCIO RIBEIRO**, Título Eleitoral: **0083 5743 0299**, CPF: **215.209.766-15**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DA REPÚBLICA(PR)** de **MARIA DA FÉ/MG**, com exercício no período de **26/04/2007** a **09/06/2016** (**VICE-PRESIDENTE**).

Código de Validação **F1fLOPWTW0PLROVkdYo5GEixNv8=**
Certidão emitida em **28/03/2022 20:01:03**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Certidão vinculos partidarios (9617787)

SEI 53500-008958/2014-75 / pg. 3



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **SEBASTIAO CARLOS PLACIDIO**, Título Eleitoral: **1137 3574 0205**, CPF: **033.056.106-54**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **y0fNDcyqmuxjbl89ag9vyfe4zrl=**
Certidão emitida em **28/03/2022 20:11:16**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Certidão vinculos partidarios (9617787)

SEI 53500:008958/2014-75 / pg. 4

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.008958/2014-75, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7266/2016/SEI-MC, com aplicação do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC (1047035), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 1.843, de 9 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2016, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de Agosto de 2014, a outorga da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (CNPJ nº 02.172.395/0001-35), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Maria da Fé, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 08/05/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Minuta de exposição de motivos (11441734)

SEI 53900.008958/2014-75 / pg. 5

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santos Rodrigues, Técnico de Nível Superior**, em 08/05/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/05/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11441794** e o código CRC **017D6788**.

Referência: Processo nº 53900.008958/2014-75

Documento nº 11441794



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Minuta de exposição de motivos (11441794)

SEI 53900.008958/2014-75 / pg. 6

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53900.008958/2014-75.

Referência: Minuta de exposição de motivos (11441794).

Interessado: Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão.

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal - DE PUB.

Encaminho minuta atualizada de Exposição de Motivos (11441794), para que seja remetida ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para demais providências.

Brasília, 8 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/05/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11441806** e o código CRC **9E0B48A2**.

Minutas e Anexos

Minuta de Exposição de Motivos (11441794)

Referência: Processo nº 53900.008958/2014-75

Documento nº 11441806



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618> / pg. 7

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.008958/2014-75

Interessado: Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão-ACCULTURAD

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Gacse,

Em consonância com o Despacho (11441806), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha minuta atualizada de Exposição de Motivos (11441794), para providências consectárias.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/09/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11518184** e o código CRC **11F1A24E**.

Minutas e Anexos

Minuta de exposição de motivos (11441794)

Referência: Processo nº 53900.008958/2014-75

Documento nº 11518184



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Despacho DEFOB (11518184)

SEI 53900.008958/2014-75 / pg. 8

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 9 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.008958/2014-75, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7266/2016/SEI-MC, com aplicação do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 1.843, de 9 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2016, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de agosto de 2014, a outorga da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (CNPJ nº 02.172.395/0001-35), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Maria da Fé, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11863402** e o código CRC **1AA0E396**.

Referência: Processo nº 53900.008958/2014-75

Documento nº 11863402



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infodef-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Exposição de Motivos 642 Renovação RadCom (11863402)

SEI 53900.008958/2014-75 / pg. 9

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54704/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 642/2024 (11863402)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_MCOM (11518184), encaminho a Exposição de Motivos nº 642/2024 (11863402), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 19/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11863411** e o código CRC **902D0A05**.

Referência: Processo nº 53900.008958/2014-75

Documento nº 11863411



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Ofício Interno 54704 (11863411)

SEI 53900.008958/2014-75 / pg. 10

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55321/2024/MCOM

Brasília, 26 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11863402)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (11518184), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 642/2024 (11863402), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 26/09/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11893753** e o código CRC **251D2391**.

Referência: Processo nº 53900.008958/2014-75

Documento nº 11893753



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Ofício Interno 55321 (14899755)

SEI 53900.008958/2014-75 / pg. 11

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Brasília, 8 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.008958/2014-75, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7266/2016/SEI-MC, com aplicação do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 1.843, de 9 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2016, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de agosto de 2014, a outorga da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (CNPJ nº 02.172.395/0001-35), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Maria da Fé, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Exposição de Motivos nº 00707/2024 MCOM (11919870) - SEI 53900.008958/2014-75 / pg. 12

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33526/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.008958/2014-75.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11914400** e o código CRC **34322084**.

Referência: Processo nº 53900.008958/2014-75

Documento nº 11914400



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Ofício 33526 (11914400)

SEI 53900.008958/2014-75 / pg. 13

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 17/10/2024 15:32:33
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.008958/2014-75
Interessados:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO - ACCULTURAD
MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento Renovação de Outorga 6172940

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitaís e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

Brasília, 8 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.008958/2014-75, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7266/2016/SEI-MC, com aplicação do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 1.843, de 9 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2016, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de agosto de 2014, a outorga da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (CNPJ nº 02.172.395/0001-35), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Maria da Fé, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



Diário Oficial da União - Seção

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.459, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000749/1998 e nº 53000.058126/2011-09, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO VALE DA ELETRÔNICA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.613, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057995/2011-16 e nº 53830.001246/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL A GAZETA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaboticabal / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.817, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000901/1998 e nº 53900.025904/2015-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Olímpia/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.824, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.000307/2014-81 e nº 53830.002482/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENASCER DE GUAIMBÊ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.831, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051671/2011-66 e nº 53710.001161/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Francisco Sá / MG..

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.842, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052576/2012-61 e nº 53830.001977/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL METRÓPOLE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Andradina / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.843, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.008958/2014-75 e nº 53710.001669/1998, resolve:

localidade de Guaimbê/SP.

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO - ACCULTURAD, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Maria da Fé / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.937, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057358/2011-31 e nº 53710.001588/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de outubro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA D'ABADIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Romaria / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.953, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.010093/2013-70 e nº 53710.000761/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DA VARGEM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santana da Vargem/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira	900.1115/2010	10.573.118/0001-62
Centro de Inovações CSEM Brasil-CSEM BRASIL	900.1120/2010	08.663.733/0001-18
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento /Laboratório Nacional Agropecuário no RS	900.1133/2011	00.396.895/0045-46

GERALDO SORTE
Substituto

D
I
R
E
T
O
R
I
A

D
E

G
E
S
T
Ã
O

E

T
E
C
N
O
L
O
G
I
A

D
A

I
N
F
O
R
M
A
Ç
Ã
O

DESPACHO DO DIRETOR

E

m 27 de
maio de
2016 634ª
RELAÇÃO
DE
REVALID
AÇÃO DE
CREDENC
IAMENTO



2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

1-RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO

11.1. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Parecer Jurídico 475 (0562389)

SEI 53900.030496/2015-53 / pg. 1

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/ AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:



Autenticado eletronicamente, a partir da conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.21.IJ da Norma nº 1/2011 - Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

1- na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.III da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.



19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:



20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Nonna e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONfÜR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III-CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA- RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SIM	NAO	Fls. nº do doc.
Relatório de atendimento, a renovação, da pessoa jurídica interessada.			
assinado pelo representante legal			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

		O requerimen			
--	--	--------------	--	--	--



	1			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

IIJ 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

.I2121.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://seimc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **05625**

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0562688

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Despacho - Conjur 1655 - (0562688)

SEI 53900.030496/2015-53 / pg.

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**,
Assistente Técnico, em 22/06/2015, às 11 :54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC
89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por [denielle.silva](#), versão 2 por [denielle.silva](#) em 22/06/2015 11:28:21.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária ..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento poderá ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565526618**

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por [evandro.leite](#), versão 2 por [evandro.leite](#) em 22/06/2015 12:15:13.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

NOTA TÉCNICA Nº 7266/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.008958/2014-75**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Maria da Fé / MG**, por meio da Portaria nº **1433**, publicada no DOU de 01/08/2002, e Decreto Legislativo nº **773**, publicado no DOU de 26/08/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 26/08/2014. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 30/06/2014, às fls. 03 documento SEI (0081306), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD

QUADRO DIRETIVO
José Márcio Ribeiro - Diretor Geral
José Joaquim Guedes - Diretor Administrativo
Sebastião Carlos Plácido - Diretor de Operações



análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 02 a 04 e 18 a 22 do documento SEI (1038282)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 02 a 04, 05 a 09 e 16 a 17 do documento SEI (1038282)
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 13 a 15 do documento SEI (1038282)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 04 do documento SEI (0081306)



5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 02 do documento SEI (0811162)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 12 do documento SEI (0081306)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 18 a 19 do documento SEI (0081306)

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, documento SEI (1041331).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 30/03/2016, às 09:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoredassinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 19/04/2016, às 11:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 22/04/2016, às 16:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 27/04/2016, às 12:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1046956** e o código CRC **CAAC52EE**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53900.008958/2014-75**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **26/08/2014**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Maria da Fé / MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Nota Técnica 7206 (10/4/2016)

SEI 53900.008958/2014-75 / pg. 4

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.008958/2014-75 e nº 53710.001669/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26/08/2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - ACCULTURAD, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Maria da Fé / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadefirmas.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

Nota Técnica 7200 (10-46956)

SEI 53900.008958/2014-75 / pg. 5

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 17 de outubro de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de agosto de 2014, a outorga da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão (CNPJ nº 02.172.395/0001-35), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Maria da Fé, estado de Minas Gerais.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 707 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 17/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6173066** e o código CRC **D641E3A0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 707/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea, Assistente**, em 17/10/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6173681** e o código CRC **E6B25660** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.008958/2014-75

SEI nº 6173681



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.008958/2014-75

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1017 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RÁDIO DIFUSÃO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53900.008958/2014-75

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53900.008958/2014-75, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RÁDIO DIFUSÃO**, nº 02.172.395/0001-35, na localidade de **Maria da Fé/MG**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

II - ANÁLISE JURÍDICA

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o ato do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujeitos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.
11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.
12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.
13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei nº 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.
14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.
15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.
16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica^[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.
17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*^[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.
18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.
19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão ^[4].
20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.
21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

22. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.008958/2014-75, conclui-se que não há óbice jurídico para a apresentação da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 05/12/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 06/12/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/12/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 09/12/2024, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6258028** e o código CRC **B2E60B8C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.008958/2014-75

SEI nº 6258028



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618>

2a1e7f61-a822-4aa7-a097-7f4b59526618